SICOOB
Faça parte.

O SICOOB comunica que, em virtude da mudança de endereço, a Agência de Nova Esperança não atenderá no dia 14 de dezembro de 2018. Orientamos os cooperados que procurem as agência do SICOOB de Presidente Castelo Branco (Av. Julio Faccin, 315) e Alto Paraná (Av. Paraná, 2311). A Agência de Nova Esperança retorna normalmente o expediente no dia 17 de dezembro de 2018, das 10h às 15h, em Nova Sede na Av. 14 de dezembro, 335, Térreo do Ed. João Ferrarin.

O REGIONAL JORNAL 58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3028
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2115
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 20 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 09 de Dezembro de 2018

Formatura do PROERD 2018 em Paiçandu

Na tarde de quarta-feira (05) aconteceu no Salão Paroquial da Igreja Matriz a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD, realizado com os quintos anos das seguintes Escolas Municipais de Paiçandu: Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal, Escola Municipal Dr. Prudente de Moraes, Escola Municipal Padre Angelo Banki, Escola Municipal Prof Catia Gizela Beraldo Todon, Escola Municipal Santos Dumont, Escola Municipal Vereador Antonio Linares, Escola Municipal Prof. Lucilia Vicentini Ferrari e Escola Municipal Pedro Françozo.

Estiveram presentes, o Comandante da 3ª Cia do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária Capitão Joel Guerreiro Martins, o vice-prefeito Santo Gardinal, o tenente Jefferson Carvalho, o sargento Claudinei Balan que é coordenador do Proerd em Maringá e a diretora presidente da Autarquia Municipal de Educação Eliane Yakestest.

Participaram do evento também, os instrutores que aplicaram o Proerd, o soldado Carlos Wesley de Oliveira e a Soldada Luciana Marques da Silva, os diretores dos CMEIS, secretários municipais, Nádia Rodrigues (Agricultura), Renato Silva (Meio Ambiente) e Josivaldo Reis (Assistência Social) e os representantes do Conselho Tutelar. A equipe de Apoio composta pelos sargentos Balan e Cock e os soldados Alex, Gisele e Andrade.

O evento e o curso foram resultado de uma parceria da Polícia Militar com a Prefeitura Municipal de Paiçandu por meio da Autarquia Municipal de Educação. Daren, o mascote oficial do Proerd que é um Leão, fez uma entrada animada e divertida encantando a todas as crianças. Na abertura também foram feitas duas apresentações artísticas, realizadas pelos alunos das Escolas Antonio Linares e Pedro Françozo, os presentes assistiram dois vídeos em homenagem aos instrutores Soldado Carlos e Soldada Luciana.

Durante o curso realizado nas escolas, como parte das atividades em sala de aula, os alunos escreveram redações. “Os pais devem acompanhar a vida escolar de seus filhos, pois o trabalho do Proerd é dado em conjunto com a família” afirma a soldada Luciana.

O que é o Proerd?

O Proerd é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência. Ele visa orientar crianças a não se envolverem com o mundo do crime, orientá-las a dizer NÃO a todo e qualquer tipo de ação que possa prejudicá-las moral e/ou socialmente, o programa busca ligar a escola, a família e a polícia militar para que juntos possam contribuir para uma sociedade livre de drogas e da violência. Os policiais vão até as escolas e realizam treinamentos, explicando como as nossa ações tem consequências e que sempre o melhor caminho a seguir é o da honestidade, do conhecimento e da educação. Fonte: Assessoria de Imprensa - Estagiária Daniela Dutra

O Centro de Convivência do Idoso Manoelina Maria Chefe de Paiçandu realizará o Miss e Mister da Terceira Idade no dia 12 de dezembro às 19h, no Salão da Paróquia Jesus Bom Pastor, localizado na Rua José Bavato, 550 - Jardim Pioneiro. Será um momento de celebração da beleza dos idosos, buscando valorizar a autoestima e estimular a qualidade de vida na terceira idade. Ressaltando não apenas a beleza exterior, mas também as qualidades como amizade, companheirismo e experiências de vida.

Os homens e as mulheres desfilarão esbanjando toda sua elegância, alegria e beleza. Os candidatos serão avaliados pelos jurados convidados para eleger os vencedores dos títulos: Miss & Mister Terceira Idade, Miss & Mister Simpatia e Miss & Mister Elegância. Participaram do desfile homens e mulheres acima de 60 anos de idade.

Câmara Municipal de Colorado

A COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO,

CONVIDA PARA A AUDIENCIA PUBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DAS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E ORCAMENTO GERAL PARA 2019.

LOCAL: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 12/12/2018
HORÁRIO: 18H30M

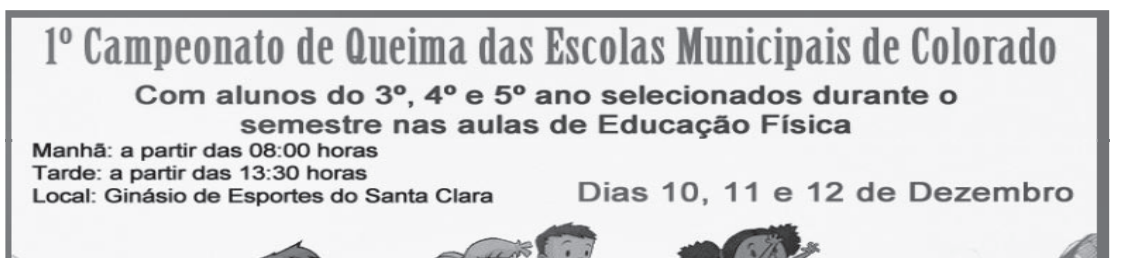

PROJUDI - Processo: 0001704-68.2017.8.16.0119 - Ref. mov. 114.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
12/11/2018: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO
Prazo de 30 dias

Processo: 0001704-68.2017.8.16.0119
Requerente: José Domingos Sassi / Maria Aparecida Sassi
Requerido: Companhia Melhoramento Norte do Paraná S/A
Citando(a)(s): Os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

Descrição do(s) Bem(ns): *"Lote urbano n°02, da Quadra n.° 13, com área de 580,00 metros quadrados, situado na Avenida Manoel Ribas, 636, no distrito de Barão de Lucena, no município e Comarca de Nova Esperança, imóvel com matrícula n° 6.602, do CRI desta Comarca".*

Prazo Fixado para a Resposta: *15 (quinze) dias*

FINALIDADE: *Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*

ADVERTÊNCIA: *Não sendo contestada a ação no prazo determinado, será nomeado curador especial para defesa dos citandos (CPC, art. 257, IV).*

SEDE DO JUÍZO: *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Nova Esperança (PR), 12 de novembro de 2018.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJMAA USHXX 8GXKG WWSQA

PROJUDI - Processo: 0001618-97.2017.8.16.0119 - Ref. mov. 127.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
05/12/2018: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO
Prazo de 30 dias

Processo: 0001618-97.2017.8.16.0119
Requerente: Nadir Maria Bardin
Requerido: Louiz Burny
Citando(a)(s): Louiz Burny com qualificação e endereço ignorados; e os **eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos.**

Descrição do(s) Bem(ns): *Data de terras sob o n.° 05, da quadra n°06, com área de 600,00² quadrados, situada na Vila Regina Nesta Cidade e sede da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, C.R.I de Mandaguari.*
Prazo Fixado para a Resposta: *15 (quinze) dias*

FINALIDADE: *Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*

ADVERTÊNCIA: *Não sendo contestada a ação no prazo determinado, será nomeado curador especial para defesa dos citandos (CPC, art. 257, IV).*

SEDE DO JUÍZO: *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Nova Esperança (PR), 27 de novembro de 2018.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJKJM FRRW8 GMFCR 6Y2KU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Delmiro costa de Oliveira, 36 - Cep: 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
E-mail: cmas.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

RESOLUÇÃO 024/2018

SÚMULA

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I PARA O ANO DE 2019

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 e;

Considerando:

A Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, Lei Federal nº 8.742/93, Decreto nº 8.543/2013, Deliberação nº 13/2013-CEAS, Deliberação nº 65/2013-CEAS, Deliberação nº 90/2013-CEAS, Resolução nº 069/2016/SEDS e;

A deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do dia 06/12/2018;

RESOLVE;

ART. 1° Aprovar o Plano de Ação Referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I para o ano de 2019, as parcelas serão R$ 6.250,00/mês totalizando R$ 75.000,00/ano e os repasses serão efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual (art. 4° da deliberação n° 065/2013-CEAS).

ART. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 06 de dezembro de 2018.

Presidente do CMAS
Paulo Henrique da Silva Bossi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Delmiro costa de Oliveira, 36 - Cep: 86.755-000 - Ângulo-PR
E-mail: cmas.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

RESOLUÇÃO 025/2018

SÚMULA

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015.

Considerando, a deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e

A deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do dia 06/12/2018;

RESOLVE;

ART. 1° Aprovar o Plano de Ação do recursos do incentivo à pessoa com deficiência III no Sistema Fundo a Fundo - SIFF2, o repasse será em parcela única, no valor total dê: R$ 240.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de veículo adaptado à pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares.

ART. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 06 de dezembro de 2018.

Presidente do CMAS
Paulo Henrique da Silva Bossi

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colorado - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 003/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 11. do Edital de Concurso Público Nº 003/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **23 de dezembro de 2018**, com início às **09h00min**, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Bahia, Nº 220 – Centro, em Colorado – PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
I - Cédula de Identidade - RG;
II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Certificado Militar;
V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
VI - Passaporte.
Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Fica **ALTERADO** o número do Edital Abertura do presente concurso público conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

- LEIA-SE:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colorado - PR, em 07 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
355690	ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	99912839
358688	ADVOGADO	ANA BEATRIZ SUZINI	102207904
357751	ADVOGADO	ANA FLÁVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	457017089
358943	ADVOGADO	ANDIARA GRANADA AFONSO BORGES	7079409335
357430	ADVOGADO	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	136545710
358064	ADVOGADO	ARTHUR DAL' BELLO CORREA	127590354
358873	ADVOGADO	BRUNA CAROLINE SOARES ALVES	125262260
358793	ADVOGADO	BRUNO GOMES FEDOSSI	442262553
358125	ADVOGADO	CAIO SOUZA MATIAS	93215621
355491	ADVOGADO	CAIO VINÍCIUS GEMINIANO	94022967
357736	ADVOGADO	CAMILA CERRI	97752435
357953	ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	96470533
359159	ADVOGADO	CAROLINE GABRIELA CASTELLUCCI LIMA NIRO	107508538
358790	ADVOGADO	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	82347909
359035	ADVOGADO	CLEITON BARREIRO	97385360
355411	ADVOGADO	CRISTIANE LEAL NAGIB NEME	76608059
356359	ADVOGADO	DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI	65970538
359085	ADVOGADO	DÉBORA CRISTINA AURELIANO ROSSI	87737438
357240	ADVOGADO	DOMINIQUE KUGNHARSKI ROMITO	129453249
358957	ADVOGADO	EDISLAINE APARECIDA GALINDO	103336457
358824	ADVOGADO	EDUARDO HIRATA ARITA	90451553
357985	ADVOGADO	ELEANDRO JOSÉ LAURO	71416194
355771	ADVOGADO	FABIANA FERREI DO NASCIMENTO	98946918
358755	ADVOGADO	FELIPE SOUZA ROSA	210603759
354913	ADVOGADO	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ	87733343
355834	ADVOGADO	GIOVANE NEVES DE ARAÚJO	476417028
355552	ADVOGADO	GUILHERME NOVO	999546048
358905	ADVOGADO	GUILHERME SOUZA KOCH	103971454
359020	ADVOGADO	GUILHERME SPAGNOLO	107253700
355401	ADVOGADO	GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	110391820
356305	ADVOGADO	HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO	406640415
357993	ADVOGADO	IZABELA VANESSA MESSIAS DE SOUZA	123624971
357352	ADVOGADO	JÉFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	1332086
356260	ADVOGADO	JÉSSICA DUTRA DE MORAES	88685229
358851	ADVOGADO	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	104608663
357867	ADVOGADO	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	101529606
358211	ADVOGADO	JÚLIO CÉSAR DE JESUS NARDOCI	102820410
358974	ADVOGADO	KATIA REGINA DE CARVALHO GUIMARAES	482245104
358898	ADVOGADO	LAÍS CAROLINE MOREIRA	103609097
355483	ADVOGADO	LAIS MORAES GIL	89415764
358716	ADVOGADO	LAÍS MORETTO	105174101
356319	ADVOGADO	LAÍSA THEODORO BROIS	104424988
359024	ADVOGADO	LARISSA CRISTINA FIORI	107998640
358891	ADVOGADO	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	68676592
359021	ADVOGADO	LUIZ BERTIPALHA	75878710
356246	ADVOGADO	MAIKEL WELISON NERY	83371048
359133	ADVOGADO	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	64952633
357340	ADVOGADO	MARINA SILVA FELICIO	98555919
358955	ADVOGADO	MÁRIO APARECIDO DE SOUZA	51951166
359112	ADVOGADO	MATHEUS BATAGLIA DO LAGO PRETO	103581168
359198	ADVOGADO	OSMAR MOREIRA	31048877
358822	ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MONTEZOLLI	107454942
359239	ADVOGADO	PAULO ROBERTO AIELLO FILHO	1546630
359138	ADVOGADO	RAFAELLA DO NASCIMENTO PEREIRA MENEGASSI	106017980
356765	ADVOGADO	RICARDO CÉSAR DELGADO	97863598
359195	ADVOGADO	ROBERTA CARDIN CAMPOS	59710346
358417	ADVOGADO	ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS	78517905
357284	ADVOGADO	RODRIGO SANCHES DE SOUZA	64766406
358741	ADVOGADO	SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES	94663091
358722	ADVOGADO	TAIANE POLIDORIO HORLLE	3112974054
358761	ADVOGADO	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	102666267
357237	ADVOGADO	WILLIAN LISBOA DE MENDONÇA	92515834
357115	CONTADOR	DIEGO ARAUJO SOUZA	124490219
358335	CONTADOR	ELTON FAZOLI	87804208
359006	CONTADOR	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	92739910
355349	CONTADOR	FABIANO APARECI SILVA	80583346
358925	CONTADOR	GISELE MORAES PORTELA	447195979
359222	CONTADOR	GRAZZIELLY PEREZ LUGHI	106192006
359095	CONTADOR	HERIC GARCIA DE MORAIS	106966125
359055	CONTADOR	JHENNIFER CAROLINE DE SOUSA TEIXEIRA	109702498
358757	CONTADOR	JULIANA MARISOL DA CRUZ SANTOS CAROBA	460859936
358615	CONTADOR	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	100483270
358011	CONTADOR	MATEUS AZINARI	107136118
358710	CONTADOR	MAURO FUGIO MURAKAMI	1343159
358696	CONTADOR	NATALIA MARIA LUNA BILHEIRO PEIXOTO	103180694
358656	CONTADOR	NILTON SÉRGIO VALÉRIO	30728734
358941	CONTADOR	PATRICIA GONÇALEZ	346999960
357366	CONTADOR	PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	107673431
356255	CONTADOR	QUEROLLI SANTIAGO	123780221
355839	CONTADOR	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	106297584
358358	CONTADOR	RENATO JÚNIOR MESQUITA	105079389
355380	CONTADOR	RICARDO CONSANI CARRARO	76067376
358621	CONTADOR	RONALDO CESAR LIMA	99517999
355168	CONTADOR	RONILSON SILVA ANDRADE	93033957
358360	CONTADOR	TAINA REGINA DOS SANTOS SILVA	123381416
356245	CONTADOR	THIAGO KLETLINGUER	99168390
358763	CONTADOR	VANESSA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES ROZALEM	409186077
358427	CONTADOR	VÂNIO MACHADO DA LUZ	47414316

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1° andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 36/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 17, § 2º da Resolução n.º 50/03, **CONCEDER** progressão por merecimento aos servidores públicos municipais, lotados na Câmara Municipal de Colorado, abaixo discriminados, que passarão a ocupar as seguintes classes/níveis, do anexo III, Tabela A, da resolução n.º 50/03 desta Câmara Municipal conforme a seguinte tabela a partir de 01-12-2018:

Nome do Servidor	Cargo	Da classe/nível	Para classe/nível
Anderson F. Santos	Contador	C4	C5
Anderson S. Cerqueria	Advogado	A6	A7
Aparecida Veotto	Agente de Administração	B7	B8
Camila Azevedo Pamio	Agente de Administração	B5	B6
Cris Alexandre Ricci	Agente de Comunicação	A5	A6
Eliana R. M. Salvadego	Agente de Comunicação	A5	A6
Mariana Claudia da S. Cappi	Agente de Administração	B2	B3
Priscila F. A. Porto	Agente Técnico	A5	A6
Vanderlúcia N. G. Capelani	Agente de Manutenção	B6	B7
Zilei A. Trevisan Morales	Agente de Manutenção	B6	B7
Valcirene Giacomini	Agente Técnico	C10	C11

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de dezembro de 2018.

Rosimeire Chiquim
Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 09/2018

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 09/2018, retro apresentado cujo objeto é a prestação de serviços mencionada na autorização de licitação nº 09/2018, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Colorado, 04 de dezembro de 2018.

Rosimeire Chiquim
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

MUNICÍPIO DE ATALAIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO de **Atalaia**, torna público que às 09:00 horas do dia 21/12/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Atalaia, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO	28	71.960,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Henrique Fernandes, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3254-8101 - E-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro e no site www.atalaia.pr.gov.br, das 07:30 às 17:30 horas.

Atalaia, 05 de Dezembro de 2018.
FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COLORADO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018.

O MUNICÍPIO de **Colorado**, torna público que às 14 horas do dia 28, na Avenida Brasil, nº 1250, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO	01	77.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1200 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil nº 1250, ou através do sitio colorado.pr.gov.br, das 08:00 as 11:30 às 13:00 as 17:30 horas.

Colorado, 07 de Dezembro de 2018.
JOSIMARY BARCELOS
PREGOEIRO DECRETO 352/2018

MUNICÍPIO DE COLORADO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018.

O MUNICÍPIO de **COLORADO**, torna público que às 09 horas do dia 28/12/2.018, na Avenida Brasil, nº 1.250, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH 1.0	01	41.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1200 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil nº 1250 ou através do sitio www.colorado.pr.gov.br, das 08:00 as 11:30 às 13:00 às 17:30 horas.

Colorado-Pr, 07 de Dezembro de 2018.
JOSIMARY BARCELOS
PREGOEIRO DECRETO 352/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /017 – 2018

O Municipio de Colorado torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de Dezembro do ano de 2018, na Avenida Brasil n° 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Ruas da sede e distrito de Alto Alegre	Recape em CBUQ	9.021,06 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0443323-1200.

Colorado-Pr, 07 de Dezembro de 2018.
Vanderley Maretti

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 036/2018

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 05, 06 e 07 de dezembro/2018, participarão do **"4º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança"** que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matricula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matricula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matricula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matricula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Leandro Rissardo de Andrade	Vereador/Matricula 00041	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Josemir Marcos Maestá	Vereador/Matricula 00040	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 275M² DE CARPETE COM 5,5MM DE ESPESSURA, COMERCIAL PESADO GRADE4, PARA PISO E 50M² DE FORRAÇÃO PARA REVESTIMENTO ACUSTICO DE PAREDE, PARA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, o qual poderá ser retirado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Colorado, sito à Rua Mato Grosso, nº 669, centro – Colorado/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até a data estabelecida para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/12/2018

HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas.

Colorado/PR, 06 de dezembro de 2018.

Priscila Francelino Apolinário
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 013/2018

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do PLANO DE AÇÃO-Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III ;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº. 674/13 de 19/09/2013:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR PLANO DE AÇÃO- Exercício 2019- referente : Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – (Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR). Valor R$ 240.000,00 – destinado a aquisição de Veículo adaptado com no mínimo 10 lugares.

Art. 2º – A Aprovação foi realizada em plenária no dia 05 de dezembro de 2018..
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, *05 de dezembro de 2018.*

Ana Lucia Constante de Moraes
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018

SUMULA: *APROVA O PLANO DE AÇÃO-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL- ANO 2019.-*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação- referente ao Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Exercício 2019.
Art. 2º – A Aprovação foi realizada em plenária no dia 05 de dezembro de 2018.
Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 05 de Dezembro de 2018.

Ana Lucia Constante de Morais
Presidente do C.M.A.S

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 36/2018.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

LL O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Jardim Olinda, 07 de dezembro de 2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre a Aprovação de Delegados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pelo Lei Municipal n.º 1073/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar os nomes abaixo relacionados como Delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde 2019.

Elenice Rizzi Andrade. da Silva
Valdeci de Souza
Celislaine Andrade seleguim
Roseli Moreira dos Santos
Maria Barbosa dos Santos
Valquiria B. dos Santos
Elza Maciel Matos
Suely C. dos Santos Lima
Maria Aparecida de Queiroz
Esmeralda Martos dos Santos
Magali Brumati dos Santos
Fábio Alves

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Santo Inácio, 30 de outubro de 2018

ELENICE RIZZI ANDRADE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - JARDIM OLINDA-PR

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2018

SUMULA: ALTERAÇÃO DA DATA DE CONVOCAÇÃO:

Chamamento para Assembleia Geral Ordinária

O CMDCA- *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*, de Jardim Olinda faz saber a todos que será realizada no dia 13 de Dezembro de 2018 as 13h30min no Clube de Mães, situado a Rua D´Pedro II –uma reunião para tratar da seguinte pauta:

- **Adequação da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-** eleitos na VII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 16/10/18 de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e orientações da Coordenadoria Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Referendo GESTÃO 2018-2020

Luciene Mortes de Souza
Presidente CMDCA

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 144

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Ação do Referente ao Termo de adesao ao INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA- PcD III", para o Município de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Plano de Ação do PPAS-Piso Paranaense de Assistência Social realizada em: 7/12/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova o Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência- PcD III ".

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência- PcD III, com o objetivo repassar recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, preferenciamente crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ourizona, 7 de dezembro de 2018.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015, de acordo com o exposto na plenária da reunião realizada do dia 04/12/2018;

RESOLVE:

CONSIDERANDO O Art.90 do ECA § 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA , no máximo a cada 2 anos , constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

Art.1º- - Aprovar o projeto, Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos- Aprendizagem em Serviços do Comercio- CBO, (sistema modular I e II) que será desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa –Escola do Paraná- CIEE/PR para os anos de 2018-2020.

Art 2º- Para a execução dos projetos devera ser observado o que preconiza o Capitulo V do ECA: " Do direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho."

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio , 04 de dezembro de 2018.

ELZA MACIEL MATOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Alberto Barbosa , Nº 850 , Conjunto Sol Nascente, CEP 86650-000,
Fone 44-3352-1465 Santo Inácio-PR

TERMO DE DIPLOMAÇAO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, as nove horas , foi realizada a DIPLOMAÇAO AOS CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, pelo Senhor Prefeito Municipal JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, com a presença da Presidente do CMDCA Terezinha Zeloí Souza Correa, de acordo com a Lei Municipal Nº 1124/2015.
" Nos Conselheiros Tutelares suplentes de Santo Inácio-PR, eleitos para suprir a falta dos mesmos para a gestão 2016-2019, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O termo de Diplomação será datado e assinado pelo Prefeito Municipal e pelos conselheiros suplentes eleitos.

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

Terezinha Zeloí Souza Correa
Presidente CMDCA

Jose Alves dos Santos
Suplente 1

Agda Pereira dos Santos Moreno
Suplente 2

Santo Inácio, 04 de dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-PR

RESOLUÇÃO :09/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação que trata a Deliberação 114/2018 – CEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei 010/2000 e Lei Federal 8742 de 13 de Dezembro de 1993;

Resolve:

Art. 1 º : Aprova o Incentivo á Pessoa com Deficiência PcD III, para o aprimoramento das ações , programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência , através do Repasse Financeiro no Valor de R$240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais) , em parcela única , para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência .
Art. 2º : Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Cruzeiro do Sul, PR, 07 de Dezembro de 2018

Elide Simone de Oliveira Medeiros
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1136/2018 - DE 04/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 25.394,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
68 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.394,00
	TOTAL.	**25.394,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
152 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
286 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
	TOTAL	**25.394,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº.41/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA DE DANÇA RITIMOS VARIADOS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. decorrente de Pregão nº 22/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CRISLAYNE CINTIA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 20.151.812/0001-45. aditivam o contrato com término 30/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de novembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Súmula de Pedido de Licença de Instalação

A empresa abaixo, torna público que esta solicitando do IAP, licença de instalação para o empreendimento, a seguir especificado:
EMPRESA: Município de Colorado
ATIVIDADE: Conjunto Habitacional
ENDEREÇO: lote de terras 7-A-rem-1/B
MUNICÍPIO: Colorado Pr

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Cancian Empreendimentos Imobiliários Ltda torna publico que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Parcelamento de Solo Urbano para fins residenciais, á ser instalado no lote de terreno nº 04-B-2/A-2-2-1 localizado na Qd. 01 – Rua Rio Tocantins do Jardim Cairi, Município de Colorado-PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Cancian Empreendimentos Imobiliários Ltda torna publico que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Parcelamento de Solo Urbano para fins residenciais, á ser instalado no lote de terreno nº 04-B-2/A-2-2-2 localizado na Qd. 02 – Rua Rio Tocantins do Jardim Cairi, Município de Colorado-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 467/2018

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2019 no montante de R$. 19.589.053,00 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, e Cinquenta e Três Reais), menos R$ 2.689.500,00 de Deduções de Receita para a Formação do Fundeb, Receita Liquida R$ 16.899.553,00 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais), e fixa a despesa em igual valor da Receita Liquida, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos da administração direta.

Parágrafo único. Integram a presente lei os seguintes anexos.

Anexo I – Demonstrativo receita e despesa;

Anexo II – Receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo II – Despesas segundo as categorias econômicas;

Anexo III – Demonstrativo da despesa;

Anexo VI – Programa de Trabalho;

Anexo VII – Programa de trabalho de governo;

Anexo VIII – Demonstrativo despesa conf. vinculo;

Anexo IX – Demonstrativo despesa por função.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43º e seus incisos da lei n. 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art 3º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 4º. Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

Câmara Municipal de Santa Inês, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Decreto nº 49/2018 de 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GABINETE DO PREFEITO
02.006 OUVIDORIA MUNICIPAL
02.006.04.131.0002.2.009. Manutenção da Ouvidoria Municipal
29 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 7.000,00
02.007 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.007.02.061.0005.2.005. Mantenção das atividades jurídicas
33 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 2.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.003.04.122.0002.2.010. Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
64 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 12.000,00
03.006 ENCARGOS GERAIS
03.006.06.272.0021.2.059. Encargos com inativos e pensionistas
81 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS — 6.000,00
04 SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ. URB., DESEN. ECONON E TURISMO
04.002 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
04.002.18.541.0028.2.057. Manut. das ativ. Meio Ambiente e Planejamento Urbano
100 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 6.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.004 GERENTE CONTABIL
05.004.04.123.0003.2.015. Manutenção das atividades contábeis
145 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 6.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001.12.365.0007.6.022. Manut. das atividades de educação infantil - 10%
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 52.000,00
165 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 20.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
295 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 63.000,00
07.001.10.305.0006.2.069. Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica
315 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 20.000,00
07.002 DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
323 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 15.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.452.0010.2.045. Manutenção de praças, parques e jardins
494 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 27.000,00
08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
08.004.15.452.0010.2.081. Manutenção da Gerencia de Prédios Públicos
521 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.08.243.0026.6.049. Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
577 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 15.000,00
09.003 ASSESSORIA ADJUNTA
09.003.08.243.0023.6.060. Manutencao do Conselho Tutelar
641 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 6.000,00

Total Suplementação: 262.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.007 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
03.007.99.999.0022.2.063. Reserva de Contingencia
90 - 9.9.99.99.00.00 01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA — 262.000,00

Total Redução: 262.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 26 de novembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 50/2018 de 27/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.006 ENCARGOS GERAIS
03.006.09.271.0025.2.061. Encargos previdênciarios, regime Estatutário
82 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001.12.365.0007.6.023. Manut. das atividades de educação infantil - 25%
178 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 2.000,00
06.002 GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres
217 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 10.000,00
06.002.12.361.0007.2.026. Manut. das atividades de transporte escolar - conv
243 - 3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO — 2.000,00
06.002.12.361.0007.2.028. Manut. das atividades do ensino - fundeb 60%
252 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 17.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
324 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 17.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0010.2.076. Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
430 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 5.000,00
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.452.0010.2.040. Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano
465 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 5.000,00
08.002.15.452.0010.2.041. Manutenção das atividades de limpeza pública
472 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.08.243.0026.6.049. Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
584 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO — 20.000,00
09.001.08.244.0026.2.051. Manut. de programas assistências - programa FNAS
634 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 30.000,00

Total Suplementação: 143.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.003.04.122.0002.2.010. Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
69 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.003 DIRETORIA DE FINANÇAS
05.003.04.123.0003.2.016. Manuteção da Diretoria de Finanças
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 6.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
327 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 30.000,00
07.006 ASSESSORIA ADJUNTA
07.006.10.302.0006.2.036. Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres
414 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 15.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.003 DIRETORIA DA FROTA MUNICIPAL
08.003.15.453.0019.2.078. Manutenção da Diretoria da Frota Municipal
501 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 15.000,00
08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia
512 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 20.000,00
08.004.15.452.0010.2.048. Manut. das atividades de construções públicas
518 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.08.244.0026.2.053. Auxílio a pessoas carentes
638 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO — 7.000,00

Total Redução: 143.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 27 de novembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 468/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da receita e da despesa orçamentária, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de **Santa Inês, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, a fim de compatibilizar a receita prevista a despesa fixada para o exercício de 2019, com os anexos integrantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1°)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

I. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- FABIANA SEIFERT SANTOS

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 13 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
FABIANA SEIFERT SANTOS
Rua: Sidney Miller - Nº 115 – Casa
Jardim Columbia A
LONDRINA –Pr.
CEP: 86057-040

CIENTE:
22/11/18.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

FABIANA SEIFERT SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 066.168.059-21., residente à Rua: Sidney Miller, nº 115, Casa, Jardim Columbia A, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 13 de novembro de 2018.

FABIANA SEIFERT SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015, de acordo com o exposto na plenária da reunião extraordinária realizada do dia 05/12/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;

Art 2º - Aprovar também o Plano de Ação do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, com recurso no valor de R$240.000,00 para a aquisição de um veículo Van para a Assistência Social do Município de Santo Inácio;

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio , 05 de dezembro de 2018.

ELZA MACIEL MATOS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.288/0001-15

LEI Nº 1135/2018 - DE 04/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.655,64 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	31118 MATERIAL DE CONSUMO	4.605,64
298 - 3.3.90.39.00.00	31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.050,00
	Total Suplementação:	**11.655,64**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.8.01.51.01.00.00.00.00.00 - Programa Estadual de Transporte Escolar Município PETE/PR	31118	11.655,64
	TOTAL	**11.655,64**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1°)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- JOSIMAR LAUREANO ANTUNES

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 12 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
JOSIMAR LAUREANO ANTUNES
Rua: Laguna - Nº 274 – APTO 704
Vila Liberdade
Presidente Prudente -SP
CEP: 19050-730

CIENTE:
03/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 172/2018

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 937/2017 de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 150.352,16 (Cento e cinqüenta mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0304.04.122.0003.2.006		Manutenção da administração geral		
4.4.90.52.00.00	595	Equipamentos e material permanente	770	150.000,00
0501.08.244.0006.2.020		Manutenção da divisão municipal de assistência social		
3.3.90.30.00.00	531	Material De Consumo	734	352,16
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**150.352,16**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
734	FEAS FAMILIA PARANANENSE	352,16
770	ASUIISÇÃO DE VEICLO SEDU	150.000,00
Total		150.352,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas Objetivas e Prova de Títulos para seleção de candidato para provimento de 01 (uma) vaga temporária no cargo de Advogado para atender as necessidades temporárias da Câmara Municipal de Ourizona/PR, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga, autorizado pela Lei nº 954/2018 da Câmara Municipal de Ourizona/PR justifica-se a necessidade de realização de Processo Seletivo, para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária no cargo de Advogado, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2.2 A contratação será pela modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual prevê essa modalidade, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS, SALÁRIOS E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TIPO DE PROVAS
Advogado	- Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais -Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Experiência comprovada de 02 (dois) anos na função.	20 (vinte) horas semanais	R$ 3.089,89 (três mil e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).	01 (uma) vaga	Objetiva e Títulos

4. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS E PROPOSTA

4.1 Estima-se aproximadamente 100 (cem) candidatos, inscritos no PSS, podendo o quantitativo final ser superior ou inferior a essa estimativa. Para tanto, solicitamos que seja proposto valor fixo até 100 candidatos e caso o número ultrapasse um valor por candidato excedente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá a Instituição de Ensino contratada realizar o PSS garantindo a completa e efetiva execução do objeto explicitado neste termo de referência.
5.2 Elaborar Editais e seus anexos de todas as fases, que se fizerem necessárias durante o processo, submetendo-os a aprovação da comissão do PSS;
5.3 Elaborar cronograma de todas as fases do PSS com prévia aprovação da comissão;
5.4 Elaborar 30 (trinta) questões inéditas para todos os cargos, sendo distribuídas da seguinte forma:
05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
5.5 Prova de títulos para os aprovados na prova objetiva, com escolaridade e experiência profissional.
5.6 As questões devem ser inéditas e estar de acordo com o grau de dificuldade à escolaridade exigida nas atribuições de cada cargo.
5.7 Divulgar o concurso via internet, desde que previamente autorizado pela contratante;
5.8 Emitir relatórios de acordo com layout SIAP;
5.9 Disponibilizar central de atendimento para comunicação aos candidatos através de telefone e e-mail;
5.10 Emitir boleto bancário para recebimento as inscrições na conta da contratada;
5.11 Disponibilizar cartão de informação com Local de Prova 10 (dez) dias antes da prova objetiva;
5.12 Elaborar e imprimir caderno de questões, com reserva técnica;
5.13 Envelopar cadernos de questões em envelopes invioláveis;
5.14 Disponibilizar na Prova Objetiva detectores de metal para entrada dos candidatos aos sanitários;
5.15 Folhas de respostas personalizadas;
5.16 Adotar as providências necessárias para realização do PSS, com transparência, segurança e eficiência;
5.17 Manter absoluto sigilo durante as fases do concurso;
5.18 Contratar, remunerar e treinar equipe para aplicação das provas;
5.19 Fornecer aos candidatos envelopes para guardas de pertences;
5.20 Permitir que o candidato leve o caderno de questões somente nos últimos 30 minutos de prova;
5.21 Disponibilizar Gabarito no máximo em 24h após término da prova;
5.22 Arcar com todas despesas para conclusão deste objeto;
5.23 Fornecer arquivos impressos e em CD ao final do Concurso a contratante;
5.24 Prestar assessoria jurídica durante a validade do concurso;
5.25 Prever no mínimo 20 (vinte) dias de inscrições, e no mínimo 05 para isenções através do Cadastro único e Lei Estadual Trabalho nas eleições;
5.26 Prever no mínimo 03 dias de recursos para todas as etapas;
5.27 Não ter parentesco de até 3º grau com a comissão e candidatos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Montar comissão fiscalizadora do concurso;
6.2 Informar e enviar todas informações como leis, a contratada;
6.3 Disponibilizar conta para recebimento das inscrições;
6.4 Ampla divulgação do concurso;
6.5 Publicações no Diário Oficial;
6.6 Fornecer os Locais de Prova;
6.7 Efetuar o pagamento a contratada;
6.8 Definir valor da taxa de inscrição;
6.9 Fornecer atestado de capacidade técnica a contratada no final do serviço prestado.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A taxa de inscrição:
O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROPOSTA

8.1 O pagamento será realizado em: Em 02 (duas) parcelas: Sendo 50% após o encerramento das inscrições, 50% após entrega do Resultado Final.
8.2 A proposta deverá ter validade de no mínimo 45 (quarenta) dias
8.3 Apresentar as seguintes declarações anexo a proposta:
a) Declaração de não parentesco com nenhum servidor da Câmara Municipal de Ourizona/PR.
b) Declaração de compor profissionais com qualificação para avaliação de todos os cargos, contendo nomes e titulação;
c) Declaração de aceite do termo de referência e não terceirização dos trabalhos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Ourizona, 29 de novembro de 2018

Sirlene Rodrigues da Silva Nery
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

I. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- MARCEL PADOVANI GIOLO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 08 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
MARCEL PADOVANI GIOLO
Avenida Londrina – Nº 934
Bloco 2 – Apto 307 – Zona 8
MARINGÁ – PR.
CEP: 87050-730

CIENTE:

Marcel P Giolo

__/__/__.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

MARCEL PADOVANI GIOLO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.519.989-44., residente à Avenida Londrina, nº 934, Bloco 2, Apartamento 307, Zona 8, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 08 de novembro de 2018.

Marcel P Giolo
MARCEL PADOVANI GIOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1134/2018 - DE 04/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
634 - 4.4.90.52.00.00 01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.11.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	01304	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000171/18 de 7 de Dezembro de 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000937/17 de 5 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.900,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.900,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2018
CERTAME: DISPENSA 50/2018
CONTRATO: 89/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO .
DO VALOR TOTAL; R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.009.27.392.0008.2093.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
08.009.13.812.0017.2096.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 03 de dezembro de 2018.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimara de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

A Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada em 12 de junho, através da Portaria Nº 039/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Contrato de Prestação de Serviços, tendo por objeto o REPARO NA PISCINA PERTENCENTE AO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL, COM TROCA DE AREIA UTILIZADA NO FILTRO, INSTALACAO DE MANGUEIRA PARA ASPIRACAO E DEMAIS ACESSORIOS, TRATAMENTO DA AGUA COM CLARIFICANTE E INSTALACAO DE LED'S COM QUADRO DE COMANDO, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO FEITA PELO GABINETE DO PREFEITO, NA MANUTENÇÃO DA ÁREA PARA OFERTA DE SERVIÇOS PELA GESTÃO, com entrega imediata, devido a falta de assinatura e interesse por parte da CONTRATADA. Assim sendo, será publicado novo processo para a realização dos serviços propostos, em momento oportuno, e divulgado através de Diário Oficial do Município.

Em 07 de dezembro de 2018.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2018 - DL Processo Administrativo: 110/2018 Processo de Licitação: 108/2018 Data do Processo: 07/12/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2018
b) Licitação Nr: 56/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE EXAME DENOMINADO COLANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL PARA OFERTA A PACIENTE INTERNADO NA SANTA CASA, EM PARANAVAI-PR, DEVIDO O SERVIÇO NAO SER DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES (528)					
1 COLANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	UNID	1,00	0,0000	750,00	750,00
				Total do Fornecedor:	750,00
				Total Geral:	750,00

Inajá, 7 de Dezembro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

REPUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 22/2018/PMA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Extrato dos credenciamentos de prestadores de serviços referentes ao Contratos de Execução de Serviço das empresa credenciada para os serviços gerais no edital de Chamamento Público n.º 22/2018.
OBJETO: Chamamento Público de pessoa jurídica na área de Fisioterapia para prestação de serviços no Núcleo Integrado de Saúde do Município de Ângulo, conforme item 9.6.1 do Edital

Fundamento legal: Processo de Inexigibilidade nº 027/2018-PMA.
Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
Lei n.º 8.080/90 e 8.142/90
Foro: Santa Fé – Paraná

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciados
Contratos	Emissão	Duração		
192/2018	30/11/2018	29/11/2019	Credenciamento de pessoa jurídica para serviço complementar de fisioterapia para a equipe do NASF, por motivo de substituição a licença a maternidade e posteriormente continuar a prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde do Município de Ângulo.	LÍGIA MARIA SANTANA FISIOTERAPIA- ME

Ângulo, 30 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 09/2018

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ MAURO CAETANO**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 26/12/2018 à 25/01/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PORTARIA Nº 08/2018

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder a Sra. **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período de 17/12/2018 à 16/01/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 03 de dezembro de 2018.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1133/2018 - DE 04/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.401,17 (Três Mil Quatrocentos e Um Reais e Dezessete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
226 - 3.3.90.30.00.00	31936 MATERIAL DE CONSUMO	1.401,17
231 - 3.3.90.39.00.00	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Suplementação:	**3.401,17**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.04.11.02.00.00.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada IGD - SUAS	31936	3.401,17
	TOTAL	**3.401,17**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- RENAN OLIVEIRA SEYBOTH

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 19 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
RENAN OLIVEIRA SEYBOTH
Rua: Potiguares - Nº 24
Vila Mathilde
Presidente Prudente –SP.
CEP: 19050-600

CIENTE:
19 / 11 /2018.
Renan O. Seyboth.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 10/2018

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **AZOR AUGUSTO CICOTTI,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.043.376-8 e CPF nº. 071.030.169-33, inscrito na OAB nº. 71.808, Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA,** da Câmara Municipal de Atalaia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 02/01/2019 à 01/02/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Contrato n° 217/2017 – PMU e Ata de Registro de Preços nº 57/2017

REF.: Pregão Presencial n° 72/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa DAVID CARVALHO DOS SANTOS - ME, portadora do CNPJ nº 27.672.180/0001-04

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar prestação de serviços (mão de obra) de pinturas internas e externas nos prédios públicos, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 27/10/2018 á 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2018

DATA: 01/11/2018 **PROTOCOLO:** 15 / 2018 **PROCESSO:**15/2018

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TIEZZI & TIEZZI LTDA
CNPJ: 79.695.318/0001-94 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 7137
Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT **Cidade:** PARANAVAI - PR **CEP:** 87.706-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Diretor de SAMAE onde solicita aquisição de material elétrico conforme característica para manutenção do SAMAE. Diante dos orçamentos apresentados, pesquisa Sistema Nota Paraná e Sistema Banco de Preços, o Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação desta Administração Municipal vem através desta abrir procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação uma vez que a modalidade atende aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
3000117846020220224490520000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1	CABO PP 3 X 16mm	UN	130.00	27,66	3.595,48
						Total:	3.595,48

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Wilson Cordeiro
Diretor Samae

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018

DATA: 01/11/2018 **PROTOCOLO:** 16 / 2018 **PROCESSO:**16/2018

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: COMERCIAL VICENTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 76.087.477/0001-18 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AV. BRASIL, 5081
Bairro: ZONA 04 **Cidade:** MARINGA- PR **CEP:** 87.015-280
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Diretor de SAMAE onde solicita aquisição de material hidraulico conforme característica para manutenção do SAMAE. Diante dos orçamentos apresentados, pesquisa Sistema Nota Paraná e Sistema Banco de Preços, o Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação desta Administração Municipal vem através desta abrir procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação uma vez que a modalidade atende aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
3000117846020220224490520000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1	TUBO GALVANIZADO DE 3" BARRA DE 6 METROS	UN	15.00	335,00	5.025,00
1	2	2	LUVA GALVANIZADA DE 3"	UN	15.00	58,00	870,00
						Total:	5.895,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Wilson Cordeiro
Diretor Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 002/2018, TOMADA DE PREÇOS 001/2017.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, 645, Recanto Piracema do Paranapanema, Jardim Olinda-PR, CEP: 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sra. Elizabeth Carneiro de Moura Silva, portadora do RG nº 6.916.865-5 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 025.122.959-90, residente e domiciliada à Rua Vereador José Assunção nº 17 – Centro, em Jardim Olinda - PR.**

CONTRATADO: ***SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/01/2020**, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Ficam inalterados os valores, sem correção da inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA TRCEIRA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 05 de Dezembro de 2018

ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO RICARDO BORRI
CONTRATADO
PROPRIETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2018

Funcionamento na Câmara Municipal de Jardim Olinda nos dias 10/12/2017 e 22/12/2018, será das 08h00min ás 11h00min.

A Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado funcionamento na Câmara Municipal de Jardim Olinda, nos dia 10/12/2018 á 22/12/2018 será das 08h00min ás 11h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 07 de dezembro de 2018.

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara

TERMO ADITIVO– CONTRATO 007/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, 645, Recanto Piracema do Paranapanema, Jardim Olinda-PR, CEP: 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sra. Elizabeth Carneiro de Moura Silva, portadora do RG nº 6.916.865-5 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 025.122.959-90, residente e domiciliada à Rua Vereador José Assunção nº 17 – Centro, em Jardim Olinda - PR.**

CONTRATADO: ***RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.745.961/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pela Sra. ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 4.754.756-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 864.353.209-10, residente e domiciliada em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/12/2019**, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS
Fica aditivado o remanescente dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS:
Ficam aditivados todos os serviços continuos, licitados.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
Ficam inalterados os valores, sem correção da inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 05 de Dezembro de 2018

ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
CONTRATANTE

ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
CONTRATADA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18. RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- RICARDO HEREK

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 19 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
RICARDO HEREK
Rua: Alfredo Pujol - Nº 436
Zona 05
MARINGÁ –Pr.
CEP: 87015-250

CIENTE:
19 , 11 , 18 .

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

RICARDO HEREK, brasileiro, maior, portador do CPF nº 058.467.329-92., residente à Rua: Alfredo Pujol, nº 436, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de **Médico-PSF, em** Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 19 de novembro de 2018.

RICARDO HEREK

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 104/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Pregão Presencial nº 81/2018, Processo Administrativo nº 123/2018, com data marcada para abertura em 07/12/2018, ás 09h30min, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de panetones para serem distribuídos aos participantes dos Grupos do SCFV e PAIF do Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, **caracterizando licitação deserta.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR ás férias concedida através da Portaria nº. 231/2018, a Servidora **"IVANILDA ALVES DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.889.278-7/PR, matricula nº. 54, lotada no Departamento Administrativo, no cargo de Controlador Interno.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 236/2018

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO NO PERÍODO DE FÉRIAS DA PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado que no período de 03/12/2018 a 17/12/2018, o Servidor: **JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR. N.º 19097, RG. N.º 887.493 – SSP/PR., detentor do cargo de Assessor Jurídico, **ficará responsável pela emissão de Pareceres Jurídicos nos processos licitatórios, pelo PROJUDI e todos os demais prazos e assuntos referentes à Advocacia do Município de Uniflor, em virtude das férias da servidora Advogada do Município, ADRIANA APARECIDA MARTINEZ.**

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, "Eurípedes Moraes", em 04 de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 07 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Rua: José Moreno Junior – Nº 674
Apartamento 106 - Torre 2
Jardim Aclimação
Maringá-Pr.
CEP: 87050-710

CIENTE:

07/11/2018

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 391.576.558-98., residente à Rua: José Moreno Junior, nº 674, Apartamento nº 106, Torre 2, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 07 de novembro de 2018.

SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 008/18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Regulamenta utilização do correio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paranapoema dispondo sobre a instituição do sistema de envio e recebimento de mensagens – Correio Eletrônico – como procedimento formal de comunicação externa no âmbito do órgão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Recomendação GEPATRIA MARINGÁ n. 02/2018, enviada a esta casa de lei pelo Ministério Público do Estado do Paraná e diante a importância de regulamentar o uso e acesso ao correio eletrônico deste Eu, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, Presidente desta Câmara de Paranapoema- PR RESOLVO editar a presente regulamentação.

Art. 1º - Instituir e regulamentar, em caráter oficial e sem prejuízo de outros meios, no âmbito do Poder Legislativo de Paranapoema/PR, o Correio Eletrônico para recebimento/envio/armazenamento das comunicações e informações destinadas ou enviadas por esta Casa de Leis.

Art. 2º. Para suas comunicações internas e externas via correio eletrônico, no interesse desta Câmara, este ente público, por seus servidores, somente utilizarão endereços de e-mail institucional criados e aprovados previamente pela presidência, utilizando-se o domínio "camaraparanapoema.pr.gov.br".

§ Primeiro – Para tal objetivo, ficam criados desde já os endereços eletrônicos: protocolo@camaraparanapoema.pr.gov.br; procuradoria@camaraparanapoema.pr.gov.br; controladoria@camaraparanapoema.pr.gov.br; contabilidade@camaraparanapoema.pr.gov.br ; presidencia@camaraparanapoema.pr.gov.br .

§ Segundo - Poderão ser criados e-mails institucionais em nome de servidores, relacionado ao departamento que desenvolver suas atribuições (ex. "joao.administrativo@camaraparanapoema.pr.gov.br", somente que, para tanto, o servidor deverá solicitar ao Secretário de sua pasta justificando a razão pela qual necessita o uso do endereço eletrônico, o qual, por sua vez, acatando a solicitação, encaminhará a solicitação na forma do artigo 1º (ao gabinete do Presidente), o qual, por sua vez, fundamentadamente aprovará ou não a abertura do dito endereço.

§ Terceiro – Na medida em que forem sendo abertos endereços eletrônicos institucionais, as identificações deverão ser agregados na página principal do site da Câmara e também no portal de transparência.

§ Quarto – As mensagens destinadas aos endereços eletrônicos do ente público não poderão ser apagadas ou encaminhados à "lixeira" (à exceção de spam, propaganda, lixo eletrônico) por qualquer servidor, sob pena de responsabilidade funcional, devendo ser mantido as informações para registro e histórico aos servidores que sucederem nas atribuições.

Art.3º - Designar a servidora Gisely Cristiny de Lima como responsável pela abertura de todos os e-mails dos correios eletrônicos e por dar a destinação correta ao protocolo ou mensagem eletrônica

recebidos, bem como, nos casos de protocolo, comunicar ao emitente o número do registro do respectivo protocolo quando da abertura do e-mail, nos termos do §1º deste artigo.

§ Primeiro - Dispor o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, para abertura do e-mails, sob pena de falta funcional sujeita à sanção disciplinar.

§ Segundo - Da abertura do e-mail, conforme §1º deste artigo, o servidor responsável possui mais 01 (um) dia útil para encaminhar e dar ciência a autoridade competente sobre o conteúdo do protocolo ou mensagem eletrônica.

Art. 4º - Todas as mensagens eletrônicas encaminhados aos respectivos e-mails institucionais serão tidas como abertas pelos próprios destinatários.

Parágrafo único - Nos casos em que apenas um servidor for o responsável pelo acesso ao e-mail institucional e que venha a requerer férias, licenças e ou afastamentos previstos em lei, deverá delegar ao servidor substituto o referido acesso, de acordo com as orientações do Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema.

Art. 5º - Estabelece, no Anexo I desta Portaria, os Termos de Referência dos procedimentos a serem adotados quando da chegada (recebimento) ou quando da remessa (envio) das correspondências eletrônicas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Paranapoema-PR 03 de Dezembro de 2018.

Carlos Antonio dos Anjos
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 84/2018

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal dia 11 de dezembro de 2018, em virtude da comemoração do 54º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Paranapoema, e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** dia 11 de dezembro de 2018, em virtude da comemoração do **54º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Paranapoema.**

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços de Pronto Atendimento da Saúde (PA – Antigo Hospital Municipal).

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2018

DATA: 26/11/2018 **PROTOCOLO:** 104 / 2018 **PROCESSO:** 104

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 14.795.061/0001-05 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 65
Bairro: JARDIM DO SOL **Cidade:** PARANAVAÍ - PR **CEP:** 87.711-330
Telefone: 44-99965-2000

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA
Conforme solicitação do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, onde solicita a contratação de sergurança privada devidamente homologado pela Policia Federal, o Setor de Licitações junto ao Departamento de Cultura, Esporte e Turismo foi a Sede da Policia Federal na cidade de Maringá obter informações sobre a possibilidade de contratação destes serviços, diante das informações e orientações pela Policia Federal a administração municipal pode abrir procedimento para contratação desde que as empresas sejam homologadas pela Policia Federal, diante da proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME ao Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, foi realizada pesquisa de preços pelo Sistema Menor Preço Nota Paraná e pelo Sistema Banco de Preços, onde verificamos que o orçamento da empresa TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME, foi o menor estando também abaixo de todas pesquisas realizadas, com empresas da região, via internet e sistemas de preços, com isto o Setor de realizou abertura de procedimento de dispensa atendendo aos dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08009133920008209333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08009133920008209433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08009278120017209633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23562	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL	UN	30.00	250.0000	7,500.00
						Total:	7,500.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luis Marcelo Souza Morais
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- VITORIA MATIOLI SACHETTO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 12 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
VITORIA MATIOLI SACCHETTO
Rua: Guaicurus - Nº 74 – APTO 501
Vila Mathilde Vieira
Presidente Prudente -SP
CEP: 19050-630

CIENTE:

____/____/____.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VITORIA MATIOLI SACCHETTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 384.046.678-45., residente à Rua: Guaicurus, nº 74, Apartamento 501, Vila Mahilde Vieira, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, tendo sido convocado para a vaga de Médico-PSF, em Concurso Público para Emprego Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 003/2018 – Emprego Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 12 de novembro de 2018.

VITORIA MATIOLI SACCHETTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 83/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná usando as atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 568/2017, em 15 de dezembro de 2017 e Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Art 1º - Fica aberto na contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
31000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.100	SAMAE		
04.122.0200.2302	Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentarias Delegadas a Consórcios		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.0076	2.100,00
Total			**2.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º será realizado, pela anulação parcial das dotações abaixo:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
31000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.100	SAMAE		
04.122.0200.2302	Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentarias Delegadas a Consórcios		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica	1.0076	2.100,00
Total			**2.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranapoema- PR, 04 de dezembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 988-624/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM MEZANINO E FECHAMENTO DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 587,50m². TOMADA DE PREÇO 01/2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001 39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: **ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.342.565/0001-44, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1190, bairro centro – cidade - estado – CEP Santa Fé, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos Luiz Scandelai, brasileiro, maior, casado, portador do RG 1.402.430 SSP/PR e CPF 455.591.479-15, residente na Rua Londrina, nº 452, CEP:86770-000, na cidade de Santa Fé - Estado Paraná.

Fica aditivado o Contrato nº 988-624/2018, no importe de 12% por cento, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 03/2018 CONTRATO Nº 901-537/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA 320,16 m². TOMADA DE PREÇO 02/2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: **ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.342.565/0001-44, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1190, Bairro centro – cidade - estado – CEP Santa Fé, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos Luiz Scandelai, brasileiro, maior casado portador do RG 1.402.430 SSP/PR e CPF 455.591.479-15, residente na Rua Londrina, nº 452, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé - Estado Paraná.

Fica aditivado o Contrato nº 901-537/2018, no importe de 5,6% por cento, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI – EPP
CONTRATADA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/18- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – MÉDICO- PSF
- VITOR HUGO TANAHASHI LISOT

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no CRM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 08 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
VITOR HUGO TANAHASHI LISOT
RUA GERALDO VITORIO DA SILVA, 199, CASA
JARDIM MARAMBÁ - BAURU – SP
CEP: 17030-580

CIENTE:

____/____/____.

PORTARIA Nº 390/2018

Colorado, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO LEGAIS,

RESOLVE:

Dispõe sobre ao não comparecimento para ocupar a vaga no cargo de Médico – PSF, o Candidato VITOR HUGO TANAHASHI LISOT, Inscrição nº 309901, 5ª colocado, para o cargo de Médico – PSF, o não comparecimento ao chamado através do Edital de Convocação nº 016/2018 de 08/11/18, vaga oferecida através do Edital de Concurso Público nº 003/2018- Emprego Público significa sua desistência por falta de interesse.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Santo Inácio – Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 187/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **GLEICIANE RODRIGUES SELEGUIM DE SOUZA** matricula 15764 , CPF 605.803.729-87 RG.4.473.817-1 SESP.PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF- .(Concurso nº 01/2015- Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.789 /2018

Súmula: Dispõe sobre a proibição do uso e da venda de cachimbo conhecido como "narguilé" no Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Colorado, Estado do Paraná o uso do cachimbo conhecido como "narguilé" em recinto coletivo fechado, privado ou público.

§ 1º Fica também proibida a venda do cachimbo ou similar, do fumo e demais componentes para o uso do aparelho a menores de 18 anos de idade.

§ 2º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para seu uso, ficam obrigados a:

I – Afixar aviso facilmente visualizável quanto à proibição da venda do produto a menores de 18 anos;
II – Exigir documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta lei, comercializarem gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão ainda advertir os eventuais infratores sobre a proibição prevista nesta lei, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista a conduta coibida, de imediata retiradas do local e. se necessário, mediante o auxílio de força policial.

Art. 4º O descumprimento desta lei, implica sucessivamente:

I - Multa de R$ 1.000,00 (mil reais);
II - Multa de R$ 3.000 (três mil reais) em caso de reincidência;
III - Cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Fechamento definitivo do estabelecimento que insistir no descumprimento do disposto nesta lei;
V - Apreensão do aparelho narguilé.

Art. 5º A fiscalização e a aplicação das sanções pelo descumprimento desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade, podendo, inclusive, requisitar a Polícia Militar e o Conselho Tutelar durante o exercício da atividade delegada.

Art. 6º É obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, sem prejuízo da aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

§1º Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes, em conformidade com os preceitos impostos pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º Os maiores de 18 anos de idade que fornecerem o produto aos menores de 18 anos poderão responder criminalmente, de acordo com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º É dever de todo e qualquer cidadão que flagrar menores de idade utilizando narguilé levar o fato ao conhecimento das autoridades competentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Saúde, autorizado a instituir campanhas com a finalidade de informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente os jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do narguilé.

Art. 8º Para os fins desta lei, o Chefe do Poder Executivo promoverá ações educativas junto aos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino.

Art. 9º Os recursos arrecadados com multas previstas nesta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2018

Colorado, 20 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária Comissionada- **INÊS CLEUSA MANTOVANI,** Portadora do RG nº 733231-Pr e CPF nº 207.933.919-20, com o cargo de Assessor Distrital, para desempenhar suas funções como Secretaria Escolar da Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia vinte do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PORTARIA Nº 397/2018

Colorado, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **ADRIANA MOLINA,** Portadora do RG nº 7.747.708-0-Pr e CPF nº 004.676.229-90, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-05, para desempenhar suas funções como Secretaria Escolar da Escola Municipal Lázaro Sagrado, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia vinte e dois do mês de novembro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 532/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	1722	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.650,00
	3.3.90.93.00.00	1796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
Total das Suplementações				**R$ 7.850,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.3.2.1.00.1.1.01.47 – Rendimentos de Aplicação Financeira – Cv Recapeamento Asfáltico	796	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.35 – Rendimentos de Aplicação Financeira – Cv Adequação de Estradas Vicinais	722	2.984,55
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00 – Adequação de Estradas Vicinais – Cv 835388/2016	722	3.665,45
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 7.850,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 533/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.858,18 (Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	3796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.308,18
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
	3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.500,00
	3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
	3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
	3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
Total das Suplementações				**R$ 276.858,18**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
359	3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.550,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
720	4.4.90.51.00.00	3796	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.308,18
Total das Anulações				**R$ 276.858,18**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 86/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 580/2018 de 07/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 743.060,00 (setecentos e quarenta e três mil e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
609 -	3.3.90.30.00.00	4000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
608 -	3.3.90.39.00.00	4000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.			CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
611 -	3.1.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
610 -	3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.			DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
612 -	3.3.90.30.00.00	4000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.004.15.452.0015.1.222.			CONTRUÇÕES DE GALPÕES	
615 -	4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
04.004.15.452.0015.1.242.			OBRAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
614 -	4.4.90.51.00.00	4000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.			DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
613 -	3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.			MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
617 -	4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.			MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
618 -	3.3.90.39.00.00	4000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.			MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
619 -	3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
620 -	3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.13.392.0032.2.247.			DIRETORIA DE CULTURA	
625 -	3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
624 -	3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0030.2.240.			REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
623 -	3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
606 -	3.3.90.93.00.00	3117	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	335,00
06.014.12.365.0031.2.239.			REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES	
622 -	3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
607 -	3.3.90.93.00.00	3116	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	725,00
08.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.243.0050.6.203.			FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
616 -	3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
621 -	3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
			Total Suplementação:	**743.060,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 580/2018 de 07/12/2018

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 561/2017 (LDO 2018), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 568/2017 (LOA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 561/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 568/2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 743.060,00 (setecentos e quarenta e três mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
609 -	3.3.90.30.00.00	4000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
608 -	3.3.90.39.00.00	4000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.			**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
611 -	3.1.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
610 -	3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.			**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
612 -	3.3.90.30.00.00	4000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.004.15.452.0015.1.222.			**CONSTRUÇÕES DE GALPÕES**	
615 -	4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
04.004.15.452.0015.1.242.			**OBRAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
614 -	4.4.90.51.00.00	4000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.			**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
613 -	3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.			**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
617 -	4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.2.234.			**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES**	
618 -	3.3.90.39.00.00	4000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
619 -	3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
620 -	3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.006.13.392.0032.2.247.			**DIRETORIA DE CULTURA**	
625 -	3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
624 -	3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.361.0030.2.240.			**REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES**	
623 -	3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
606 -	3.3.90.93.00.00	3117	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	335,00
06.014.12.365.0031.2.239.			**REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES**	
622 -	3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
607 -	3.3.90.93.00.00	3116	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	725,00
08.010.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.243.0050.6.203.			**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**	
616 -	3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
621 -	3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
			Total Suplementação:	**743.060,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I – O superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 743.060,00**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 052/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 117/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2018	
Contratado: TC AMORIM ITAGUAJÉ ME	CNPJ Nº. 07.975.786/0001-01
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO DE 00 Á 12 ANOS, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL.	
Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)	
Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagém de palco, locação de gerador de energia, sonorização / iluminação e gride, visando atender os shows que serão realizados no final de ano, em datas de 29 e 31 de dezembro, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

Valor Máximo do Item 01: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais);
Valor Máximo do Item 02: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais);
Valor Máximo do Item 03: R$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

Abertura: 20 de dezembro de 2018, as 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 20 de dezembro de 018, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba portal da transparência.

Uniflor (Pr), 07 de dezembro de 2018.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 113/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado RECESSO ADMINISTRATIVO as atividades das Secretárias e Órgãos da Prefeitura Municipal, no período de 17/12/2018 a 04/01/2019, permitindo atividades internas de Setores para organização de serviços, arquivos de papeis e documentos pendentes etc.

Art. 2º) – Os serviços de caráter essencial e urgente como o atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Vigilância, Cemitério, Matadouro, GTÁS etc, serão mantidos em funcionamento sob o regime de Plantão, devendo as Secretárias disciplinar as atividades fixando aviso ao publico orientando-os à respeito dos serviços, inclusive com numero de telefone para o atendimento.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de Dezembro de 2.018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 049/2018, nos termos do Artigo 24 inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 114/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2018**	
Contratado: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE	**CNPJ:** 03.273.207/0001-28
Objeto do Convênio: PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO CONSORCIO INTERGESTORES SAÚDE, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO DE 04(QUATRO) DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO DE 2019.	
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).	
Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2018.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 114/2018
Sumula: FÉRIAS COLETIVAS

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,com a finalidade de uniformizar a concessão de férias aos Servidores Municipais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam Concedidas FÉRIAS COLETIVAS E AS REGULARES nas repartições Publicas Municipal, no período de 07 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2.019.

Art. 2º) – As férias abrangerão todos os Servidores Municipais, exceto os trabalhos considerados essenciais em razão da impossibilidade da paralisação das atividades.

§ 1º) – Deverá cada Secretária remeter ao Setor de Pessoal, até o dia 13/12/2018, relação dos Servidores que entrarão em gozo de férias, contendo o nome, função assinatura do Servidor que entrará em férias e assinatura do responsável pelo Departamento.

§ 2º) - Os Servidores que permanecerem com suas atividades normais, deverão gozar suas férias, tão logo ocorrer o fim do período das férias coletivas, concedidas pelo presente Decreto.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de Dezembro de 2.018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44-2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 108-2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, torna publico e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar passa que a licitação supramencionada, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 873408/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45-2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 109-2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, torna publico e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar passa que a licitação supramencionada, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872744/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ - PR, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATONº.62/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **T C AMORIM ITAGUAJE- ME- CNPJ: 07.975.786/0001-01**, estabelecida na Rua conde Francisco Matarazzo nº. 104 Centro Itaguajé - PR - Estadodo Paraná CEP 86.670-00.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOSPARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO DE 00 Á 12 ANOS, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	BONECA DE PLASTICO ATOXICO, COM CABEÇA DE VINIL, COM VESTIDO, COM CABELO SEM TIARA COM 33 CM ALTURA EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	Unid	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00	SKYLA
3	PICK-UP EM PLÁSTICO DURO, CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO DE 33X20 CM COM PESO 510G, EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR EM PLÁSTICO, CONSTANDO SELO INMETRO	Unid	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00	ROMA
4	CARRINHO EM PLASTICO DURO CROSS, CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 33X20 CM, COM PESO DE 570G, EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO	Unid	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00	USUAL
				TOTAL	R$ 13.900,00	

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 07 de Dezembro de 2018
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia 20/12/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 97/2018, do tipo MENOR GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRAS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 06de dezembro de 2018.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LUIZ CARLOS STABILE 805999591900
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO TUTELAR E GARAGEM MUNICIPAL PARA REPOSIÇÃO DE ITENS FURTADOS DOS DEPARTAMENTOS, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO EM 09/11/2018 SOB Nº 2018/1268638.
Duração: 31/12/2018
Valor: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação legal: art. 24, II da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2018.
Ourizona-PR, 06 de dezembro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2018 - DL Processo Administrativo: 190/2018 Processo de Licitação: 181/2018 Data do Processo: 05/12/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 181/2018
b) Licitação Nr.: 48/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/12/2018
e) Data da Adjudicação: 05/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO TUTELAR E GARAGEM MUNICIPAL PARA REPOSIÇÃO DE ITENS FURTADOS DOS DEPARTAMENTOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003809 - LUIZ CARLOS STABILE 805999591900	3	0,0000	8.500,00
	3		8.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (175), 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (537)

Ourizona, 5 de Dezembro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 96/2018 - PR Processo Administrativo: 188/2018 Processo de Licitação: 179/2018 Data do Processo: 23/11/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2018

Motivo: A PREGOEIRA, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, DECLAROU O CERTAME DESERTO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO MESMO.

Ourizona, 6 de Dezembro de 2018

MARCIA SCHINAIDER
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 967 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Recepciona o Decreto Federal n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Federal n. º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MARANGONI SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO PARA AS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
Duração: 3 (três) meses
Valor: R$ 9.970,09 (Nove mil, novecentos e setenta reais e nove centavos)

Fundamentação legal: art. 24, II da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2018.
Ourizona-PR, 07 de dezembro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2018 - DL Processo Administrativo: 192/2018 Processo de Licitação: 183/2018 Data do Processo: 07/12/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 183/2018
b) Licitação Nr.: 49/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Data da Adjudicação: 07/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO PARA AS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004003 - MARANGONI SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI ME	10	0,0000	9.970,09
	10		9.970,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (205)

Ourizona, 7 de Dezembro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249, Centro em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 23/2018 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **Execução do Condomínio do Idoso, contendo 10 unidades habitacionais de interesse social adaptadas, com área de 45,39m2 cada unidade, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.** O Edital de Tomada de Preços nº 23/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 28 de dezembro de 2018. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de dezembro de 2018.
Mariana Vansan Camillo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
Na edição nº 3027, página 10, do Jornal O Regional, no dia 05 de dezembro de 2018, na Publicação do Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018.
Onde se lê: Os credenciamentos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações a partir das 09:00 do dia 10 de dezembro de 2018 até o dia 30 de junho de 2018.
Leia-se: Os credenciamentos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações a partir das 09:00 do dia 10 de dezembro de 2018 até o dia 30 de junho de 2019.
Onde se lê: São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de novembro de 2018.
Leia-se; São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de dezembro de 2018.

São Jorge do Ivaí-Pr., 05 de dezembro de 2018.
Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61186
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇOES PARA TRANSPORTE LTDA – CNPJ/MF nº. 24.380.089/0001-27
OBJETO: Aquisição de um conjunto coletor para coleta seletiva, através do Programa "Reciclo Paraná", sendo um caminhão novo/zero horas e um coletor de lixo reciclável, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.26.782.0028.1.003	Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 07 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2018 - PR Processo Administrativo: 115/2018 Processo de Licitação: 115/2018 Data do Processo: 14/11/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2018
b) Licitação Nr.: 61/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor para Coleta Seletiva conforme descritivo do Instituto das Águas do Paraná e especificações constantes no Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001369 - ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA	2	0,0000	275.000,00
Total por Fornecedor:	2		275.000,00
Total:	2		275.000,00

São Jorge do Ivaí, 7 de Dezembro de 2018.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 19/2018, Processo Licitatório nº 113/2018, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em execução de galerias de águas pluviais nas ruas Benedito José Muniz, Joana D'Arc e das Industrias, Município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 18.470.259/0001-61, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor global de R$ 245.500,01 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e um centavo).

São Jorge do Ivaí-Pr., 06 de dezembro de 2018
Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 20/2018, Processo Licitatório nº 114/2018, cujo objeto é a **Contratação de uma empresa de engenharia para construção de Praça no Loteamento Novo Horizonte no município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, CNPJ: 00.858.248/00001-98, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor global de R$ 134.978,39 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 07 de dezembro de 2018
Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SPECTRO CIENTIFICA - ME; CNPJ sob nº 07.621.851/0001-09, Av. Anunciato Sonni, Sala 02, nº 1650, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul – Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada em desmontagem e montagem de peças e teste de funcionamento de todo o sistema de Geladeiras Indrel – Modelo Refrimed Vacinas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no valor estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de dezembro de 2018.
João Geraldo Casagrande.
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de João Geraldo Casagrande0, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de dezembro de 2018.
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa M.P. RAMALHO EQUIPAMENTOS –ME ; CNPJ sob nº 09.140.652/0001-04, Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3273, Jardim Higienópolis, CEP 87060-390, Maringá – Paraná, objetivando a aquisição de peças para manutenção de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no valor estimado de R$ 12.798,00 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de dezembro de 2018.
João Geraldo Casagrande.
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de João Geraldo Casagrande0, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de dezembro de 2018.
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24187/2018
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SPECTRO CIENTIFICO – ME; CNPJ 07.621.851/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desmontagem e montagem de peças e teste de funcionamento de todo o sistema de Geladeiras Indrel – Modelo Refrimed Vacinas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 04 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25187/2018
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: M.P RAMALHO EQUIPAMENTOS – ME; CNPJ 09.140.652/0001-04
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 12.798,00 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.011.1.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
TESTE SELETIVO: 001/2017 DE 18/04/2017
NOME: PAMELA IARA COLAVITE CÂNDIDO
EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) mensais
PERIODO ADITIVADO DO CONTRATO: 05/12/2018 a 05/06/2019
PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
TESTE SELETIVO: 001/2017 DE 18/04/2017
NOME: GEISA LENARA DE SOUZA CARVALHO
EMPREGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais
PERIODO ADITIVADO DO CONTRATO: 05/12/2018 a 05/06/2019
PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
TESTE SELETIVO: 001/2017 DE 18/04/2017
NOME: MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA
EMPREGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) mensais
PERIODO ADITIVADO DO CONTRATO: 05/12/2018 a 05/06/2019
PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
TESTE SELETIVO: 001/2017 DE 18/04/2017
NOME: IARA REGINA LIMA
EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais
PERIODO ADITIVADO DO CONTRATO: 05/12/2018 a 05/06/2019
PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
TESTE SELETIVO: 001/2017 DE 18/04/2017
NOME: AMANDA DOS SANTOS CAMARGO
EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais
PERIODO ADITIVADO DO CONTRATO: 05/12/2018 a 05/06/2019
PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 131/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerado a pedido, o Sr. PAULO SERGIO FERREIRA, portador do RG n.º 9.751.711-8, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta municipalidade, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2018

Súmula: NOMEIA, o Sr**. LUCIANO CEZAR BONATO,** RG. 10.403.379-2 SESP/PR, para o exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25 de agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10 de dezembro de 2018, o Sr**. LUCIANO CEZAR BONATO,** RG. 10.403.379-2 SESP/PR, para o exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 35 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N. º 130/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Matrícula/Cargo	Dia(s)	Período(s)
Lilian Kelli Stegani	442/Operário	180	03/12/2018 a 31/05/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 03 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LEI Nº 039/2018

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do **SUS**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício de 2019.

Art. 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do Orçamento Geral do Município da dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

LEI Nº 038/2018

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a corrigir a base de cálculo do IPTU, imposto predial e territorial urbano para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis urbanos definidos como base de cálculo para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano, serão corrigidos pelo índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor verificado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. Os valores venais resultantes da correção de que trata o artigo anterior, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019, poderá ser satisfeito pelo contribuinte, na forma seguinte:

a) Pagamento a vista, até a data de 10/04/2019, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Pagamento do valor integral em até 6 (seis) parcelas, vencendo-se a primeira em data de 10/04/2019, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 05 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033 de 04 de novembro de 2010 e conforme deliberação da plenária realizada em 07 de Dezembro de 2018, constando em Ata da 12º Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2017/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS /PR, para provisão de atendimento relativas à Pessoa com deficiência e suas famílias, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, de 07 de Dezembro de 2018.

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N –
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas de Cofinanciamento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município de São Jorge do Ivaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal nº 034/2010 de 04 de novembro de 2010 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2018, constando em Ata da 12º Reunião Ordinária do CMDCA Biênio 2017/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí-PR, 06 de dezembro de 2018.

LUIZA FUMIKO IWASSE KUMASSAKA
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecida Angela da Silva	04/05/17 à 03/05/18	10/12/18 à 08/01/19
Antonio Mansano Junior	02/01/17 à 01/01/18	10/12/18 à 08/01/19
Airton Ventura Belmont	01/10/17 à 30/09/18	19/11/18 à 18/12/18
José Cardoso da Costa	02/05/16 à 01/05/17	15/12/18 à 13/01/19
Elton Antonio Carrilho Bera	04/05/17 à 03/05/18	17/12/18 à 15/01/19

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2018, nos termos do Artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8/2018	
Contratada: AMBIENTETERRA LTDA	CNPJ: 15.841.049/0001-44
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS.	
Valor: R$14.960,00	
Data da assinatura: 06/12/2018	
Dotação orçamentária:	
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
07.01.10.302.0007.2.038	**Manutenção dos Postos de Saúde;**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
1494	**Fonte de Recurso**
10.00	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
10.01	**COORDENAÇÃO TÉC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL**
10.01.18.541.0011.2.055	**Manutenção das Atividades Relativas a Conservação e Preservação do Meio Ambiente**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
0001	**Fonte de Recurso**
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação nº 09/2018, nos termos do Artigo 24, X, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2018	
Contratada: JOSÉ ROBERTO MARINOZI	CPF: 575.944.229-53
Objeto do contrato:LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAÍ	
Valor: R$28.392,00	
Data da assinatura: 09/12/2018	
Dotação orçamentária:	
03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
03.01.04.122.0003.2.070	**Manutenção das Ativ. de Administração e Planejamento**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA PELO VALOR

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 24/2018, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA PELO VALOR Nº 24/2018	
Contratada: CENTRO NORTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	CNPJ/MF: 05.977.833/0001-20
Objeto do Contrato:RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.	
Valor: R$ 9.148,00	
Data da assinatura: 07/12/2018	
03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
04.122.003.2.070	**Manutenção das Atividades de Administração e planejamento**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo**
06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.01	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**
12.365.0006.2.022	**Manutenção das Atividades dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo**
06.02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**
12.361.0006.2.061	**Manut. das Atividades do Centro de Apoio Pedagógico P. AngeloRabachin**
12.361.0006.2.063	**Manutenção das Escola Elena Maria Pedroni**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo**
07.00	**DEAPRTAMENTO DE SAÚDE**
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.2.037	**Manutenção do Hospital Municipal**
10.302.0007.2.038	**Manutenção dos Postos de Saúde**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo**

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA PELO VALOR

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação pelo valor nº 25/2018, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA PELO VALOR Nº25/2018	
Contratada:DEDETIZADORA AGROINSENTOS LTDA	CNPJ/MF: 08.686.037/0001-27
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA.**	
Valor: R$ 7.000,00	
Data da assinatura:07/12/2018	
Dotação orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.04.122.0003.2.070	0001	48/2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01.15.452.0001.2017	0001	114/2018	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E/OU PRÉDIOS PÚBLICOS
06.01.12.365.0006.2.022	0103	178/2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.361.0006.2.061	0103	245/2018	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE APOIO PED. P.ANGELO RABACHIN
07.01.10.302.0007.2.037	0303	300/2018	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.01.10.302.0007.2.038	0303	310/2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 134/2018 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 09/2018
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ ROBERTO MARINOZI**
OBJETO: Locação de prédio comercial para o programa de incentivo empresarial de florai.
VALOR: **R$ 28.392,00** (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2018 à 06/11/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/11/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 136/2018 – MF.**
REF.: **DISPENSA PELO VALOR Nº 24/2018**
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CENTRO NORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**
OBJETO: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
VALOR: R$9.148,00 (nove mil, cento e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/12/2018 à 07/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 137/2018 – MF.**
REF.: **DISPENSA PELO VALOR Nº 25/2018**
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.
VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2018 à 07/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 134/2018 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 08/2018
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AMBIENTETERRA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS
VALOR: **R$ 14.960,00** (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/12/2018 à 07/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do IGD-SUAS, IGD- PBF e Serviços/ Programas - Ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – G-SUAS do ano de 2017, que integra esta resolução.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira da Gestão do Programa Bolsa Família – G-PBF do ano de 2017, que integra esta resolução.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Serviços/ Programas, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2017, que integra esta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ELIANA RONCA MANTOVANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Deliberação 114/2018– CEAS-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 12 da Resolução nº 276/2018 – SEDS, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ELIANA RONCA MANTOVANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2018-PMSI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos. Data 20/12/2018. Abertura 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .

Sto Inácio Pr., 06 de Dezembro de 2.018 .

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALN° 066/2018-PMSI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Caminhão basculante e Pá carregadeira. Data20/12/2018. Abertura 14:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .

Sto Inácio Pr., 06de Dezembro de 2.018 .

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018-PMSI

DISPENSANº 048/2018

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:M.T.COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI – CNPJ N º 22.256.217/0001-08**
- **Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES – FESTA DE NATAL**
- **Valor do Contrato**: R$-3.843,00- (Três mil oitocentos e quarenta e três reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 60 (sessenta) dias.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 04/12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 048/2018 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento noInciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 048/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES – FESTA DE NATAL**, conforme abaixo, no valor de no valor de **R$-3.843,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS),** para atender a merenda escolar, em favor da empresa **M.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP - . CNPJ n º 22.256.217/0001-0**8, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 05 dedezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** HELLEN CASSIA NUNES DE ALENCAR 02199902986 CNPJ 13.991.656/0001-65
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DEGARÇONS, CADEIRAS, MESAS COM TOALHAS .
- **Valor do Contrato**: R$-10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 02/02/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 06/12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 049/2018, Processo Administrativo n º 139/2018,do tipo menor preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 049/2018,cujo objeto é cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE GARÇONS, CADEIRAS, MESAS COM TOALHAS, no valor de R$-10.100,00 (dez mil e cem reais),referente confraternização de final de ano com todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, em favor da empresa HELEN CASSIA NUNES DE ALENCAR – CNPJ N º 13.991.656/0001-65, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 05 dedezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2018-PMSI
CONTRATO N º 053/2018-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA -EPP
CNPJ N º 09.551.188/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado oTermo aditivo de redução de Meta, no valor de R$-956,60 (Novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), Item 04.1 referencia 88489 (Pintura látex acrílica ambiente interno/externo 2 demãos).

FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 deDezembro de 2018.

EXTRATO DO 11ºTERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º 091/2015 – TOMADA DE PREÇOS N º 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI – ME -CNPJ n º 02.479.125/0001-71.

BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, INCISO II,DA LEI N º 8666/93.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo dePRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até 07/03/2019, do contrato n º 091/2015, Tomada de Preços n º 005/2015, nos termos dos artigos 57, §, Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n º 02.479.125/0001-71, cujo objeto é a prestação de Serviço de Engenharia para construção da QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – (EMENDA PARLAMENTAR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 07DE DEZEMBRO DE 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2018

Processo administrativo 83/2018 Dispensa licitação 48/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

CONTRATADA SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME Inscrita no CNPJ 02.632.978/000100, com endereço na Rua Deputado Branco Mendes, 51 Centro CEP 86.690-000 Colorado - Estado do Paraná representada por **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES. FIRMAM.**

OBJETO O objeto do presente contrato é Fornecimento de Móveis para atendimento da Farmácia Básica Municipal proveniente da Dispensa de Licitação n**. 48/2018 :**

	Código	Qtd	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. total
01	32565	01	Armário misto, 02 portas e 03 gavetas, com trilho Telescópio, 03 prateleiras, medidas 1.29 larg x 045 prof x 1.30 alt; espessura 25mm.	1.206,00	1.206,00
02	32566	01	Mesa em L, Estação de trabalho, pés painel; medidas 1.80 x 180x 60 x 75, com 02 gavetas com trilho telescópio. Tampo e pés com Espessura de 25mm.	977,00	977,00
03	32567	01	Cadeira estofada giratória, modelo secretária executiva alta, assento e encosto, espuma injetada, 50 mm, base giratória Black system, com 2 alavancas, com apoio para braços.	450,00	450,00
04	32568	03	Coluna á gás, para base de cadeiras.	50,00	150,00
05	32569	01	Armário suspenso, para cozinha, 3 portas em aço.	385,00	385,00
			TOTAL		**3.168,00**

VALOR: Sendo no valor Máximo estimado da contratação de até **R$ 3.168,00 (Três Mil cento e sessenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212 – 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 – 31802 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
269 – 07.001.10.301.0007.2.102.4.4.90.52.00.0 – 01497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2018.

FÓRUMAs partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 07 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — **CONTRATANTE**
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME — **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

CONTRATADO: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME

CNPJ 02.632.978/000100

Endereço: Rua Deputado Branco Mendes, 51 Centro

CEP 86.690-000 Colorado - Estado do Paraná,

Objeto: Fornecimento de Móveis para atendimento da Farmácia Básica Municipal

Valor estimado: R$ 3.168,00 (Três Mil cento e sessenta e oito reais).

Cruzeiro do Sul – PR, 07 Dezembro 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.93/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que serão destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, em especial àqueles de baixa renda e também aos pacientes que necessitam de fármacos de uso continuo da farmácia básica, necessários para o bem estar e atendimento à população, atendendo inclusive aos diversos programas de Farmácia Popular instituído pelos governos Estadual e Federal.. decorrente de Pregão nº 27/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WALTER JOSÉ DE MATOS FILHO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.277.225/0001-39. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Pregão Nº 021/2018

PROCESSO Nº 069/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul, PR, neste ato representado por seu Prefeito Ademir Mulon, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, com a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais execução sob o tipo Menor Preço, Por Lote, sob o critério de maior percentual de desconto, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para execução de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para manutenção da frota municipal, tendo em vista que é uma necessidade que atende a todos os Departamentos Municipais.

Fornecedor: COMÉRCIO DE MOLAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES NOVA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº Nº 02.058.705/0001-95, com sede na Avenida Mercosul, 170 — Nova Esperança – Estado do Paraná, CEP: 87.600.000 fone (44) 3252-2251, por seu representante legal neste ato representada pela Sócia/Administradora, Senhora Sônia Fernanda Fiorillo de Lima, portador do RG nº 4.280.252-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 581.712.749-00 ao final assinado, com os índices de descontos/ preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
43	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOLA E MOLEJO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	15,00 %	80.000,00	80.000,00
44	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MOLA E MOLEJO-VEÍCULOSDECARGAETRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	12,00 %	50.000,00	50.000,00
						Total:	R$ 130.000,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 109/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 021/2018 e Processo nº 069/2018, que integram este instrumento.

1.2. Entende-se por peça genuína o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a cancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.3. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços / produtos registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço / Quantidade dos produtos;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado / do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução / fornecimento;

4.1.5. Valor Unitário e Total;

4.2. – A forma de execução / fornecimento deverá ocorrer em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até (05) cinco dias no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão entregue no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada pordescumprimento da obrigação, previstas no subitem 5.2.1.

5.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a apresentação da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento.

5.4. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

2.6.1. Os percentuais de desconto são os constantes da Ata de Registro de Preços.

2.6.1.1. Os percentuais de desconto permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

2.6.1.1.1. O percentual de desconto deverá ser aplicado, assim como o pagamento, na forma prevista no Edital.

2.6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

2.6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

2.6.1.1.5. Os índices percentuais de descontos registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

2.6.1.1.2.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Os índices de descontos ofertados e registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período vigente da Ata de Registro de Preços e porseguinte os contratos administrativos, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, no seguinte prazo: em até 15 (quinze) dias, após a entrega total das mercadorias ou serviços, mediante apresentação da Ordem de Serviços e/ou Ordem de Fornecimento e da nota fiscal.

8.1.1Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05(cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.4 A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento da administração, ou àquelas que porventura vierem a ser substituídas no exercício seguinte, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio, a saber:

26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
90 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
99 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
100 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
152 06.001.15.452.0005.2.068.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO
185 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO
314 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. 01102 MATERIAL DE CONSUMO
333 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
334 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
335 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01104 MATERIAL DE CONSUMO
336 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
371 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
372 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
373 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
396 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
397 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
398 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
416 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
417 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 31201 MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00. 31202 MATERIAL DE CONSUMO
548 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
550 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31747 MATERIAL DE CONSUMO
551 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31938 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
93 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
196 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA
341 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
342 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
558 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
560 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

8.2.6. A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

9.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

9.1.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

9.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

9.1.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.1.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

9.1.7.1 Ao valor unitário deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

9.1.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.1.9 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletronica juntamente com as respectivas Ordens de Serviços e/ou Fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

9.1.10 Fornecer o objeto na sede do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.1.11 A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

9.1.12 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 dias, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

9.1.13 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada pelo Diretor do Departamento responsável;

9.1.14 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, de no mínimo de 90 dias, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada pelo Diretor do Departamento responsável;

9.1.15. A proponente vencedora não poderá terceirizar os serviços a serem executados, os quais deverão ser realizados na própria sede da empresa, a qual deverá atender a todos os requisitos já constantes do edital.

9.1.16 – As peças que vierem a ser substituídas, estas serão entregues juntamente com o veículo, que após conferência, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Viação, Obras e Serviços urbanos seu destino ou, se preferir, devolução à empresa executora.

9.2. Caberá à Contratante

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

9.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

9.2.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

9.2.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o qual será procedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência decaso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Terceirizar parte ou total do seu objeto, sem a devida justificativa.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, semprejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11. 2.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas acima do item 11.1 ao 11.2.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Departamento responsável. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 118/17, nos termos e procedimentos ali especificados;

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os índices de descontos registrados não estão aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento Municipal de Finanças.

14.2.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 109/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro do Sul - Pr, 30 de Novembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA FERNANDA FIORILLO DE LIMA
COM DE MOLAS P VEIC TRANSP N ESPERANÇA LTDA - ME

Testemunhas:

1) Nome: Edmar Bellato
CPF:

2) Nome: Wilson Cesar Pasim
CPF: 905.066.509-87

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.68/2017, objetivando a confecação e fornecimento de materiais graficos de forma imediata e fracionada para os diversos departamento da administraçao. decorrente de Pregão nº 22/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D MOREIRA JUNIOR GRAFICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.924.834/0001-87. aditivam o contrato na importância de R$ 52.502,81 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 06 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA –ME, inscrita no CNPJ 08.836.350/0001-02, com sede na Rua Rio Paraná, 471- Jd Santo André – Cambé - Pr.

DO OBJETO
Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente do Pregão Presencial n. 020/2018, conforme descrição abaixo:

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE

ITEM	QUANT	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
06	02	SELADORA:Tipo/aplicação:manual-pedal/grau cirúrgico, marca selamax	UNID	1.040,00	2.080,00
	TOTAL				2.080,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente licitação se dará através da proveniente de recurso oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme nº da Proposta: 09174.628000/1170-05, o qual se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
592 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 23 de Novembro de 2018.

ADEMIR MULON – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AWR DIST DE PROD DE LIMP LTDA –ME
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 190/2018

O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Exonerar o servidor APARECIDO PAVESI ALVES matrícula 15583, CPF-396.074.718-73 RG-50.641.402-4 SSP SP funcionário efetivona função de MECÂNICO na Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA EF. Conforme solicitação de pedido de exoneração feita pelo próprio funcionário a partir de 06 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio,05 de dezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 162/2018

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionária**JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA** matrícula15538 **CPF-**029.088.868-98.**RG/ID 14.632.050** SSPSP, **OCUPANTE** do cargo de**MAGAREFE,** lotado naMANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS - EFETIVO**, 90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 03 de janeiro de 2019 até o dia 02 de abril de 2019 referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 à 20/08/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 03 de dezembrode 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 163 /2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **ROSANA MIRIAN DOS SANTOS JACHINTO** matricula 3515 **,** CPF 025.257.569-59 RG. 7.918.777-8 SESP.PR, para ocupar a função **AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA** na GESTÃO DO SUS-EF – DIVISÃO DE SAÚDE - EFETIVA (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação nº 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO POSSE E EXERCÍCIO

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Servidor abaixo identificado e devidamente assinado se fez presente para tomar POSSE, no cargo adiante nomeado, prestando o seguinte compromisso:

(Autoridade Concedente) — (Empossado)

SERVIDOR: JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA	
NOME DO PAI: JORGE TENORIO DA SILVA	
NOME DA MÃE: EDNA MARIA CARLOS DA SILVA	
NATURALIDADE ARUANA GO	DATA NASCIMENTO 14/02/1985
SEXO: FEMININO	ESTADO CIVIL CASADA
CARTEIRA DE IDENTIDADE 8.846.521-0 SESP PR	
CPF 056.797.449-96	PIS/PASEP 129.43970.52.4
CARGO PÚBLICO: TECNICO EM ENFERMAGEM	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO:	DATA 03 DE DEZEMBRO DE 2018
LOCAL DO EXERCÍCIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Após haver prestado compromisso de desempenhar com lealdade os deveres das funções do cargo. Fica o servidor empossado, ciente de que, deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 dias sob pena de perda do cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo chefe Imediato, pelo Empossado e pelo Chefe da Divisão de Pessoal.

(Chefe Imediato) — (Empossado)

(Chefe Divisão de Pessoal)

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 172/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. AMANDA DOS SANTOS matricula 15750 **,** CPF 099.967.949-03 RG. 11.001.159-8 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 167/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. GISELE CRISTINA DA SILVA BARROS matricula 15745 **,** CPF 100.255.449-77 RG. 11.001.163-6 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 186/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **CLEIDE PEREIRA DE JESUS VIVAN** matricula 15763 **,** CPF 017.285.459-86 RG.7.111.009-5 SESP.PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF- (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 174/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. CLEONICE APARECIDA DE LIMA SILVA matricula 15752 **,** CPF 015.988.629-52 RG. 6.985.072-3 SESP PR, para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção do Ensino Fundamental-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 177/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **EDNA PORTELLA LIMA** matricula 15754 **,** CPF 065.568.909-52 RG.4.794.355-8 SESP.PR., para ocupar a função de **PROFESSORA** na Manutenção da Educação Infantil –CRECHE BOM PASTOR-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 179/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **GILMARA APARECIDA LOURENÇO** matricula 15756 **,** CPF 098.152.789-24 RG.13.142.723-92 SESP.PR., para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO- ENSINO-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 167/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. GISELE CRISTINA DA SILVA BARROS matricula 15745 **,** CPF 100.255.449-77 RG. 11.001.163-6 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção da Educação Infantil –MANUTENÇÃO DA CRECHE BOM PASTOR-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 187/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **GLEICIANE RODRIGUES SELEGUIM DE SOUZA** matricula 15764 **,** CPF 605.803.729-87 RG.4.473.817-1 SESP.PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF- .(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 51 / 2018
FORNECEDOR:	E.G.GONÇALVES & GONÇALVES LTDA-ME
CPF/CNPJ:	07.793.049/0001-98
CONTRATO:	17 / 2018
ASSUNTO:	Registro de preços para prestação de serviços de borracharia em veículos leves e pesados da frota do município de Santa Inês PR.
ID. CONTRATO:	297
DATA DO CONTRATO:	04/12/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	09/12/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	30.900,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	30.900,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	04/12/2018 à 04/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	360 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	04/12/2018 à 04/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	De acordo com execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, torna público a abertura do presente chamamento público em caráter de URGENCIA, para credenciamento de interessados em locação de imóvel na área urbana de Cruzeiro do Sul, destinado a instalação imediata do Departamento Gestor para atendimento da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento as famílias assistidas pelo Departamento de Ação Social através de profissionais na área de psicologia e assistente social, atendendo as exigências contidas na integra do presente Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Fone (44) 3465-1299.

Cruzeiro do Sul – PR. 07 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO e que, às 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, conforme descrições mínimas anexas ao Edital, no valor máximo de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), proveniente do MINISTÉRIO DA SAÚDE, recebido por esta Prefeitura Municipal, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, através da proposta de aquisição nº 09174.628000/1170-03 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O Edital estará disponível de forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA na aba Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 03 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
Processo nº 107/2018

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2018, de 05/01/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de dezembro,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 70/2018** na modalidade PregãoPresencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **20/12/2018 até as 08h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10.**

FLORAI,07dedezembro de 2018.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 2º ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 130/2017 – PMF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa **ACADEMICA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.**
OBJETO:. Contratação de empresa para treinamento e capacitação em gestão pública, conforme descrito no anexo I do edital
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 96.000,00 R$ (noventa e seis mil reais).
VALOR DA SUPRESSÃO DO CONTRATO: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VALOR APÓS SUPRESSÃO DE VALORES: R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), saldo para pagamento mensal após a supressão de valores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03/12/2018 à03/10/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 104/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	K.F.D. BIANCHINI TRANSPORTES – ME. CNPJ: 09.332.169/0001-13
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÂNGULO, EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR:	R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 06 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 105/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	FAZENDO FAZENDA-CAMPING LTDA. ME. CNPJ: 72.058.522/0001-55
OBJETO:	VIAGEM DE VISITAÇÃO COM INTEGRANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS) A UMA FAZENDA MODELO NA REGIÃO DE MARINGÁ, COM DIÁRIA COMPOSTA DE ALIMENTAÇÃO E RECREAÇÃO PARA 50 (CINQUENTA) INTEGRANTES.
VALOR:	R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 06 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 102/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	COMERCIO DE MOVEIS L. A. LTDA. CNPJ: 17.373.777/0001-02
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TV SMART 49" PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO.
VALOR:	R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 04 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 009/2018

A Senhora **MARA ESTELA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 461/2018, a progressão funcional do servidor **JULIO CARLOS DE SOUZA**, lotada no cargo de Procurador Jurídico do Legislativo Municipal de Santa Inês/PR.

Art. 2º- Com a referida progressão, o servidor passará a ocupar o NÍVEL II da carreira, e de acordo com os anexos III e IV da Lei Municipal nº 461/2018, o mesmo fará *jus* a remuneração de **R$ 3.599,67 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2018.

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 115/2018

SUMULA: Estabelece valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL para o cálculo de Impostos Taxas e Serviços no Exercício de 2019,

O Prefeito municipal de Itaguajé, Estado do paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R$.101,78 o valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL para fins de cálculo nas cobranças de Impostos Taxas e Serviços municipais no Exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaje
Em, 06 de dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº116/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra I do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU para o exercício de 2019 será efetuado nas seguinte condições:

I – PAGAMENTO ÚNICO COM DESCONTO

a) Pagamento até 25/03/2019 com 10% (dez por cento) de desconto:

II – PAGAMENTO EM PARCELAS SEM DESCONTO

a) De forma parcelada sem descontos em até 05 (cinco) parcelas, com vencimentos respectivos em 25 de março, 25 de abril, 24 de maio, 25 de junho, 25 de julho de 2019, cujas as parcelas não poderão ter valor inferior a R$.20,00 (vinte reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 06 de dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito municipal

Decreto nº 112/2018 de 30/11/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003 2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.001.12.361.0035.2.018.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
153 - 3.3.90.30.00.00	1012	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.0035.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
155 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
310 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**63.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.018.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
154 - 3.3.90.39.00.00	1012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.12.361.0035.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
156 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
190 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
290 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
297 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
08.002.16.482.0029.2.045.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
308 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
418 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	**63.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 30 de novembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Súmula: Dispõe sobre Apresentação do Plano de Ação Do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018. Considerando a deliberação na plenária realizada em sete de dezembro de Dois mil e dezoito (07/12/2018).

RESOLVE:
Art.1º Aprova o Plano de Ação PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), referente ao ano de 2019.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 07 Dezembro de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tel. (44) 3332-1398
ITAGUAJÉ

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Politica Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

Art.1º- Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Andreia de Cristina de Carvalho para que substitua a Conselheira Maria Aparecida S. Souza, Cirléia Alves Ferreira, Yara Fernanda Ramalho, Sueli Aparecida Pinaffi e Edilaine Gisele Brites no período de férias de toda equipe do Conselho Tutelar, do dia 01/012/20118 até 30/04/2019.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 01 de Dezembro de 2018.

Paulo Cezar Silvério
Presidente do CMDCA

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 137

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do PPAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/5/2018;

Considerando a justificativa apresentada neste conselho sobre o saldo superior a 30%;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao período de Julho a Dezembro de 2017 do município de Ourizona - PR.

Art. 2º - Aprova a justificativa do saldo em conta superior a 30% devido à dificuldade de utilização por processos burocráticos (orçamentos, processos licitatórios): porem, a qualidade e a quantidade do serviço não deixou de ser executado com a estrutura existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 3 Setembro de 2018.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 113/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado RECESSO ADMINISTRATIVO as atividades das Secretárias e Órgãos da Prefeitura Municipal, no período de 17/12/2018 a 04/01/2019, permitindo atividades internas de Setores para organização de serviços, arquivos de papeis e documentos pendentes etc.

Art. 2º) – Os serviços de caráter essencial e urgente como o atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Vigilância, Cemitério, Matadouro, GTÁS etc, serão mantidos em funcionamento sob o regime de Plantão, devendo as Secretárias disciplinar as atividades fixando aviso ao publico orientando-os à respeito dos serviços, inclusive com numero de telefone para o atendimento.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de Dezembro de 2.018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 103/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	SOCIALE – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFFISSIONAL LTDA. – ME. CNPJ: 16.582.438/0001-65
OBJETO:	Contratação de prestador de serviços pessoa jurídica para realizar palestra da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ângulo
VALOR:	R$ 900,00 (Novecentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 04 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.781.251/0001-40.

CONTRATADO: **DIEGO MORETO FIORI SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº. 27.059.431/0001-80**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE FORMA SUPLEMENTAR AOS EXISTENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ.**

VALOR: R$ 2.949,17 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 14.745,85 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao período de 5 (cinco) meses.

VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses.**

DOTAÇÃO: 01001010310012001339039000- 01000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 07 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE
ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Tiradentes, 645 – Recanto Piracema do Paranapanema - CEP: 87.890-000 – JARDIM OLINDA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.781.251/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA**, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2018 *DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018*	
Contratada: DIEGO FIORI SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ nº. 27.059.431/0001-80
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE FORMA SUPLEMENTAR AOS EXISTENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor: R$ 2.949,17 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 14.745,85 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de 5 (cinco) meses.	
Foro: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.	

Jardim Olinda, 07 de Dezembro de 2018.

ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 106/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME. CNPJ: 21.432.648/0001-07**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL COM CAMARIM E FECHAMENTO E DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À SEMANA DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ÂNGULO.
VALOR:	**R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 07 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 101/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**K.F.D. BIANCHINI TRANSPORTES - ME. CNPJ: 09.332.169/0001-13**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FAZER O FRETE DE GEOMEMBRANA DO PROGRAMA DE MICRO BACIAS, DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO DOIS LAJEADOS-RS PARA O MUNICÍPIO DE ÂNGULO.
VALOR:	**R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 06 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé - Pr.*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Súmula: Dispõe sobre **A NÃO** Adesão do termo de Incentivo à pessoa com Deficiência PcD III (Deliberação CEAS nº 114/2018 CEAS – PR), Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018. Considerando a deliberação na plenária realizada em sete de dezembro de Dois mil e dezoito (07/12/2018).

RESOLVE:

Art.1º NÃO Aprovar o Termo de Adesão de Incentivo à pessoa com Deficiência PcD III (Deliberação CEAS Nº 114/ CEAS – PR), no valor R$ 240.000,00 Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por não atender as necessidades de manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais do município de Itaguajé – PR.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 07 de Dezembro de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018

Resumo do Objeto: Contratação de prestação de serviços de pintura do Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR.

Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Elemento da despesa: 3.3.95.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis: Pintura.

Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: O presente instrumento de contrato terá vigência de 03 (três) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro de 2018.

Assina pela Contratante: SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Contratado: KEVIN MIRANDA COSTA

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2018

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.22.30.00.00 - Material de Consumo.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: EDSON APARECIDO BUZATTO - COMERCIAL BUZATTO
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 3.408, Centro, Cep: 87170-000, Ourizona/PR
CNPJ/CPF: 77.697.209/0001-80

VI - VALOR PROPOSTO:
R$1.127,10 (Mil cento e vinte e sete reais e dez centavos).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

CONTRATADA: EDSON APARECIDO BUZATTO - COMERCIAL BUZATTO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 1.127,10 (Mil cento e vinte e sete reais e dez centavos).

Ourizona, 07 de dezembro de 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022/2018

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
16 Encadernações de capa dura para os livros contábeis da Câmara Municipal de Ourizona. Exercício 2017 e 2018.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: LUIZ CARLOS LEMES - LC ENCADERNADORA
Endereço: Avenida 14 de dezembro, nº 1.072, Centro, Cep: 87600-000, Nova Esperança/PR
CNPJ/CPF: 13.817.767/0001-50

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A vista.

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS LEMES – LC ENCADERNADORA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: 16 Encadernações de capa dura para os livros contábeis da Câmara Municipal de Ourizona. Exercício 2017 e 2018.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a unidade, totalizando R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Ourizona, 07 de dezembro de 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2018

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, visando a investidura de emprego público na função de advogado por prazo determinado.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Endereço: Rua Alagoas nº 2.050, Centro, Cep:86020-430, Londrina/PR
CNPJ/CPF: 78.624.202/0001-00

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Em 02 (duas) parcelas, sendo 50% após o encerramento das inscrições e 50% após a entrega do Resultado Final.

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Todo o período de duração do trâmite do certame.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsto do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 07 de dezembro de 2018.
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, visando a investidura de emprego público na função de advogado por prazo determinado.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Ourizona, 07 de dezembro de 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.

O MUNICÍPIO de **FLORIDA**, torna público que às 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Florida, Rua São Pedro nº 443, Centro,, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão Pipa 4x2	01	250.000,00	90
02	Minicarregadeira sobre rodas com acessórios	01	195.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Henrique Gilio, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro nº 443, Centro, das 08h00min às 17h00min horas.

Florida, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **C. F. BASSO & CIA LTDA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: C. F. BASSO & CIA LTDA ME

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **INSECT COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: INSECT COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **L F CAMURRA PEREIRA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de janeiro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: L F CAMURRA PEREIRA ME

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARCÍLIO TOLEDO LOPES 36577782920** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: MARCÍLIO TOLEDO LOPES 36577782920

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MIRIAM DE FATIMA PENHA 75224631904** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: MIRIAM DE FATIMA PENHA 75224631904

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2016

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SIAP – SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 06 de dezembro de 2018.
De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada: SIAP – SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.113/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LUIZ ANDRETTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.273.852/0001-87. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 06 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.104/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTICOS PELA TABELA DA INDITEC DE A-Z PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. decorrente de Pregão n° 58/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AURELIO JOSÉ PITON - FARMÁCIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.031.280/0001-84. aditivam o contrato na importância de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 06 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.114/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 06 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 06 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.4/2018, objetivando a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 05 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DECARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 05 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 05 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a Aquisição de Leite Pasteurizado tipo Barriga Mole para a Complementação da Merenda Escolar para o ano Letivo de 2018.. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LATICINIOS FLORIDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.089.054/0001-99. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 06 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua São Pedro, 443, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2018**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, Art. 13 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 44 da Lei nº 12.873/2013, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, CEP – 81730-080
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Cidade: Curitiba -PR
Objeto: Fornecimento de uma Retroescavadeira 4x4x, nova zero quilometro, fabricação 2018, potência liquida no volante de 88HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³ caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses.
Origem: Aquisição através da licitação compartilhada do Paraná Cidade conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço N. 171/2018 – SRP-SEAP/DEAM Lote 8.
Valor Global R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira 4x4x, nova zero quilometro, fabricação 2018, potência liquida no volante de 88HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³ caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses	Total Geral de R$ 183.200,00

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.090, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 27 para 28
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 100 para 101
2-01145	Oliria Barbara de Godoys	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01163	Marcos Aurélio Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 6% para 7%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 6% para 7%
2-01145	Oliria Barbara de Godoys	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01163	Marcos Aurélio Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	De 5% para 6%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Flórida, 3 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.091 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio de 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 272 de 11 de novembro de 2008 alterada pela Lei nº 300 de 25 de junho de 2009, Lei nº 414 de 13 de dezembro de 2012, Lei 492 de 17 de dezembro de 2014 e Lei nº 500 de 1º de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para o biênio 2018-2020 os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanda Regina Tomazini
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Josilene Urias Machado

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Suplente: Soeli Barbosa Sousa

d) Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Juliana Francisca Ferreira dos Reis
Suplente: Marcia Cristina de Lima

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Representando a APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
Titular: Luzimara Regina Castellani
Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima

b) Representando a Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fátima Souza Januário

c) Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adriana Cristina Rocha

d) Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Joice Fernandez Satim

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.678 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita

LEI Nº 585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 422, de 06 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flórida, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Saúde
RUA CLARO FERREIRA LIMA, 335 B, CENTRO.
Tel.: 44-3313-1320
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº011/2018.

SUMULA: Dispõe sobre Formação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Inês.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Ordinária realizada no **dia 19 de Novembro de 2018**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, d e 08 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, **APROVA** a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Santa Inês.

Coordenador Geral: ANTONIO CORREA PINTO
Coordenadora Adjunta: JANES RESENDE ROCHA GALINDO
Secretaria Geral: ROSANGELA CANDIDO RODRIGUES
Secretaria Adjunta: MARIA ALSENI DA SILVA FREITAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Inês, 29 de Novembro de 2018.

ANTONIO CORREA PINTO
Presidente do CMS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.420, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina o cumprimento no registro de controle de frequência de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico na Prefeitura Municipal de Flórida.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, notadamente recomendação oriunda do Ministério Público da Comarca de Santa Fé,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, que os registros por meio de ponto eletrônico de controle de frequência nas entradas e saídas da jornada de trabalho, deverão ser cumpridos por parte de todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Flórida, exceto Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes e demais casos previstos na legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEI Nº 584, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Subdivisão da Área Institucional de propriedade do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a subdivisão da área institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, para que possa ser incluída em programas de habitação de interesse social.

1. ***IMÓVEL URBANO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, imóvel da matricula nº 9.104, destacada das quadras n° s A-30, A-31 e A-32, situada na Quadra nº 01, do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 1.309,00 m2, localizado no Município de Flórida.***
2. ***IMÓVEL URBANO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, imóvel da matricula nº 1.959, destacada das quadras n° s A-33, A-34, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 1.330,00 m2, localizado no Município de Flórida.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida PR, 05 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEI Nº 582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, VISANDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO, E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos Municipios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:

I - Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados, aderentes ao Programa;

II - Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;

III - Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

IV- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

V- Fornecer subsídios aos Municipios consorciados aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;

VI- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º. São obrigações do CONSORCIO:

I. Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;

II. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;

III. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

IV. Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados;

V. Disponibilizar servidores para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental e para execução dos serviços.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental e encaminhá-los ao Consorcio para vistoria e pareceres;

II. Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, deferindo ou indeferindo a licença ambiental requerida;

III. Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;

IV. Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:

I - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, no período de outubro/2018 a dezembro/2018, para constituição de Fundo Rotativo;

II – destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, a partir de janeiro/2019 para execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flórida/PR, 04 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018 - Pregão - 51/2018

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 90/2018
b) Licitação Nrº : 51/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/12/2018
e) Objeto Homologado : Registro de preços para prestação de serviços de borracharia em veículos leves e pesados da frota do município de Santa Inês PR.

E.G.GONÇALVES & GONÇALVES LTDA-ME - CNPJ 07.793.049/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS (REMENDO) EM VEÍCULOS LEVES (VALOR POR PNEU)	UND	300,00	20,0000	6.000,00
SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS (REMENDO) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VALOR POR PNEU)	UND	300,00	39,0000	11.700,00
SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS (REMENDO) EM VEÍCULOS PESADOS (VALOR POR PNEU)	UND	300,00	44,0000	13.200,00
			Total:	30.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.131.0005.2.004. - Diretoria de Comunicação Social
04.122.0002.2.008. - Assessoria Distrital
04.122.0002.2.011. - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos
04.122.0002.2.011. - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos
04.122.0002.2.010. - Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
04.122.0002.2.012. - Manutenção da Diretoria de Patrimônio
04.122.0002.2.022. - Assessoria Adjunta
18.541.0011.2.070. - Manutenção das atividades de Gerencia do Meio Amb., Agric. e Turismo
18.541.0028.2.057. - Manut. das ativ. Meio Ambiente e Planejamento Urbano
18.695.0017.2.060. - Manutenção do Turismo Municipal
20.606.0015.2.056. - Manutenção das atividades da Agricultura em Geral
04.123.0003.2.014. - Manutenção das atividades de tributação e arrecada
04.123.0003.2.016. - Manutenção da Diretoria de Finanças
04.123.0003.2.016. - Manutenção da Diretoria de Finanças
12.365.0007.6.022. - Manut. das atividades de educação infantil - 10%
12.361.0007.2.018. - Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%
12.361.0007.2.027. - Manut. das atividades de transporte escolar -rec.
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.069. - Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes
15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0010.1.201. - Politica Municipal de Residuo Solido
15.452.0010.2.047. - Manutenção dos serviços de engenharia
15.452.0010.2.081. - Manutenção da Gerencia de Prédios Públicos
15.452.0010.2.079. - Manutenção da Gerencia de Praças, Parques, Jardins e Roçadas
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0026.2.044. - Manutenção dos serviços funerários

Valor Total Homologado - R$ 30.900,00
SANTA INES, 04 de dezembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2798 /2018

Súmula: Estabelece no âmbito do Município de Colorado sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Colorado, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII – cria-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas, podendo causar-lhes morte ou não;

IX – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII – abusá-los sexualmente;

XIV – enclausura-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judiciais, organizações que visem o bem-estar animal ou qualquer outra com esta competência.

Parágrafo único. Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I – os animais tutelados soltos em vias públicas;

II – os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável legal pelo abrigo.

Art. 3º Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I – a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II – a fauna doméstica e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III – a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle e erradicação de animais sinantrópicos.

Art. 4º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Toda ação ou omissão que viole as normas desta ei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito;

II – multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), podendo ser parcelada em até 04 (quatro) vezes;

III – apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV – destruição ou inutilização de produtos;

V – suspensão parcial ou total das atividades;

VI – prestação de serviços ao abrigo de animais;

VII – sanções restritivas de direitos;

§2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias úteis para o atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§5º A multa a que se refere o inciso II, do §1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII e XIV do art. 2º, caput, desta Lei.

§6º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§7º A prestação de serviço ao abrigo de animais será determinada pela autoridade que constatou a infração.

§8º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II – cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) anos;

IV – guarda do animal.

§9º Terão penalidades reguladas em legislações especificas as hipóteses em que o agente infrator:

I – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

II – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III – deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 6º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 7º será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I – 03 (três) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II – 05 (cinco) dias úteis para a autoridade competente julgar o processo;

Art. 8º O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos:

I – pessoalmente, através de entrega em mãos;

II – pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R);

III – por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

§1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§2º Na hipótese de inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 03 (três) dias úteis após da data da publicação.

Art. 9º Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 10º. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos em uma conta especifica, para aplicação em programas, projetos e ações e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 11º. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 12º. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (s) animal (is) sob a sua guarda.

§1º Ao infrator, caberá a guarda do (s) animal (s).

§2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§3º Em caso da constatação de falta de condição mínima para a manutenção do (s) animal (is) sob guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do (s) mesmo (s), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do (s) animal (is) (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo (s) para a adoção, devidamente identificado (s).

§4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passiveis de adoção pela comunidade serão liberados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 13º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2799/2018

Súmula: Dispõe sobre a circulação de veículo de tração animal e de animal, montado ou não, em via pública do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria regras para disciplinar a circulação de veículo de tração animal em via pública do Município, excluído aquele utilizado pelo Exército Brasileiro ou pela Polícia Militar, em circunstâncias normais, e o participante de evento de cavalgada, passeio e demais atividades, com a prévia autorização da Prefeitura.

§1º Para fins desta Lei, consideram-se os animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.

§2º é considerado veículo de tração animal o meio de transporte de carga ou de pessoas em carroça e similares.

Art. 2º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das sanções relativas a maus-tratos aos animais.

CAPÍTULO II
DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º O veículo de tração animal deverá ser de material compatível com as condições e com o porte físico do animal e deverá observar os critérios de segurança, de saúde animal e as especificações técnicas definidas no regulamento desta Lei.

Art. 4º O condutor de veículo de tração animal deverá obedecer às normas e as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na legislação complementar, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM e na legislação municipal especifica.

Parágrafo único. A condução de animal montado ou de veículo de tração animal em via pública deverá ser feita pela pista da direita, junto ao meio-fio e em fila única, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinado, em velocidade compatível com a natureza do transporte, impedido o galope.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE DO ANIMAL
Seção I
Do Animal

Art. 5º O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho.

§1º é vedada a utilização, nas atividades de tração de veículo e carga, de animal cego, ferido, enfermo, extenuado, mutilado, desferrado, bem como de fêmea em estado de gestação ou aleitamento.

§2º A jornada de trabalho do animal deverá ser de, no máximo, 8h (oito horas), de preferência no período das 6 (seis) às 18h (dezoito horas), incluindo o deslocamento para o trabalho, observado o intervalo de descanso de, no mínimo, 10min (dez minutos) por horas de trabalho.

§3º Durante a jornada de trabalho, deverão ser oferecidos água e alimento para o animal, pelo menos de 4 (quatro) em 4h (quatro horas).

§4º A circulação de veículo de tração animal fica restrita a dia útil e sábado, reservado o domingo para descanso semanal do animal, ressalvada a hipóteses de utilização em atividades voltadas para o lazer e para o turismo, como passeio de charrete em pontos turísticos do Município.

§5º O descanso do animal não poderá ocorrer em via de aclive ou declive, com arreio, sob condições climáticas adversas, nem com barbela presa ou outro tipo de freio que impeça movimento.

§6º é vedado o abandono de animal, bem como deixar de ministrar-lhes tudo que humanitariamente possa prover a sua segurança, inclusive assistência veterinária.

Seção II
Da Saúde do Animal

Art. 6º O Executivo fica autorizado a criar uma comissão composta por veterinários, representantes de entidades ligadas à proteção e bem-estar dos animais de grande porte, entidades com ações voltadas para o meio ambiente e mestres-ferreiros, para atendimento e cuidados necessários à saúde desses animais, quando previamente cadastrados, observando-se o seguinte:

I – vacinação antirrábica e antitetânica anual;

II – vermifugação bianual;

III – inspeção para detectara presença de parasitas e sinais de mudança de comportamento;

IV – exame anual para detecção de anemia infecciosa equina – AIE – sendo observado que o licenciamento deverá ocorrer dentro do período de validade deste exame, ou seja, 60 (sessenta) dias;

V – atendimento clínico-cirúrgico ambulatorial;

VI – higienização dos cascos, casqueamento, correção do aprumos e ferrageamento pelo mestre-ferreiro.

§1º O Poder Público promoverá esforços para garantir a gratuidade da realização dos procedimentos médico-veterinários previstos nos incisos de I a V do caput deste artigo, por meio da celebração e da manutenção de convênios com entidades ligadas à proteção de animais de tração.

§2º A realização dos procedimentos previstos no inciso VI caput deste artigo fica a cargo do responsável pelo animal.

Art. 7º Caso fique comprovada a ocorrência de gestação e de maus-tratos físico ou mentais, a autoridade ambiental/sanitária realizará operação de abordagem do condutor, apreensão do veículo e acionamento imediato da Polícia Ambiental, para apreensão conjunta do animal e recolhimento deste a estabelecimento adequado.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 8º Fica proibido usar no veículo de tração animal:

I – equídeo com idade inferior a 3 (três) anos, atrelado, solto ou no cabresto;

II – dois ou mais animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, presos no mesmo veículo, atados pela cauda, amarrados pelos pés ou pescoço.

Parágrafo único. Constitui infração semelhante atar, no mesmo veículo, filhotes em período de amamentação.

Art. 9º é vedada a permanência dos referidos animais, soltos ou atados por corda ou por outro meio, em vias ou logradouros públicos.

Art. 10º. O animal deverá ser mantido com ferraduras antiderrapantes, com pinos apropriados nas quatro patas e, durante o trabalho, deverá estar arreado em equipamento completo que não lhe cause sofrimento.

§1º Fica proibido o uso de ferradura de borracha ou material assemelhado, fora dos padrões estipulados por esta Lei, de equipamento inadequado como chicote, aguilhão, freio tipo professora, ou de instrumento que possa causar sofrimento, dor e danos à saúde do animal, bem como outra forma de castigo imposta pelo proprietário sob qualquer pretexto.

§2º Aplica-se o disposto no art. 8º desta Lei na hipótese de violação ao disposto neste artigo.

Art. 11º. Esta ei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2800 /2018

Súmula: Institui o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, acompanhado de ações educativas sobre posso responsável de animais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Colorado, o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, através da esterilização cirúrgica, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente.

§1º O programa será implementado mediante convenio a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, médicos veterinários e clínicas veterinárias estabelecidos no Município de Colorado, e organizações não governamentais (ONGs) voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais.

§2º O convênio poderá estabelecer diferentes modalidades de programa envolvendo desde a esterilização de cães e gatos, sem nenhum custo para o proprietário do animal, preferencialmente para a população de baixa renda, mediante indicação de agente ambiental, até procedimentos a custos reduzidos, com cotas estabelecidas e por período determinado, divulgação à população, a cada ano.

§3º Se o convênio prever a extensão do programa à população geral, mediante cotas previamente estabelecidas, os interessados deverão, em período definido no próprio convênio, efetuar a prévia inscrição a ser esterilizado, dirigindo-se, para tanto, à clínica credenciada pelo programa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a preferência de atendimento à população de baixa renda.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a esterilização dos animais, machos e fêmeas, capturados pela Secretaria e não resgatados, considerados, portanto, sem dono.

Art. 4º A critério do acordado no convênio, médicos veterinários credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, poderão realizar cirurgias de esterilização de cães e gatos em locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 5º Os procedimentos de esterilização também poderão ser realizados nas clínicas veterinárias, Unidades Móveis (castramóveis) ou em outros locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, conforme acordo estabelecido no convênio entre o órgão sanitário municipal e as clínicas veterinárias.

§1º Fica a critério de cada clínica determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações.

§2º O programa destina-se exclusivamente à esterilização de cães e gatos, ficando dele excluído outros procedimentos veterinários.

§3º No ato da inscrição, a clínica marcará a data e horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções acerca do procedimento, sendo vedada qualquer cobrança relativa à retirada dos pontos.

§4º No dia marcado para esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá expor suas conclusões sobre as condições do animal para o proprietário do mesmo e reagendamento do procedimento.

§5º O médico veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data do retorno à clínica, se houver necessidade.

Art. 6º O médico veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá no mínimo:

I – o nome e endereço do local onde foi feita a cirurgia;

II – o médico veterinário responsável;

III – espécie, porte, sexo, cor e idade exta ou aproximada do animal esterilizado;

IV – valor cobrado pelo procedimento.

Parágrafo único. Uma cópia do comprovante acima descrito permanecerá na Secretaria de Meio Ambiente para efeito de estatística.

Art. 7º O preço a ser cobrado pela cirurgia de esterilização, no caso de o convênio ser extensivo à população em geral, será previamente determinado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os médicos veterinários e/ou as clínicas veterinárias credenciadas pelo programa e as organizações não governamentais envolvidas, devendo ser informado durante a divulgação do programa.

Art. 8º As ONG's voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais terão preferência na inscrição deste programa, desde que devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º A Administração Municipal, através da Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, deverá dar ampla divulgação ao Programa objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 10°. Paralelamente ao Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos será realizada campanha educativa de guarda responsável, envolvendo as ONG's vinculadas ao tema, a Administração Municipal, através das secretarias nomeadas no artigo anterior, destinada às instituições de ensino e à população de modo geral.

Art. 11°. Fica autorizada a criação de uma clínica móvel (Castramóvel), desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. As despesas para a manutenção da clínica móvel correrão por conta de convênios realizados com empresas particulares e subsídios da Administração Municipal de Colorado.

Art. 12°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar incentivos fiscais ou outros às clínicas integrantes do programa, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.

Art. 13°. As empresas particulares, como laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações e outras, poderão participar do programa, através da doação de material cirúrgico e similares, tendo como contrapartida a propaganda de seus nomes nos materiais de divulgação do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, bem como, nas Unidades de Castração (Castramóvel).

Art. 14°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Lei n.º 580/2018 de 28 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 29.190.734,23 (vinte e nove milhões, cento e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2017** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***24 (vinte e quatro) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2041***.

Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2018, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$*** R$ 460.961,80 ***(quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) até 30/11/2018.***

§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 549 de 21 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R$ 460.961,80	R$ 1.751.444,05	-R$ 1.290.482,26	R$ 30.481.216,49
2019	R$ 673.004,23	R$ 1.828.872,99	-R$ 1.155.868,76	R$ 31.637.085,25
2020	R$ 885.046,65	R$ 1.898.225,11	-R$ 1.013.178,46	R$ 32.650.263,71
2021	R$ 1.097.089,08	R$ 1.959.015,82	-R$ 861.926,74	R$ 33.512.190,46
2022	R$ 1.309.131,51	R$ 2.010.731,43	-R$ 701.599,92	R$ 34.213.790,38
2023	R$ 1.521.173,93	R$ 2.052.827,42	-R$ 531.653,49	R$ 34.745.443,86
2024	R$ 1.733.216,36	R$ 2.084.726,63	-R$ 351.510,27	R$ 35.096.954,14
2025	R$ 1.945.258,79	R$ 2.105.817,25	-R$ 160.558,46	R$ 35.257.512,60
2026	R$ 2.157.301,22	R$ 2.115.450,76	R$ 41.850,46	R$ 35.215.662,14
2027	R$ 2.369.343,64	R$ 2.112.939,73	R$ 256.403,91	R$ 34.959.258,22
2028	R$ 2.581.386,07	R$ 2.097.555,49	R$ 483.830,58	R$ 34.475.427,65
2029	R$ 2.793.428,50	R$ 2.068.525,66	R$ 724.902,84	R$ 33.750.524,81
2030	R$ 3.005.470,92	R$ 2.025.031,49	R$ 980.439,44	R$ 32.770.085,37
2031	R$ 3.217.513,35	R$ 1.966.205,12	R$ 1.251.308,23	R$ 31.518.777,15
2032	R$ 3.429.555,78	R$ 1.891.126,63	R$ 1.538.429,15	R$ 29.980.348,00
2033	R$ 3.641.598,21	R$ 1.798.820,88	R$ 1.842.777,33	R$ 28.137.570,67
2034	R$ 3.853.640,63	R$ 1.688.254,24	R$ 2.165.386,39	R$ 25.972.184,28
2035	R$ 4.065.683,06	R$ 1.558.331,06	R$ 2.507.352,00	R$ 23.464.832,28
2036	R$ 4.277.725,49	R$ 1.407.889,94	R$ 2.869.835,55	R$ 20.594.996,73
2037	R$ 4.489.767,91	R$ 1.235.699,80	R$ 3.254.068,11	R$ 17.340.928,62
2038	R$ 4.701.810,34	R$ 1.040.455,72	R$ 3.661.354,62	R$ 13.679.573,99
2039	R$ 4.913.852,77	R$ 820.774,44	R$ 4.093.078,33	R$ 9.586.495,66
2040	R$ 5.125.895,19	R$ 575.189,74	R$ 4.550.705,46	R$ 5.035.790,21
2041	R$ 5.337.937,62	R$ 302.147,41	R$ 5.035.790,21	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.046/2018

Data: 07 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 18.779.772,00 (dezoito milhões, setecentos setenta nove mil, setecentos setenta dois reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4320/64 (Receita por Categorias Econômicas), integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES		R$	18.663.872,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	753.515,00	
1.2 - Contribuições	R$	642.360,00	
1.2 - **Contribuições (Intra-Orçamentárias)**	R$	870.260,00	
1.3 - Receita Patrimonial	R$	531.102,56	
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00	
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	R$	29.150,00	
1.7 – Transferências Correntes	R$	15.837.484,44	
1.9 – Outras Receitas	R$	0,00	
2. - RECEITAS DE CAPITAL		**R$**	115.900,00
2.1 - Operações de Crédito	R$	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	R$	15.900,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	R$	0,00	
2.4 - Transferência de Capital	R$	100.000,00	
2.9 - Outras Receitas de Capital	R$	0,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA			**18.779.772,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 6 da Lei nº 4320/64 (Programa de Trabalho de Governo), integrante desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento, por Órgãos e Unidades:

I - PODER LEGISLATIVO				R$	**1.048.978,00**
01	Câmara Municipal	R$	1.048.978,00		
II - PODER EXECUTIVO				R$	**15.851.803,00**
02	Gabinete do Prefeito	R$	651.674,00		
03	Assessoria Jurídica	R$	56.457,00		
05	Departamento de Administração	R$	1.738.990,00		
06	Departamento de Finanças	R$	794.377,00		
07	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R$	2.417.429,00		
08	Departamento de Ação social	R$	1.087.516,00		
09	Departamento de Saúde	R$	5.061.931,60		
10	Departamento de Educação, cultura e Esportes	R$	3.636.108,50		
11	Departamento de Agricultura e Meio-ambiente	R$	391.186,00		
99	Reserva de Contingência	R$	16.133,90		
III – CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INAJÁ					1.878.991,00
20	Previdência Municipal	R$	933.860,00		
20	Previdência Municipal (Despesas Intra-Orçamentárias)	R$	870.260,00		
20	Previdência Municipal (Taxa Administrativa)	R$	74.871,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA				R$	**18.779.772,00**

Artigo 4º - O Orçamento do Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Inajá, para o Exercício de financeiro de 2019, estima à receita em R$ 1.804.120,00 (um mil, oitocentos quatro mil, cento vinte reais) e fixa a despesa em R$ 1.878.991,00 (um milhão, oitocentos setenta oito mil, novecentos noventa um reais).

Parágrafo 1º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de rendas, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos anexos, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			
Receita de Contribuições	R$	425.060,00	
Receitas de Contribuições (Intra-orçamentária)	R$	870.260,00	
Receita Patrimonial	R$	508.800,00	
TOTAL		R$	1.804.120,00

Parágrafo 2º - As despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por função, natureza e fontes, com a seguinte discriminação:

Classificação por Função				**1.878.991,00**
Função 09	Previdência Social	R$	1.878.991,00	

Classificação por Natureza				
3	Despesas Correntes		R$	1.873.681,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.804.120,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	R$	69.561,00	
4	Despesas de Capital		R$	5.310,00
4.4	Investimentos	R$	5.310,00	
TOTAL				1.878.991,00

Classificação por Fonte de Recursos			
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	R$	1.804.120,00
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	74.871,00
TOTAL			1.878.991,00

Artigo 5º - Os Poderes, Executivo Municipal e Legislativo Municipal, e o Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Inajá, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa autorizada por fonte de recursos, utilizando-se como recursos o previsto no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro – Fica Autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fontes.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 6º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos Anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4320/64)

Página 1/1
Data 07-12-2018
Lei 1.046/2018

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	**18.663.872,00**	**DESPESAS CORRENTES**	**17.951.329,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	753.515,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.124.819,00
Contribuições	1.512.620,00	Juros e Encargos da Dívida	70.052,00
Receita Patrimonial	531.102,56	Outras Despesas Correntes	7.756.458,10
Receita Agropecuária	-		
Receita Industrial	-		
Receita de Serviços	29.150,00		
Transferências Correntes	15.837.484,44		
Outras Receitas	-		
	-	**Superavit**	712.542,90
TOTAL	**18.663.872,00**	**TOTAL**	**18.663.872,00**
Superavit do Orçamento Corrente	**712.542,90**		
RECEITAS DE CAPITAL	**115.900,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**812.309,00**
Operações de Crédito	-	Investimentos	572.621,00
Alienação de bens	15.900,00	Amortização da Dívida	239.688,00
Amortizações de Empréstimos	-		
Transferências de Capital	100.000,00		
Outras Receitas de Capital	-		
Défict	**696.409,00**		
TOTAL	**812.309,00**	**TOTAL**	**812.309,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	18.663.872,00	DESPESAS CORRENTES	17.951.329,10
RECEITAS DE CAPITAL	115.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	812.309,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.133,90
TOTAL	**18.779.772,00**	**TOTAL**	**18.779.772,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/8
Data: 07/12/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			18.663.872,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		753.515,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		665.150,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	90.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	90.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	90.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	58.300,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	34.980,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	14.575,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	8.745,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	31.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	19.080,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	7.950,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	4.770,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	575.050,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	340.260,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	164.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	127.200,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.320,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.800,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.080,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.180,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.908,00		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	795,00		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	477,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	31.800,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.080,00		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.950,00		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.770,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.120,00		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.272,00		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	530,00		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	318,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.960,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	169.600,00		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	101.760,00		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.400,00		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.440,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	2.120,00		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.272,00		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	530,00		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	318,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divic	2.120,00		
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.272,00		
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	530,00		
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	318,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divic	2.120,00		
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.272,00		
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	530,00		
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	318,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	234.790,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.790,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	212.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	127.200,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	53.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.800,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.300,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.180,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.325,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	795,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.900,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.540,00		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.975,00		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.385,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.590,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	954,00		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	397,50		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	238,50		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		88.365,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.790,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.790,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.790,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.610,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	530,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.120,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	530,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	65.575,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	65.575,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	65.575,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	62.395,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	530,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.120,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	530,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.512.620,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.295.320,00	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de previdência Social - RPPS	1.295.320,00		
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	870.260,00		
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	869.200,00		
1.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.060,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	425.060,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	424.000,00		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.060,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		217.300,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	217.300,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	217.300,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		531.102,56	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.300,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	5.300,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.300,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.300,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		525.802,56	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	525.802,56		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.002,56		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.002,56		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RAF Contas Livres Fonte 000	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RAF Contas Saúde Fonte 303	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RAF Contas Educação Fonte 103	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RAF Contas Educação Fonte 104	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	RAF Contas Educação Fonte 107	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RAF Contas Educação Fonte 101	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RAF Contas Educação Fonte 102	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RAF Contas Educação Fonte 115	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RAF Contas Taxa Poder Policita Fonte 510	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RAF Contas Taxas Prestação Serviços Fonte 511	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RAF Contas Recursos Hídricos Fonte 504	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	RAF Contas CIDE Fonte 512	1.102,56		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RAF Contas Assistencia Social Fonte 934	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RAF Contas Alienação Bens Fonte 501	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	RAF Contas Saúde Fonte 494	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RAF Contas Saúde Fonte 518	1.060,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	508.800,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	508.800,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		29.150,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.650,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.650,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.650,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.650,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		26.500,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	26.500,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	26.500,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	26.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		15.837.484,44	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		12.443.881,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	12.443.881,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.002.800,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	10.176.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.176.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.632.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	3.180.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.544.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.908.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezemoro	265.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Pri	265.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1% FPM Cota Dezembro - MDE 25%	66.250,00		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1% FPM Cota Dezembro - Livre	198.750,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	265.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Princip	265.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1% FPM Cota Julho - MDE 25%	66.250,00		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1% FPM Cota Julho - Livre	198.750,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	296.800,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	296.800,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	222.600,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	92.750,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-74.200,00		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55.650,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	455.800,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	339.200,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	339.200,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	116.600,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	116.600,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	527.361,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	527.361,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Princip	527.361,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	SUS-CUSTEIO	527.361,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AGENBTES COMBATTE A ENDEMIAS	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	ATENÇÃO BÁSICA	465.361,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	237.960,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	57.401,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Apoio Financeiro Extraordinário	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.01	Apoio Financeiro ao Fundo de Participação dos Municípios	25.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.920,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.920,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	245.920,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção social Básica	226.840,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculos	112.360,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente Piso Básico Fixo	114.480,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da GEstão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	19.080,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Indice Gestão Descentralizado IGDBF	19.080,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	199.280,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	114.480,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	114.480,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	53.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	53.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	31.800,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	31.800,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	12.720,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	12.720,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	12.720,00		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	9.540,00		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.975,00		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.180,00		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.385,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.909.603,44	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	1.909.603,44		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.887.343,44		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.526.400,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.526.400,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.144.800,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	477.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-381.600,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	286.200,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	309.520,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	309.520,00		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	232.140,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	96.725,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-77.380,00		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	58.035,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	29.680,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.680,00		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.260,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.275,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-7.420,00		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.565,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	21.743,44		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.743,44		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.060,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo	1.060,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo	1.060,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	21.200,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	21.200,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	21.200,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar	21.200,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		1.484.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	1.484.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de va	1.484.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	1.484.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.484.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%	1.261.400,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Fundeb 40%	222.600,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			115.900,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		15.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		15.900,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.900,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.900,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.900,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		100.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		100.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União	100.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	50.000,00		

Total das receitas: 18.779.772,00
Total por entidade: 18.779.772,00
Total geral: 18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 07/12/2018

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.951.329,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.124.819,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.373,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.373,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.828.660,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	1.400.560,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	403.560,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	7.090,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.603.971,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.479,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.145.786,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.145.786,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		70.052,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.052,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.052,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.756.458,10	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.372,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.655,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.717,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		112.794,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	112.794,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		76.024,00	
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	672,00		
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.841,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.734,00		
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.572,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.205,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.056.287,10	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	198.290,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	109.595,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.456.439,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	248.501,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.248,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	59.141,10		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.779,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.257.564,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	447.746,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.110,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.873,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		504.981,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	504.981,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			812.309,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		572.621,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		572.621,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.996,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392.625,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		239.688,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		239.688,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	239.688,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			16.133,90
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.133,90	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.133,90	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.133,90		

Total das despesas: 18.779.772,00
Total da entidade: 18.779.772,00
Total geral: 18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 07/12/2018

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	695 Turismo
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
	609 Defesa Agropecuária
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/10
Data: 07/12/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		210.071,00	18.553.567,10	0,00	18.779.772,00
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		8.500,00	1.040.478,00	0,00	1.048.978,00
Unidade: 01.01 CÂMARA DE VEREADORES		8.500,00	1.040.478,00	0,00	1.048.978,00
01	Legislativa	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
01.031	Ação Legislativa	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
01.031.0001.1.001	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	8.500,00			8.500,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.040.478,00		1.040.478,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		10.277,00	641.397,00	0,00	651.674,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		10.277,00	641.397,00	0,00	651.674,00
04	Administração	10.277,00	641.397,00		651.674,00
04.122	Administração Geral	10.277,00	641.397,00		651.674,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.277,00	641.397,00		651.674,00
04.122.0002.1.201	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	10.277,00			10.277,00
04.122.0002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		613.103,00		613.103,00
04.122.0002.2.202	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		21.922,00		21.922,00
04.122.0002.2.203	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E ENTIDADES		6.372,00		6.372,00
Órgão: 03.00 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	56.457,00	0,00	56.457,00
Unidade: 03.01 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	51.147,00	0,00	51.147,00
04	Administração		51.147,00		51.147,00
04.122	Administração Geral		51.147,00		51.147,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		51.147,00		51.147,00
04.122.0002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		51.147,00		51.147,00
Unidade: 03.02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		0,00	5.310,00	0,00	5.310,00
04	Administração		5.310,00		5.310,00
04.122	Administração Geral		5.310,00		5.310,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.310,00		5.310,00
04.122.0002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		5.310,00		5.310,00
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.738.990,00	0,00	1.738.990,00
Unidade: 05.01 ADMINISTRAÇÃO		0,00	962.307,00	0,00	962.307,00
04	Administração		962.307,00		962.307,00
04.122	Administração Geral		962.307,00		962.307,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		962.307,00		962.307,00
04.122.0002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		962.307,00		962.307,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	767.304,00	0,00	767.304,00
04	Administração		767.304,00		767.304,00
04.122	Administração Geral		767.304,00		767.304,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		767.304,00		767.304,00
04.122.0002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		767.304,00		767.304,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		0,00	9.379,00	0,00	9.379,00
04	Administração		9.379,00		9.379,00
04.122	Administração Geral		9.379,00		9.379,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.379,00		9.379,00
04.122.0002.2.504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		9.379,00		9.379,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		0,00	794.377,00	0,00	794.377,00
Unidade: 06.01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA		0,00	170.189,00	0,00	170.189,00
04	Administração		4.079,00		4.079,00
04.123	Administração Financeira		4.079,00		4.079,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.079,00		4.079,00
04.123.0002.2.601	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA		4.079,00		4.079,00
28	Encargos Especiais		166.110,00		166.110,00
28.846	Outros Encargos Especiais		166.110,00		166.110,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		166.110,00		166.110,00
28.846.0005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		166.110,00		166.110,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		0,00	794.377,00	0,00	794.377,00
Unidade: 06.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		0,00	416.025,00	0,00	416.025,00
04	Administração		106.285,00		106.285,00
04.123	Administração Financeira		106.285,00		106.285,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		106.285,00		106.285,00
04.123.0005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		106.285,00		106.285,00
28	Encargos Especiais		309.740,00		309.740,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		309.740,00		309.740,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		309.740,00		309.740,00
28.843.0005.2.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		309.740,00		309.740,00
Unidade: 06.03 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		0,00	60.503,00	0,00	60.503,00
04	Administração		60.503,00		60.503,00
04.123	Administração Financeira		60.503,00		60.503,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		60.503,00		60.503,00
04.123.0005.2.604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		60.503,00		60.503,00
Unidade: 06.04 DIVISÃO DE TESOURARIA		0,00	55.714,00	0,00	55.714,00
04	Administração		55.714,00		55.714,00
04.123	Administração Financeira		55.714,00		55.714,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		55.714,00		55.714,00
04.123.0005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		55.714,00		55.714,00
Unidade: 06.05 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		0,00	91.946,00	0,00	91.946,00
04	Administração		91.946,00		91.946,00
04.122	Administração Geral		91.946,00		91.946,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		91.946,00		91.946,00
04.122.0002.2.606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		91.946,00		91.946,00
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		135.656,00	2.281.773,00	0,00	2.417.429,00
Unidade: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		0,00	23.112,00	0,00	23.112,00
04	Administração		23.112,00		23.112,00
04.122	Administração Geral		23.112,00		23.112,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		23.112,00		23.112,00
04.122.0002.2.701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		23.112,00		23.112,00
Unidade: 07.02 DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		129.665,00	663.474,00	0,00	793.139,00
15	Urbanismo	129.665,00	663.474,00		793.139,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	129.665,00			129.665,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	129.665,00			129.665,00
15.451.0006.1.702	REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	2.655,00			2.655,00
15.451.0006.1.705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANOS	127.010,00			127.010,00
15.452	Serviços Urbanos		663.474,00		663.474,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		663.474,00		663.474,00
15.452.0006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		663.474,00		663.474,00
Unidade: 07.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS		0,00	289.106,00	0,00	289.106,00
26	Transporte		289.106,00		289.106,00
26.782	Transporte Rodoviário		289.106,00		289.106,00
26.782.0007	TRANSPORTE		289.106,00		289.106,00
26.782.0007.2.703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		289.106,00		289.106,00
Unidade: 07.04 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		5.991,00	1.306.081,00	0,00	1.312.072,00
15	Urbanismo	5.991,00	1.287.629,00		1.293.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.991,00			5.991,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	5.991,00			5.991,00
15.451.0006.1.712	EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.991,00			5.991,00
15.452	Serviços Urbanos		1.287.629,00		1.287.629,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		1.287.629,00		1.287.629,00
15.452.0006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS		816.521,00		816.521,00
15.452.0006.2.706	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		40.757,00		40.757,00
15.452.0006.2.707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		383.189,00		383.189,00
15	Urbanismo	5.991,00	1.287.629,00		1.293.620,00
15.452	Serviços Urbanos		1.287.629,00		1.287.629,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		1.287.629,00		1.287.629,00
15.452.0006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO		41.766,00		41.766,00
15.452.0006.2.709	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		5.396,00		5.396,00
20	Agricultura		18.452,00		18.452,00
20.609	Defesa Agropecuária		18.452,00		18.452,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		18.452,00		18.452,00
20.609.0009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		18.452,00		18.452,00
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		0,00	1.087.516,00	0,00	1.087.516,00
Unidade: 08.01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	321.313,00	0,00	321.313,00
08	Assistência Social		321.313,00		321.313,00
08.244	Assistência Comunitária		321.313,00		321.313,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		321.313,00		321.313,00
08.244.0017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL - FMAS		321.313,00		321.313,00
Unidade: 08.02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		0,00	129.758,00	0,00	129.758,00
08	Assistência Social		129.758,00		129.758,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		129.758,00		129.758,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL		129.758,00		129.758,00
08.243.0017.6.802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		8.969,00		8.969,00
08.243.0017.6.803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		120.789,00		120.789,00
Unidade: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	9.914,00	0,00	9.914,00
08	Assistência Social		9.914,00		9.914,00
08.244	Assistência Comunitária		9.914,00		9.914,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		9.914,00		9.914,00
08.244.0017.2.804	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		9.914,00		9.914,00
Unidade: 08.04 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		0,00	626.531,00	0,00	626.531,00
08	Assistência Social		626.531,00		626.531,00
08.244	Assistência Comunitária		626.531,00		626.531,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		626.531,00		626.531,00
08.244.0017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		626.531,00		626.531,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		5.920,00	5.056.011,60	0,00	5.061.931,60
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	1.093.962,10	0,00	1.093.962,10
10	Saúde		1.093.962,10		1.093.962,10
10.301	Atenção Básica		1.093.962,10		1.093.962,10
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS		1.093.962,10		1.093.962,10
10.301.0016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		1.093.962,10		1.093.962,10
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.920,00	3.962.049,50	0,00	3.967.969,50
10	Saúde	5.920,00	3.962.049,50		3.967.969,50
10.301	Atenção Básica	5.920,00	3.760.529,50		3.766.449,50
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	5.920,00	3.760.529,50		3.766.449,50
10.301.0016.1.901	OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS	5.920,00			5.920,00
10.301.0016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		1.035.804,00		1.035.804,00
10.301.0016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.868.532,50		1.868.532,50
10.301.0016.2.905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO		360.115,00		360.115,00
10.301.0016.2.906	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		239.432,00		239.432,00
10.301.0016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS		175.426,00		175.426,00
10.301.0016.2.909	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP / SAMU		81.220,00		81.220,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		63.058,00		63.058,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS		63.058,00		63.058,00
10.302.0016.2.908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		63.058,00		63.058,00
10.304	Vigilância Sanitária		138.462,00		138.462,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		138.462,00		138.462,00
10.304.0016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		138.462,00		138.462,00
Órgão: 10.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		43.798,00	3.592.310,50	0,00	3.636.108,50
Unidade: 10.01 ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		0,00	160.009,00	0,00	160.009,00
12	Educação		160.009,00		160.009,00
12.361	Ensino Fundamental		160.009,00		160.009,00
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		160.009,00		160.009,00
12.361.0002.2.101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		160.009,00		160.009,00
Unidade: 10.02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		11.084,00	2.337.021,00	0,00	2.348.105,00
12	Educação	11.084,00	2.337.021,00		2.348.105,00
12.361	Ensino Fundamental	11.084,00	2.337.021,00		2.348.105,00
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	11.084,00	2.337.021,00		2.348.105,00
12.361.0010.1.101	OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	11.084,00			11.084,00
12.361.0010.2.102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.347.300,00		1.347.300,00
12.361.0010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		989.721,00		989.721,00
Unidade: 10.03 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		5.378,00	382.686,00	0,00	388.064,00
12	Educação	5.378,00	382.686,00		388.064,00
12.361	Ensino Fundamental	5.378,00	382.686,00		388.064,00
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5.378,00	382.686,00		388.064,00
12.361.0010.1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	5.378,00			5.378,00
12.361.0010.2.104	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%		138.820,00		138.820,00
12.361.0010.2.105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		243.866,00		243.866,00
Unidade: 10.04 DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR		0,00	139.088,00	0,00	139.088,00
12	Educação		139.088,00		139.088,00
12.306	Alimentação e Nutrição		139.088,00		139.088,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		139.088,00		139.088,00
12.306.0010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		139.088,00		139.088,00
Unidade: 10.05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR		0,00	416.415,50	0,00	416.415,50
12	Educação		416.415,50		416.415,50
12.365	Educação Infantil		416.415,50		416.415,50
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		416.415,50		416.415,50
12.365.0010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO		416.415,50		416.415,50
Unidade: 10.06 DIVISÃO DE CULTURA		0,00	67.486,00	0,00	67.486,00
13	Cultura		67.486,00		67.486,00
13.392	Difusão Cultural		67.486,00		67.486,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA		67.486,00		67.486,00
13.392.0011.2.108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		49.677,00		49.677,00
13.392.0011.2.109	APOIO A EVENTOS CULTURAIS		17.809,00		17.809,00
Unidade: 10.07 DIVISÃO DE ESPORTES		27.336,00	89.605,00	0,00	116.941,00
27	Desporto e Lazer	27.336,00	89.605,00		116.941,00
27.812	Desporto Comunitário	27.336,00	89.605,00		116.941,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	27.336,00	89.605,00		116.941,00
27.812.0012.1.103	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	27.336,00			27.336,00
27.812.0012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS		89.605,00		89.605,00
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		5.920,00	385.266,00	0,00	391.186,00
Unidade: 11.01 ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		0,00	230.782,00	0,00	230.782,00
20	Agricultura		230.782,00		230.782,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		230.782,00		230.782,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		230.782,00		230.782,00
20.608.0009.2.111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE		134.947,00		134.947,00
20.608.0009.2.112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		95.835,00		95.835,00
Unidade: 11.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA		5.920,00	0,00	0,00	5.920,00
20	Agricultura	5.920,00			5.920,00
20.606	Extensão Rural	5.920,00			5.920,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUARIA	5.920,00			5.920,00
20.606.0009.1.111	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	5.920,00			5.920,00
Unidade: 11.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		0,00	81.299,00	0,00	81.299,00
18	Gestão Ambiental		81.299,00		81.299,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		81.299,00		81.299,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		81.299,00		81.299,00
18.541.0009.2.113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		62.760,00		62.760,00
18.541.0009.2.211	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA		18.539,00		18.539,00
Unidade: 11.04 DIVISÃO DE TURISMO		0,00	73.185,00	0,00	73.185,00
04	Administração		73.185,00		73.185,00
04.695	Turismo		73.185,00		73.185,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		73.185,00		73.185,00
04.695.0002.2.115	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		73.185,00		73.185,00
Órgão: 20.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	1.878.991,00	0,00	1.878.991,00
Unidade: 20.01 PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	1.878.991,00	0,00	1.878.991,00
09	Previdência Social		1.878.991,00		1.878.991,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.878.991,00		1.878.991,00
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA		1.878.991,00		1.878.991,00
09.272.0003.2.021	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES		1.878.991,00		1.878.991,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	16.133,90
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	16.133,90
99	Reserva de Contingência				16.133,90
99.999	Reserva de Contingência				16.133,90
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				16.133,90
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				16.133,90

Total geral: 18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3
Data: 07/12/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
01.031	Ação Legislativa	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.500,00	1.040.478,00		1.048.978,00
04	Administração	10.277,00	2.851.668,00		2.861.945,00
04.122	Administração Geral	10.277,00	2.551.902,00		2.562.179,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.277,00	2.551.902,00		2.562.179,00
04.123	Administração Financeira		226.581,00		226.581,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.079,00		4.079,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		222.502,00		222.502,00
04.695	Turismo		73.185,00		73.185,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		73.185,00		73.185,00
08	Assistência Social		1.087.516,00		1.087.516,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		129.758,00		129.758,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL		129.758,00		129.758,00
08.244	Assistência Comunitária		957.758,00		957.758,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		957.758,00		957.758,00
09	Previdência Social		1.878.991,00		1.878.991,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.878.991,00		1.878.991,00
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA		1.878.991,00		1.878.991,00
10	Saúde	5.920,00	5.056.011,60		5.061.931,60
10.301	Atenção Básica	5.920,00	4.854.491,60		4.860.411,60
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	5.920,00	4.854.491,60		4.860.411,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		63.058,00		63.058,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS		63.058,00		63.058,00
10.304	Vigilância Sanitária		138.462,00		138.462,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		138.462,00		138.462,00
12	Educação	16.462,00	3.435.219,50		3.451.681,50
12.306	Alimentação e Nutrição		139.088,00		139.088,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		139.088,00		139.088,00
12.361	Ensino Fundamental	16.462,00	2.879.716,00		2.896.178,00
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	16.462,00	2.719.707,00		2.736.169,00
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		160.009,00		160.009,00
12.365	Educação Infantil		416.415,50		416.415,50
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		416.415,50		416.415,50
13	Cultura		67.486,00		67.486,00
13.392	Difusão Cultural		67.486,00		67.486,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA		67.486,00		67.486,00
15	Urbanismo	135.656,00	1.951.103,00		2.086.759,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	135.656,00			135.656,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	135.656,00			135.656,00
15.452	Serviços Urbanos		1.951.103,00		1.951.103,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		1.951.103,00		1.951.103,00
18	Gestão Ambiental		81.299,00		81.299,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		81.299,00		81.299,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		81.299,00		81.299,00
20	Agricultura	5.920,00	249.234,00		255.154,00
20.606	Extensão Rural	5.920,00			5.920,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	5.920,00			5.920,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		230.782,00		230.782,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		230.782,00		230.782,00
20.609	Defesa Agropecuária		18.452,00		18.452,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		18.452,00		18.452,00
26	Transporte		289.106,00		289.106,00
26.782	Transporte Rodoviário		289.106,00		289.106,00
26.782.0007	TRANSPORTE		289.106,00		289.106,00
27	Desporto e Lazer	27.336,00	89.605,00		116.941,00
27.812	Desporto Comunitário	27.336,00	89.605,00		116.941,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	27.336,00	89.605,00		116.941,00
28	Encargos Especiais		475.850,00		475.850,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		309.740,00		309.740,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		309.740,00		309.740,00
28.846	Outros Encargos Especiais		166.110,00		166.110,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		166.110,00		166.110,00
99	Reserva de Contingência				16.133,90
99.999	Reserva de Contingência				16.133,90
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				16.133,90
	Total:	210.071,00	18.553.567,10	0,00	18.779.772,00
	Total geral:	210.071,00	18.553.567,10	0,00	18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3
Data: 07/12/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.048.978,00	1.048.978,00
01.031	Ação Legislativa		1.048.978,00	1.048.978,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.048.978,00	1.048.978,00
04	Administração		2.861.945,00	2.861.945,00
04.122	Administração Geral		2.562.179,00	2.562.179,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.562.179,00	2.562.179,00
04.123	Administração Financeira		226.581,00	226.581,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.079,00	4.079,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		222.502,00	222.502,00
04.695	Turismo		73.185,00	73.185,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		73.185,00	73.185,00
08	Assistência Social		1.087.516,00	1.087.516,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		129.758,00	129.758,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL		129.758,00	129.758,00
08.244	Assistência Comunitária		957.758,00	957.758,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		957.758,00	957.758,00
09	Previdência Social		1.878.991,00	1.878.991,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.878.991,00	1.878.991,00
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA		1.878.991,00	1.878.991,00
10	Saúde		5.061.931,60	5.061.931,60
10.301	Atenção Básica		4.860.411,60	4.860.411,60
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS		4.860.411,60	4.860.411,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		63.058,00	63.058,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS		63.058,00	63.058,00
10.304	Vigilância Sanitária		138.462,00	138.462,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		138.462,00	138.462,00
12	Educação		3.451.681,50	3.451.681,50
12.306	Alimentação e Nutrição		139.088,00	139.088,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		139.088,00	139.088,00
12.361	Ensino Fundamental		2.896.178,00	2.896.178,00
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		2.736.169,00	2.736.169,00
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		160.009,00	160.009,00
12.365	Educação Infantil		416.415,50	416.415,50
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		416.415,50	416.415,50
13	Cultura		67.486,00	67.486,00
13.392	Difusão Cultural		67.486,00	67.486,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA		67.486,00	67.486,00
15	Urbanismo		2.086.759,00	2.086.759,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		135.656,00	135.656,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		135.656,00	135.656,00
15.452	Serviços Urbanos		1.951.103,00	1.951.103,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		1.951.103,00	1.951.103,00
18	Gestão Ambiental		81.299,00	81.299,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		81.299,00	81.299,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		81.299,00	81.299,00
20	Agricultura		255.154,00	255.154,00
20.606	Extensão Rural		5.920,00	5.920,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		5.920,00	5.920,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		230.782,00	230.782,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		230.782,00	230.782,00
20.609	Defesa Agropecuária		18.452,00	18.452,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		18.452,00	18.452,00
26	Transporte		289.106,00	289.106,00
26.782	Transporte Rodoviário		289.106,00	289.106,00
26.782.0007	TRANSPORTE		289.106,00	289.106,00
27	Desporto e Lazer		116.941,00	116.941,00
27.812	Desporto Comunitário		116.941,00	116.941,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER		116.941,00	116.941,00
28	Encargos Especiais		475.850,00	475.850,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		309.740,00	309.740,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		309.740,00	309.740,00
28.846	Outros Encargos Especiais		166.110,00	166.110,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		166.110,00	166.110,00
99	Reserva de Contingência			16.133,90
99.999	Reserva de Contingência			16.133,90
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			16.133,90
	Total:	0,00	18.779.772,00	18.779.772,00
	Total geral:	0,00	18.779.772,00	18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 07/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.048.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	651.674,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	56.457,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.738.990,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	318.527,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	23.112,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	73.185,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.048.978,00	0,00	0,00	2.861.945,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5
Data: 07/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.087.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.061.931,60	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451.681,50
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.878.991,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.087.516,00	1.878.991,00	5.061.931,60	0,00	3.451.681,50

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/5
Data: 07/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.086.759,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	67.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.299,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	67.486,00	0,00	2.086.759,00	0,00	0,00	81.299,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/5
Data: 07/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	236.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	255.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5
Data: 07/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.978,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.674,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.457,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738.990,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	475.850,00	0,00	794.377,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	289.106,00	0,00	0,00	0,00	2.417.429,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.516,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.061.931,60
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	116.941,00	0,00	0,00	3.636.108,50
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.186,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.991,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.133,90	16.133,90
Total:	0,00	289.106,00	116.941,00	475.850,00	16.133,90	18.779.772,00
Total geral:						18.779.772,00

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº. 583/2018.

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Especial até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**	
09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
09.003.17.512.0009.2.087		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR**	
3.3.72.30.00.00	03000	Material de Consumo	10.000,00
Total das Suplementações			**10.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fonte 000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, conforme o Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3085/2018 de 28/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 578/2018 de 28/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.241.0006.1.036. Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar
673 - 4.4.90.52.00.00 31791 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.99.11.10.000 Secretaria Criança/FIA - Aquisição Veículo para o Conselho Tutelar 70.000,00
Total da Receita: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 28 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3086/2018 de 28/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 579/2018 de 28/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
04.001.04.122.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
04.001.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
34 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05 SECRETARIA DE FINANCAS
05.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.001.28.843.0004.0.001. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
66 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 9.000,00
670 - 3.3.91.97.00.00 01504 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 59.000,00
70 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 40.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
569 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.500,00
570 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
07.004.10.301.0006.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS
571 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
227 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
587 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
272 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
276 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL
08.002.12.365.0007.2.057. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
366 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
368 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 193.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
04.001.04.122.0002.1.002. REFORMA DO PACO MUNICIPAL
18 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 84.000,00
04.003 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.003.04.122.0002.1.003. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
48 - 4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
226 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00
07.004.10.301.0006.2.089. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
591 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.004.10.301.0006.2.090. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
593 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
07.004.10.304.0006.2.042. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
601 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
605 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
607 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.2.049. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO
320 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL
08.002.12.365.0007.2.055. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA
347 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.451.0009.1.010. PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA
442 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.900,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
12.001.22.661.0011.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO
522 - 4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.200,00
12.001.22.661.0011.1.022. AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL
524 - 4.4.90.61.00.00 01504 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 9.900,00
Total Redução: 193.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 28 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: CHS - IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.127.739/0001-82, com sede na Rua José Eustatios Kotsifas, 185 - Parque Industrial - Maringá – Pr.

DO OBJETO
Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente do Pregão Presencial n. 020/2018, conforme descrição abaixo:

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE

ITEM	QUANT	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
03	03	CARRO DE EMERGÊNCIA: Possui suporte para cilindro; suporte de soro; suporte para desfibrilador; tábua de massagem; régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m. Confecção estrutura / tampo: em aço carbono pintado / aço carbono pintado. Com 06 gavetas. Nº REGISTRO NA ANVISA: 81047419001	UNID	2.365,00	7.095,00
	TOTAL..				7.095,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente licitação se dará através da proveniente de recurso oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme nº da Proposta: 09174.628000/1170-05, o qual se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
592 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 23 de Novembro de 2018.

ADEMIR MULON – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CHS - IND E COM DE MÓVEIS HOSP LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3087/2018 de 28/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE FINANCAS
05.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.001.28.843.0004.0.001. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
670 - 3.3.91.97.00.00 01504 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 15.200,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
671 - 3.3.90.32.00.00 31762 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
672 - 3.3.90.32.00.00 33762 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
227 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
587 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.004 DIVISÃO DE CULTURA
08.004.13.392.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL
392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 60.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
615 - 3.3.90.30.00.00 33762 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
162 - 4.4.90.52.00.00 31762 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0005.2.033. INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
182 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
226 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
07.004.10.301.0006.2.092. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
663 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.452.0009.1.012. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO
457 - 4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.200,00
09.003.15.452.0009.2.071. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
466 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
Total Redução: 60.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 28 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 – Vila Santa Izabel – Maringá – Pr.

DO OBJETO
Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente do Pregão Presencial n. 020/2018, conforme descrição abaixo:
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE

ITEM	QUANT	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	01	CARRO DE CURATIVOS: confecção em aço inoxidável c/ balde e bacia. Marca Renascer RH	UNID	1.120,00	1.120,00
07	01	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Com pés removível; Material de confecção em aço / ferro pintado; Braços fixo., marca PROLIFE, Nº REGISTRO NA ANVISA: 80722620001	UNID	950,00	950,00
	TOTAL..				2.070,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente licitação se dará através da proveniente de recurso oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme nº da Proposta: 09174.628000/1170-05, o qual se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
592 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 23 de Novembro de 2018.

ADEMIR MULON – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MMH MED COM DE PROD HOSP LTDA – ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA

Foi publicado no dia 02/12/2018 no (Jornal O REGIONAL), a Portaria n.º 129/2018 datado em 30 de novembro de 2018, onde faz–se necessário proceder a seguinte retificação:

Onde se lê:
Período de férias 28/11/2018 a 02/02/2018

Lê-se:
Período de férias 28/11/2018 a 02/12/2018

São Jorge do Ivai-Pr, 07 de dezembro de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2018
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA - 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4449	MARLON ANTONIO DEBRINO	061.251.039-51	1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 168/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **ILZA RIBEIRO DOS SANTOS** matricula 15746 **,** CPF 038.662.619-77 RG. 8.319.024-8 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EF. (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 165/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. LEONICE DA SILVA matricula 15743 **,** CPF 040.031.318-94 RG. 3.114.748-4 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção da Educação Infantil –CRECHE BOM PASTOR-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 181/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra MARIA CLARICE DOS SANTOS COELHO matricula 15758 **,** CPF 846.858.329-49 RG.5.139.797-5 SSP.PR., para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 185/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **MARLENE JACINTHO LOPES** matricula 15762 **,** CPF 025.147.139-00 RG.6.341.204-0 SESP.PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF- .(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 173/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. MAURA DOS SANTOS LIMA matricula 15751 **,** CPF 0138.144.248-08 RG. 26.547.742-6 SSP SP., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 183/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA DE SOUZA** matricula 15760 **,** CPF 044.824.779-82 RG.8.277.725-3 SESP PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE BOM PASTOR .(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 171/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **MICHELE BRAGATO NIGRA** matricula 15749 **,** CPF 090.924.429-41 RG. 12.429.062-7 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção do Ensino Fundamental-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 180/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI** matricula 15757 **,** CPF 031.497.519-50 RG.5.848.629-9 SESP.PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE BOM PASTOR -EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 170/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **PATRICIA MARTINS DE BEÇA** matricula 15748 **,** CPF 068.171.809-96 RG. 8.341.733-1 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção da Educação Infantil –CRECHE BOM PASTOR-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 184/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **REGINA DE MEDEIROS MONTEIRO** matricula 15761 **,** CPF 542.338.289-00 RG.3.778.793-0 SSP PR, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO- .(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 175/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. ROSILENE BARBOSA PEREIRA matricula 15753 **,** CPF 149.459.728-42 RG. 4.338.792-8 SESP PR, para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção do Ensino Fundamental-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 182/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra **SANDRA SOARES DA SILVA SANTOS** matricula 15759 **,** CPF 036.513.596-89 RG.8.683.440 SSP MG, para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 178/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra SUZIMEIRE FREITAS TREZE RIBEIRO GONÇALVES matricula 15755 **,** CPF 749.407.249-72 RG.4.575.061-2 SSP.PR., para ocupar a função de **PROFESSORA** na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 169/2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. VANESSA APARECIDA DE ARAUJO SAÇAOKA matricula 15747 **,** CPF 031.191.429-21 RG. 7.519.908-2 SESP.PR., para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Manutenção da Educação Infantil –CRECHE BOM PASTOR-EF.(Concurso nº 01/2015-Edital de convocação 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 189 /2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **ALESSANDRA DE ARAUJO GUERRA** matricula 3519 **,** CPF- 072.571.969-90 RG. 10.682.037-6 SESP.PR, para ocupar a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICADE SAÚDE-EF-DIVISÃO DE SAÚDE (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação nº 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 188 /2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA** matricula 3518 **,** CPF 511.625.479-87 RG. 2.187.664 SSP.PR, para ocupar a função **TECNICO EM ENFERMAGEM** na MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE-EF.-DIVISÃO DE SAÚDE (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação nº 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 164 /2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a sra. **ELIANA ABRANTES DA ROCHA VIEIRA** matricula 3516 **,** CPF 023.040.769-20 RG. 7.630.807-1 SESP.PR, para ocupar a função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-EFETIVA (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação nº 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 176 /2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR o sr. **ROGERIO ABRANTES DA ROCHA** matricula 3517 **,** CPF-036.774.459-73 RG. 8.623.989-2 SESP.PR, para ocupar a função **MOTORISTA** no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-EFETIV0 (Concurso nº 01/2015-Edital de convocação nº 02/2018) a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ONTRATADO: TORRES E NIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.270.369/0001-17

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES, compreendendo os serviços contábeis, elaboração de balanços, balanço geral, SIM-AM, prestação de contas diversas, elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), alteração orçamentária e outros serviços inerentes a atividade, no período de 12 (doze) meses.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇO GERAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DIVERSAS, SIM-AM, ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE.	Meses	12	R$ 3.391,66	R$ 40.699,92

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
01001010310001200133903900000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FORO: Comarca de Colorado - PR

SANTA INÊS, 07 de Dezembro de 2018.

MARA ESTELA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, SRA. **MARA ESTELA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 01/2018
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES, compreendendo os serviços contábeis, elaboração de balanços, balanço geral, SIM-AM, prestação de contas diversas, elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), alteração orçamentária e outros serviços inerentes a atividade, no período de 12 (doze) meses.**

TORRES E NIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.270.369/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇO GERAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DIVERSAS, SIM-AM, ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE.	Meses	12	R$ 3.391,66	R$ 40.699,92

Valor Total Homologado R$ 40.699,92

Santa Inês, 07/12/2018.

MARA ESTELA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 103/2018

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos oriundos de Cancelamentos de Dotações Orçamentárias.

DATA: 07 de dezembro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1135 de 23 de janeiro de 2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), destinados as seguinte dotações orçamentárias:

15	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
1	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
09.272.0013.2131	Manutenção da Previdência Social ao Servidor Municipal	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	45.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS		**60.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), será oriundos recursos do seguinte cancelamento de dotação orçamentária:

15	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
1	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
09.272.0013.2131	Manutenção da Previdência Social ao Servidor Municipal	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DOS MILITARES	
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	60.000,00
CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA		**60.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 07 de dezembro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

LEI N° 1.148/2018

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018/2021, LEI N° 1133 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera os anexos constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº. 1133 de 23 de janeiro de 2018, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 1133/2018 não revogados ou modificados por esta Lei.

Uniflor, 03 de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.149/2018

Data: 03 de dezembro de 2.018.

SÚMULA: "Dispõe sobre ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais a serem executadas pelo **Município de Uniflor**, no exercício de 2019, e dá outras providências".

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária; estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais.

I.Ações prioritárias, objetivos e metas;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
V.Normas relativas à execução orçamentária e financeira;
VI. Da seguridade social
VII. Metas e riscos fiscais.

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS.

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício de 2019, estão programadas no ANEXO I da presente Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio**,** poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributárias ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I.Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II.À concessão de remissão, isenção e anistia fiscal;
III.À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal;
V. Em função de interesse público.

§ 1º Os valores venais que servirão de cálculo para lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, para exercício de 2019 e subsequentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2.002.

I – O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2019 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado no vencimento da primeira parcela, na forma do regulamento.

II – A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita na natureza tributária e ano tributário, que, contudo, não será considerada em sua totalidade, inclusive em relação aos valores devidos a título de Contribuição de Melhoria, para a Apuração da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 2º A previsão de Receitas para o exercício de 2019 será efetuada com dedução dos valores resultantes da renúncia de receita prevista na § 1º, inciso I, neste artigo;assim como os resultantes da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2002 ainda considerará a possibilidade de outras renúncias de receitas que venham a ocorrer através de Leis Municipais a serem editadas no decorrer do ano de 2019, a fim de conceder isenção, remissão ou anistia fiscal, inclusive de contribuição de melhorias.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II e III:

I.Legislação e resumo das receitas referentes ao orçamento fiscal;
II. Resumo geral da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará as receitas e despesas, por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação da receita, classificação funcional programática e natureza de gastos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias as quais estiverem subordinadas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante deR$=19.367.000,00(dezenovemilhões trezentose sessenta e sete mile reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

§ 1º O orçamento e os acompanhamentos das execuções: orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência de Uniflor serão organizadas de forma independente dos demais orçamentos do Município.

§ 2º Do montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,05% será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018 (base de correção relativa a 30 de junho de 2018).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º Os valores das receitas e despesas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 10 O Projeto de Lei do Orçamento para 2019, destinará recursos para atender prioritariamente:

I.Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
IV.A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
V.A conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Art. 11 O Poder Legislativo, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 12 O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13 O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art.14A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

ParágrafoÚnico- Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de pessoal, horas extras, adicional de educação, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e de aumento de vagas de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais daeducação básica em efetivo exercício de suas atividades naeducação básica pública.

Art. 16 O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, indústria e comércio, turismo, agricultura, meio ambiente, urbanismo, com o aperfeiçoamento administrativo e relativo à terceirização de serviços públicos, contratação de consórcios públicos para realização de objetivos de interesses comum e com repasses de recursos públicos ao terceiro setor.

Art. 17 As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I.Sejam compatíveis com as disposições da presenteLei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a)Incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b)Sobre o serviço da dívida;
c)Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 19 O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, contribuições e subvenções sociais e econômicas visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e outros, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Parágrafo Único- Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas nas parcerias, observado os dispostos nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, observados as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO V
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas na presente Lei.

Art. 22 Aimplementaçãodo disposto nos artigos 15 e 16 da presenteLei, ficam condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual e informando existência de recursos financeiros em montante suficiente a sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do Município.

Art. 23 Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, o recurso programado na dotação orçamentária 99999999 - Reserva de Contingência e os provenientes de vetos servirão de fonte para abertura de créditos suplementares adicionais e especiais.

Art. 25 Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 20% do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 26 A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de Lei que a autorize especificamente, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 27 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos nesta lei, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais e pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

CAPÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 Em obediência ao princípio da unidade orçamentáriafica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2019, a Proposta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras e os valores provenientes de doações e auxílios.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação das aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, sob a forma de pensionistas e decorrentes do reajuste salarial concedidos aos servidores municipais ativos.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor, a sua Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 845/2006, deve proceder à avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29 - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2019, a Proposta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 30 As metas e os riscos fiscais programados para o exercício de 2019estão demonstrados nos Anexos II e III.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor– PR, 03 de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Página: 1/17
Data: 10/12/2018

Programa: 1 - Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
Objetivo: Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.059.300,00
			DESPESAS CORRENTES	877.400,00
			DESPESAS DE CAPITAL	181.900,00
			Total:	**1.059.300,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.002 - Reforma e Amplicação do Prédio da Câmara de Vereadores		Prefeitura Municipal de	0,00	96.300,00
1.004 - Realização de Concurso Público para a Câmara Municipal		Prefeitura Municipal de	0,00	16.050,00
1.006 - Aquisição de Veículo para atendimento ao Poder Legislativo		Prefeitura Municipal de	0,00	74.900,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.001 - Atendimento ao Processo Legislativo		Prefeitura Municipal de	0,00	872.050,00

Programa: 2 - Administraçao Transparente e Igual para Todos
Objetivo: Administraçao Transparente e Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	4.151.600,00
			DESPESAS CORRENTES	3.583.845,00
			DESPESAS DE CAPITAL	407.226,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.529,00
			Total:	**4.151.600,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.017 - Realização de Concurso Publico Poder Executivo	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	32.100,00
1.153 - Adquirir Veiculo Para o Gabinete do Prefeito		Prefeitura Municipal de	0,00	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	439.293,00
2.006 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	67.410,00
2.007 - Manutenção da Assessoria Jurídica	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	268.249,00
2.008 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	124.548,00
2.009 - Manutenção da Divisao da Secretaria Geral	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	1.306.470,00
2.010 - Manutenção da Divisao de Recursos Humanos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	529.572,00
2.011 - Manutenção da Divisao de Patrimonio	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	43.228,00
2.012 - Manutenção da Divisao de Tesouraria	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	110.741,00
2.013 - Manutenção da Divisao de Tributaçao	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	149.450,00
2.014 - Manutenção da Divisao de Contabilidade	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	284.620,00
2.015 - Manutenção da Manter Divisao de Licitaçoes	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	181.340,00
2.134 - Manutenção da Divisao de Compras	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	181.900,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Operações Especiais

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
0.102 - Garantir compromissos com encargos da Divida Publica	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	262.150,00

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
9.129 - Reserva de Contingencia	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	160.529,00

Programa: 3 - Educacao Igual para Todos
Objetivo: Educacao Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.572.569,50
			DESPESAS CORRENTES	3.412.604,50
			DESPESAS DE CAPITAL	159.965,00
			Total:	**3.572.569,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.108 - Ampliar/Reformar Centro de Ed. Inf. Peq. Principe	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	26.750,00
1.111 - Ampliar e Reformar Escola Menino Jesus	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	21.400,00
1.114 - Adquirir Terreno Para Construcao do Cenntro de Educacao Infantil		Prefeitura Municipal de	0,00	53.500,00
1.146 - Construção do Centro de Educacao Infantil		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.018 - Manutenção da Administraçao do Ensino Fundamental	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	372.360,00
2.019 - Manutenção da Ensino Fundamental	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	648.420,00
2.020 - Manutenção da Educaçao Infantil	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	545.165,00
2.021 - Manutenção da Educacao de Jovens e Adultos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	7.490,00
2.022 - Manutenção da a Educaçao Especial	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	19.260,00
2.023 - Manutenção da Centro Profissionalizante	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	75.970,00
2.024 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	1.004.730,00
2.025 - Manutenção da Educaçao Infantil - Fundeb	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	293.180,00
2.026 - Manutenção da Educacao de Jovens e Adultos - Fundeb	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	62.060,00
2.027 - Manutenção da Educaçao Especial - Fundeb	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	62.060,00
2.028 - Manutenção da Merenda Escolar a Alunos do Ens. Fundam.	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	26.215,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.029 - Manutenção da Merenda Escolar a Alunos da Educ. Infant.	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	26.215,00
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	317.094,50
2.150 - Apio a Educaco Superior		Prefeitura Municipal de	0,00	10.700,00

Programa: 4 - Saúde Igual para Todos
Objetivo: Saúde Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.745.000,00
			DESPESAS CORRENTES	3.520.246,50
			DESPESAS DE CAPITAL	224.753,50
			Total:	**3.745.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.053 - Adquirir Veiculos para a Saúde	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	45.060,91
1.054 - Construir Unidade Basica de Saúde - UBS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	1.537,59
1.141 - Aquisiçao de Equipamentos - VIGIASUS INVESTIMENTOS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	128.935,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	2.607.469,10
2.037 - Manutenção do Programa Piso de Atencao Basica - PAB/FIXO	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	92.020,00
2.038 - Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saude - ACS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	150.870,00
2.039 - Manutenção do Programa Saude da Familia - SF	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	143.915,00
2.042 - Manutenção das Açoes de Vigilancia em Saude - TFVS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	38.520,00
2.043 - Manutenção das Açoes de Vigilancia Sanitaria	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	146.055,00
2.044 - Manuteção do Programa de Incidencia Bucal - IB	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	86.135,00
2.045 - Manutenção do Programa Saude Na Escola - PSE	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	1.070,00
2.046 - Manutenção do Programa de Melhoria Acesso a Qualidade - PMAQ	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	19.260,00
2.048 - Manutenção da Assistencia Farmaceutica	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	22.470,00
2.050 - Manutenção do Consorcio Parana Saude	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	32.100,00
2.051 - Participar em Consorcio de Saude	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	213.532,40

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	16.050,00

Programa: 5 - Cultura Igual para Todos
Objetivo: Cultura Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	395.900,00
			DESPESAS CORRENTES	384.130,00
			DESPESAS DE CAPITAL	11.770,00
			Total:	**395.900,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.031 - Manutenção da Divisao de Cultura	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	125.190,00
2.033 - Promoção de Festas e Eventos Comemorativos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	235.400,00
2.035 - Manutenção do Centro de Convencoes e Eventos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	35.310,00

Programa: 6 - Esporte Igual para Todos
Objetivo: Esporte Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	172.430,50
			DESPESAS CORRENTES	167.080,50
			DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00
			Total:	**172.430,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.055 - Manutenção da Divisao de Esportes	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	172.430,50

Programa: 7 - Obras e Urbanismo, Infra-estrutura Urbana Igual para Todos
Objetivo: Obras e Urbanismo, Infra-estrutura Urbana Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.594.300,00
			DESPESAS CORRENTES	1.179.140,00
			DESPESAS DE CAPITAL	415.160,00
			Total:	**1.594.300,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.080 - Reformar a Praça da Igreja Matriz	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	7.490,00
1.083 - Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	34.240,00
1.084 - Sinalizar Ruas e Avenidas	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	7.490,00
1.085 - Cascalhar Estradas Rurais	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	11.770,00
1.089 - Construção de Casas Populares	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	21.400,00
1.090 - Construção e Reformar Calçadas e Muros	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	5.350,00
1.143 - Revitalização do Canteiro Central e Rebaixar a Iluminação Pública		Prefeitura Municipal de	0,00	322.070,00
1.147 - Construção de Pista de Caminhada		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00
1.148 - Adquiri Terreno para Construção de Casas Populares		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00
1.149 - Reformar/Ampliar Terminal Rodoviário		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.078 - Manutenção da Divisao de Obras e Viaçao	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	282.480,00
2.079 - Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios e Urbanos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	612.468,00
2.081 - Manutenção do Cemitério e Casa Mortuaria	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	17.120,00
2.088 - Manutenção da Iluminaçao Pública	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	265.360,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.145 - Manter Consorcio Público CINDEPAR		Prefeitura Municipal de	0,00	7.062,00

Programa: 8 - Assistencia Social Igual para Todos
Objetivo: Assistencia Social Igual para Todos
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.046.995,00
			DESPESAS CORRENTES	1.007.940,00
			DESPESAS DE CAPITAL	39.055,00
			Total:	**1.046.995,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.057 - Manutenção da Diretoria de Assistencia Social	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	793.940,00
2.058 - Apoio ao Idoso	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	6.420,00
2.059 - Apoio a Familia	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	5.350,00
2.060 - Apoio ao Deficiente	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	4.280,00
2.061 - Conceder Beneficios Eventuais	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	7.490,00
2.063 - Mantenção do Centro de Referencia de Assistencia Social	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	73.295,00
2.064 - Apoiar Entidades Assistenciais	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	5.350,00
2.065 - Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	104.860,00
2.066 - Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	11.770,00
2.067 - Bloco de Cofinanciamento por Resultados SUAS	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	34.240,00

Programa: 9 - Promovendo a Agricultura e Pecuaria
Objetivo: Promovendo a Agricultura e Pecuaria
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	714.760,00
			DESPESAS CORRENTES	439.235,00
			DESPESAS DE CAPITAL	275.525,00
			Total:	**714.760,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.070 - Implantação de Patrulha Mecanizada	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	270.175,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.068 - Manutenção do Centro de Apoio ao Trabalhador Volante	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	46.010,00
2.069 - Manutenção dos Servicos de Maquinas Agricolas	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	57.780,00
2.073 - Manutenção da Divisao de Agricultura e Pecuaria	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	340.795,00

Programa: 10 - Promovendo a Industria e Comercio
Objetivo: Promovendo a Industria e Comercio
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.140,00
			DESPESAS DE CAPITAL	2.140,00
			Total:	**2.140,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.123 - Perfurar Poços Artesianos	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	2.140,00

Programa: 11 - Preservando e Restaurando o Meio Ambiente
Objetivo: Preservando e Restaurando o Meio Ambiente
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	834.600,00
			DESPESAS CORRENTES	682.232,00
			DESPESAS DE CAPITAL	152.368,00
			Total:	**834.600,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
1.077 - Implantação de Rede de Esgoto no Perímetro Urbano	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	7.704,00
1.124 - Adquirir Caminhao e Compactador de Lixo	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	2.140,00
1.139 - Aquisicao de Uma Varredora Mecanizada de Ruas	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	122.194,00
1.144 - Combate a Erosão do Solo no Municipio de Uniflor		Prefeitura Municipal de	0,00	2.140,00
1.151 - Adquirir Terreno para Aterro Sanitario		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00
1.152 - Construcao de Aterro Sanitario		Prefeitura Municipal de	0,00	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.076 - Manutenção da Divisao de Meio Ambiente	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	651.202,00
2.136 - Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva nos Espaços Público	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	28.890,00
2.137 - Arborização, Jardinagem e Paisagismo nos Espaços Públicos Municipais	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	20.330,00

Programa: 12 - Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Objetivo: Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	130.005,00
			DESPESAS CORRENTES	113.955,00
			DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00
			Total:	**130.005,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
6.091 - Manutenção das Acoes do Fundo da Infancia e da Adolescencia	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	36.915,00
6.092 - Manutenção do Conselho Tutelar	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	52.430,00
6.093 - Manutenção do Contraturno Social	Diversos (DV)	Prefeitura Municipal de	0,00	40.660,00

Programa: 13 - Previdencia Social do Servidor Municipal
Objetivo: Proporcionar aos servidores Públicos do Município de Uniflor, a garantia de qualidade de vida nas suas aposentadorias, com um atendimento diferenciado, digno e justo, a altura dos longos anos de serviços prestados a toda comunidade.
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.947.400,00
			DESPESAS CORRENTES	1.702.370,00
			DESPESAS DE CAPITAL	9.630,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.400,00
			Total:	**1.947.400,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
2.130 - Manutençao da Administraçao do Fundo de Prev. Municipal		Prefeitura Municipal de	0,00	96.300,00
2.131 - Manutençao da Previdencia Social ao Servidor Municipal		Prefeitura Municipal de	0,00	1.615.700,00

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019 Meta	R$
9.132 - Reserva de Contingencia do RPPS		Prefeitura Municipal de	0,00	235.400,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019 VALOR corrente	2019 VALOR constante	2019 % PIB	2020 VALOR corrente	2020 VALOR constante	2020 % PIB	2021 VALOR corrente	2021 VALOR constante	2021 % PIB
Receita Total	19.367.000,00	18.577.458,03	4265,258	20.722.690,00	19.113.346,25	4367,297	22.173.278,30	19.712.077,57	4471,778
Receita Primária (I)	18.564.500,00	17.807.673,86	4088,521	19.864.015,00	18.321.356,76	4186,332	21.254.496,05	18.895.278,78	4286,484
Despesa Total	19.367.000,00	18.577.458,03	4265,258	20.722.690,00	19.113.346,25	4367,297	22.173.278,30	19.712.077,57	4471,778
Despesas Primárias (II)	19.174.400,00	18.392.709,83	4222,841	20.516.608,00	18.923.268,77	4323,866	21.952.770,56	19.516.045,86	4427,308
Resultado Primário (III) = (I – II)	-609.900,00	-585.035,97	-134,320	-652.593,00	-601.912,01	-137,534	-698.274,51	-620.767,08	-140,824
Resultado Nominal	-844.553,15	-810.122,93	-185,999	-1.102.823,04	-1.017.176,75	-232,419	-1.180.020,65	-1.049.040,12	-237,980
Dívida Pública Consolidada	2.148.596,25	2.061.003,60	473,192	1.976.861,25	1.823.336,33	416,623	1.793.104,80	1.594.072,85	361,623
Dívida Consolidada Líquida	-11.420.819,64	-10.955.222,68	-2515,244	-12.542.413,75	-11.568.358,01	-2643,308	-13.742.519,45	-12.217.120,35	-2771,512

Fonte: Divisão de Contabilidade

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	4,5%	4,5%	4,5%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00%	8,00%	8,00%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	4,74	4,8	4,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25%	4,00%	3,75%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	454	474	496

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2019
Valor Corrente / 1,0425

2020
Valor Corrente / 1,0842

2021
Valor Corrente / 1,1249

Impostos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	221.430,00	
2017	415.066,09	87,45
2018	296.000,00	(28,69)
2019	316.720,00	7,00
2020	338.890,40	7,00
2021	362.612,73	7,00

Taxas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	44.770,00	
2017	40.706,78	(9,08)
2018	54.000,00	32,66
2019	57.780,00	7,00
2020	61.824,60	7,00
2021	66.152,32	7,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	544.770,25	
2017	626.989,22	15,09
2018	870.000,00	38,76
2019	930.900,00	7,00
2020	996.063,00	7,00
2021	1.065.787,41	7,00

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	1.496.824,79	
2017	1.199.850,09	(19,84)
2018	550.000,00	(54,16)
2019	588.500,00	7,00
2020	629.695,00	7,00
2021	673.773,65	7,00

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	27.830,00	
2017	-	(100,00)
2018	40.000,00	#DIV/0!
2019	42.800,00	7,00
2020	45.796,00	7,00
2021	49.001,72	7,00

Cota-parte do FPM

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	8.445.800,00	
2017	7.947.390,85	(5,90)
2018	11.950.000,00	50,36
2019	12.786.500,00	7,00
2020	13.681.555,00	7,00
2021	14.639.263,85	7,00

Cota-parte do ITR

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	18.150,00	
2017	29.891,82	64,69
2018	25.000,00	(16,37)
2019	26.750,00	7,00
2020	28.622,50	7,00
2021	30.626,08	7,00

Cota-parte do FPM 1° Descendio

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	257.536,40	
2017	717.828,09	178,73
2018	610.000,00	(15,02)
2019	652.700,00	7,00
2020	698.389,00	7,00
2021	747.276,23	7,00

Compensação Financeira - Rec Naturais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	96.800,00	
2017	92.316,40	(4,63)
2018	129.000,00	39,74
2019	138.030,00	7,00
2020	147.692,10	7,00
2021	158.030,55	7,00

Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	326.700,00	
2017	252.831,34	(22,61)
2018	327.000,00	29,34
2019	349.890,00	7,00
2020	374.382,30	7,00
2021	400.589,06	7,00

Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	108.900,00	
2017	188.705,32	73,28
2018	136.000,00	(27,93)
2019	145.520,00	7,00
2020	155.706,40	7,00
2021	166.605,85	7,00

Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	105.270,00	
2017	155.510,20	47,73
2018	141.000,00	(9,33)
2019	150.870,00	7,00
2020	161.430,90	7,00
2021	172.731,06	7,00

Transferência Financeira - ICMS Desoneração

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	16.940,00	
2017	14.049,84	(17,06)
2018	22.000,00	56,59
2019	23.540,00	7,00
2020	25.187,80	7,00
2021	26.950,95	7,00

Outras Transferências

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	17.545,00	
2017	10.361,16	(40,95)
2018	20.000,00	93,03
2019	21.400,00	7,00
2020	22.898,00	7,00
2021	24.500,86	7,00

Cota-parte do ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	1.790.800,00	
2017	2.068.807,09	15,52
2018	2.410.000,00	16,49
2019	2.578.700,00	7,00
2020	2.759.209,00	7,00
2021	2.952.353,63	7,00

Cota-parte do IPVA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	102.850,00	
2017	217.343,80	111,32
2018	140.000,00	(35,59)
2019	149.800,00	7,00
2020	160.286,00	7,00
2021	171.506,02	7,00

Cota-pate do IPI/Exportação

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	27.830,00	
2017	31.738,34	14,04
2018	40.000,00	26,03
2019	42.800,00	7,00
2020	45.796,00	7,00
2021	49.001,72	7,00

CIDE

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	33.880,00	
2017	20.145,89	(40,54)
2018	12.200,00	(39,44)
2019	13.054,00	7,00
2020	13.967,78	7,00
2021	14.945,52	7,00

Outras Participações nas Receitas dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	-	
2017	-	#DIV/0!
2018	2.200,00	#DIV/0!
2019	2.354,00	7,00
2020	2.518,78	7,00
2021	2.695,09	7,00

Transferências da Compensação Financeira

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	653,40	
2017	340,43	(47,90)
2018	-	(100,00)
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Transferencias do FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	912.582,00	
2017	1.166.935,34	27,87
2018	1.326.000,00	13,63
2019	1.418.820,00	7,00
2020	1.518.137,40	7,00
2021	1.624.407,02	7,00

Transf. Convênios da União e suas Entidades

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	-	
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	54.450,00	
2017	79.718,00	46,41
2018	80.000,00	0,35
2019	85.600,00	7,00
2020	91.592,00	7,00
2021	98.003,44	7,00

Transf. de Instituicoes Privadas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	1.331,00	
2017	4.124,21	209,86
2018	-	(100,00)
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Multas e Juros de Mora

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	6.352,50	
2017	8.595,94	35,32
2018	-	(100,00)
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Indenizações e Restituiçoes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	24.889,70	
2017	236,95	(99,05)
2018	160.000,00	67.424,79
2019	171.200,00	7,00
2020	183.184,00	7,00
2021	196.006,88	7,00

Receita da Dívida Ativa

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	69.877,50	
2017	31.949,68	(54,28)
2018	-	(100,00)
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Receitas Diversas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	1.270,50	
2017	-	(100,00)
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Reduçao de ordem despesas de carater não prioritárias	250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Limitação de empenho	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	**600.000,00**	**TOTAL**	**600.000,00**

Fonte: Divisão de Contabilidade

Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	6.482.189,94	
2017	8.341.847,66	28,69
2018	9.554.042,64	14,53
2019	10.222.825,62	7,00
2020	10.938.423,42	7,00
2021	11.704.113,06	7,00

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	48.400,00	
2017	-	(100,00)
2018	30.000,00	#DIV/0!
2019	32.100,00	7,00
2020	34.347,00	7,00
2021	36.751,29	7,00

Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	4.038.471,53	
2017	5.196.722,26	28,68
2018	6.468.207,36	24,47
2019	6.920.981,88	7,00
2020	7.405.450,61	7,00
2021	7.923.832,15	7,00

Investimento

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	2.161.072,80	
2017	1.152.874,18	(46,65)
2018	2.942.750,00	155,25
2019	1.650.742,50	(43,90)
2020	1.766.294,48	7,00
2021	1.889.935,09	7,00

Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	-	
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	394.460,00	
2017	-	(100,00)
2018	150.000,00	#DIV/0!
2019	160.500,00	7,00
2020	171.735,00	7,00
2021	183.756,45	7,00

Reserva de Contigência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	90.858,90	
2017	-	(100,00)
2018	135.000,00	#DIV/0!
2019	144.450,00	7,00
2020	154.561,50	7,00
2021	165.380,81	7,00

Reserva de Contigência do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2016	559.020,00	
2017	-	-100
2018	220.000,00	#DIV/0!
2019	235.400,00	7,00
2020	251.878,00	7,00
2021	269.509,46	7,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	16.690.740,00	4014,127	14.623.910,36	3365,602	(2.066.829,64)	-12,38
Receitas Primárias (I)	14.867.029,32	3575,524	13.367.190,27	3076,376	(1.499.839,05)	-10,09
Despesa Total	16.690.740,00	4014,127	14.691.444,10	3381,144	(1.999.295,90)	-11,98
Despesas Primárias (II)	16.548.740,00	3979,976	14.691.444,10	3381,144	(1.857.295,90)	-11,22
Resultado Primário (III) = (I–II)	(1.681.710,68)	-404,452	(1.324.253,83)	-304,769	357.456,85	-21,26
Resultado Nominal	785.380,98	188,884	(325.056,87)	-74,810	(1.110.437,85)	-141,39
Dívida Pública Consolidada	2.480.831,25	596,641	266.042,81	61,228	(2.214.788,44)	-89,28
Dívida Consolidada Líquida	(9.351.425,58)	-2249,020	(11.005.067,10)	-2532,748	(1.653.641,52)	17,68

Fonte: Divisão de Contabilidade

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.955.486,98	14.623.910,36	4,79%	19.500.000,00	33,34%	19.367.000,00	-0,68%	20.722.690,00	7,00%	22.173.278,30	7,00%
Receitas Primárias (I)	12.275.162,19	13.367.190,27	8,90%	17.350.000,00	29,80%	18.564.500,00	7,00%	19.864.015,00	7,00%	21.254.496,05	7,00%
Despesa Total	13.124.594,27	14.691.444,10	11,94%	19.145.000,00	30,31%	18.987.150,00	-0,82%	20.316.250,50	7,00%	21.738.388,04	7,00%
Despesas Primárias (II)	13.331.613,17	14.691.444,10	10,20%	19.320.000,00	31,51%	19.174.400,00	-0,75%	20.516.608,00	7,00%	21.952.770,56	7,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.056.450,98)	(1.324.253,83)	25,35%	(1.970.000,00)	48,76%	(609.900,00)	-69,04%	(652.593,00)	7,00%	(698.274,51)	7,00%
Resultado Nominal	(1.775.641,25)	(325.056,87)	-81,69%	785.380,98	-341,61%	(844.553,15)	-207,53%	(1.102.823,04)	30,58%	(1.180.020,65)	7,00%
Dívida Pública Consolidada	84.843,62	266.042,81	213,57%	2.320.331,25	772,16%	2.148.596,25	-7,40%	1.976.861,25	-7,99%	1.793.104,80	-9,30%
Dívida Consolidada Líquida	(10.845.892,33)	(11.271.109,51)	3,92%	(10.846.552,72)	-3,77%	(11.728.796,99)	8,13%	(12.871.949,51)	9,75%	(14.095.122,72)	9,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	15.178.733,14	14.925.162,91	-1,67%	20.377.500,00	36,53%	18.577.458,03	-8,83%	19.113.346,25	2,88%	19.712.077,57	3,13%
Receitas Primárias (I)	13.351.122,14	13.642.554,39	2,18%	18.130.750,00	32,90%	17.807.673,86	-1,78%	18.321.356,76	2,88%	18.895.278,78	3,13%
Despesa Total	14.275.009,84	14.994.087,85	5,04%	20.006.525,00	33,43%	18.213.093,53	-8,96%	18.738.471,22	2,88%	19.325.459,48	3,13%
Despesas Primárias (II)	14.500.174,66	14.994.087,85	3,41%	20.189.400,00	34,65%	18.392.709,83	-8,90%	18.923.268,77	2,88%	19.516.045,86	3,13%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.149.052,52)	(1.351.533,46)	17,62%	(2.058.650,00)	52,32%	(585.035,97)	-71,58%	(601.912,01)	2,88%	(620.767,08)	3,13%
Resultado Nominal	(1.931.282,28)	(331.753,04)	-82,82%	820.723,13	-347,39%	(810.122,93)	-198,71%	(1.017.176,75)	25,56%	(1.049.040,12)	3,13%
Dívida Pública Consolidada	92.280,45	271.523,29	194,24%	2.424.746,16	793,02%	2.061.003,60	-15,00%	1.823.336,33	-11,53%	1.594.072,85	-12,57%
Dívida Consolidada Líquida	(11.796.571,89)	(11.503.294,37)	-2,49%	(11.334.647,59)	-1,47%	(11.250.644,59)	-0,74%	(11.872.301,71)	5,53%	(12.530.585,18)	5,54%

Fonte: Divisão de Contabilidade

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	24.527.044,24	100%	24.668.148,98	100%	24.189.349,05	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	**24.527.044,24**	**100%**	**24.668.148,98**	**100%**	**24.189.349,05**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.270.061,58	100%	1.809.401,17	100%	868.358,99	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	**1.270.061,58**	**100%**	**1.809.401,17**	**100%**	**868.358,99**	**100%**

Fonte: Divisão de Contabilidade

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**707.503,90**	**1.039.927,94**	-
Alienação de Bens Móveis	56.870,00	183.500,00	-
Alienação de Bens Imóveis	650.633,90	856.427,94	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**707.503,90**	**1.039.927,94**	-
DESPESAS DE CAPITAL	707.503,90	1.039.927,94	-
Investimentos	707.503,90	1.039.927,94	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Divisão de Contabilidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R$

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	934.641,72	1.807.339,04	1.518.043,44
RECEITAS CORRENTES	934.641,72	1.807.339,04	1.518.043,44
Receita de Contribuições dos Segurados	347.299,24	389.527,25	454.972,96
Pessoal Civil	347.299,24	389.527,25	454.972,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	580.674,48	1.417.811,79	1.063.070,48
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.668,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.668,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	765.840,45	856.427,94	650.644,46
RECEITAS CORRENTES	765.840,45	856.427,94	650.644,46
Receita de Contribuições	765.840,45	856.427,94	650.644,46
Patronal	493.444,82	553.970,14	650.644,46
Pessoal Civil	493.444,82	553.970,14	650.644,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	199.566,52	247.675,18	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	72.829,11	54.782,62	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.700.482,17	2.663.766,98	2.168.687,90

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	744.787,72	862.394,69	1.240.104,96
ADMINISTRAÇÃO	67.678,82	54.155,72	166.406,49
Despesas Correntes	62.688,82	54.155,72	166.406,49
Despesas de Capital	4.990,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	677.108,90	808.238,97	1.073.698,47
Pessoal Civil	677.108,90	808.238,97	1.073.698,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	744.787,72	862.394,69	1.240.104,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**955.694,45**	**1.801.372,29**	**928.582,94**

Fonte: Divisão de Contabilidade

(Continua)

(Continuaçao)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	955.694,45	1.801.372,29	928.582,94
BENS E DIREITOS DO RPPS	6.997.261,46	8.863.032,07	9.874.557,57

Fonte: Divisão de Contabilidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R$ milhares

Patrimonio R$ 9.856,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2018	1.929	858	1.071	10.927
2019	2.036	847	1.189	12.116
2020	2.168	935	1.233	13.348
2021	2.352	923	1.429	14.777
2022	2.548	1.055	1.493	16.270
2023	2.749	1.167	1.582	17.852
2024	2.954	1.230	1.724	19.576
2025	3.168	1.308	1.860	21.436
2026	3.411	1.589	1.822	23.258
2027	3.651	1.809	1.842	25.100
2028	3.833	2.160	1.673	26.773
2029	3.975	2.239	1.736	28.509
2030	4.090	2.465	1.625	30.134
2031	4.199	2.646	1.553	31.687
2032	4.304	2.680	1.624	33.311
2033	4.413	2.923	1.490	34.802
2034	4.514	2.989	1.525	36.328
2035	4.618	3.088	1.530	37.858
2036	4.722	3.205	1.517	39.375
2037	4.825	3.220	1.605	40.979
2038	4.934	3.308	1.626	42.604
2039	5.044	3.427	1.617	44.220
2040	5.153	3.547	1.606	45.826
2041	5.262	3.540	1.722	47.548
2042	5.378	3.638	1.740	49.288
2043	4.266	3.767	499	49.787
2044	4.309	3.824	485	50.273
2045	4.351	3.776	575	50.848
2046	4.399	3.770	629	51.477
2047	4.450	3.954	496	51.973
2048	4.493	4.025	468	52.441
2049	4.535	3.968	567	53.008
2050	4.583	3.981	602	53.610
2051	4.633	3.939	694	54.305
2052	4.689	3.930	759	55.064
2053	4.749	3.952	797	55.861
2054	4.811	3.997	814	56.675
2055	4.875	4.022	853	57.528
2056	4.941	4.047	894	58.422
2057	5.009	4.115	894	59.316
2058	5.078	4.183	895	60.211
2059	5.147	4.252	895	61.106
2060	5.216	4.328	888	61.994
2061	5.285	4.378	907	62.900
2062	5.355	4.450	905	63.805
2063	5.425	4.523	902	64.707
2064	5.495	4.574	921	65.627
2065	5.566	4.656	910	66.538
2066	5.637	4.709	928	67.466
2067	5.709	4.785	924	68.390
2068	5.781	4.840	941	69.332
2069	5.855	4.895	960	70.291
2070	5.929	4.950	979	71.270
2071	6.005	5.038	967	72.237
2072	6.080	5.095	985	73.223
2073	6.157	5.153	1.004	74.227
2074	6.235	5.211	1.024	75.250
2075	6.314	5.270	1.044	76.294
2076	6.394	5.330	1.064	77.358
2077	6.477	5.398	1.079	78.437
2078	6.560	5.459	1.101	79.537
2079	6.644	5.521	1.123	80.660
2080	6.730	5.584	1.146	81.807
2081	6.818	5.620	1.198	83.005
2082	6.909	5.684	1.225	84.230
2083	7.002	5.748	1.254	85.483
2084	7.096	5.814	1.282	86.766
2085	7.193	5.852	1.341	88.107
2086	7.293	5.926	1.367	89.474
2087	7.395	5.993	1.402	90.876
2088	7.500	6.033	1.467	92.344
2089	7.608	6.101	1.507	93.851
2090	7.719	6.141	1.578	95.429
2091	7.835	6.211	1.624	97.053
2092	8.305	6.583	1.722	98.775

Fonte: Projeçao Atuarial, Melo Ltda ME

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	128.644,33	134.111,71	139.476,18	Atrair mais investimentos para o município, o que elevará a arrecadação do ISS e do IPTU. Aliado à implantação de ferramentas para realizar a cobrança da dívida ativa de forma mais eficiênte.
IPTU	Isenção	Aposentados	-	-	-	Atrair mais investimentos para o município, o que elevará a arrecadação do ISS e do IPTU. Aliado à implantação de ferramentas para realizar a cobrança da dívida ativa de forma mais eficiênte.
IPTU	Isenção	Conjuntos Habitacionais	-	-	-	Atrair mais investimentos para o município, o que elevará a arrecadação do ISS e do IPTU. Aliado à implantação de ferramentas para realizar a cobrança da dívida ativa de forma mais eficiênte.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Carnê IPTU)	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	-	-	-	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário
TAXAS	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	-	-	-	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário
TOTAL			**128.644,33**	**134.111,71**	**139.476,18**	-

Fonte: Divisão de Contabilidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	(133.000,00)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	92.820,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(225.820,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(225.820,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(225.820,00)

Fonte: Divisão de Contabilidade

ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	PROVÁVEL 2018	ESTIMADO 2019	ESTIMADO 2020	ESTIMADO 2021
1. RECEITA TOTAL	13.405.834,43	13.955.486,98	14.623.910,36	19.500.000,00	19.367.000,00	20.722.690,00	22.173.278,30
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	(781.148,93)	(1.496.824,79)	(1.199.850,09)	(550.000,00)	(588.500,00)	(629.695,00)	(673.773,65)
(-) Operações de Crédito	-	-	-	(1.400.000,00)	-	-	-
(-) Alienação de Ativos	-	(183.500,00)	(56.870,00)	(200.000,00)	(214.000,00)	(228.980,00)	(245.008,60)
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	12.624.685,50	12.275.162,19	13.367.190,27	17.350.000,00	18.564.500,00	19.864.015,00	21.254.496,05
2. DESPESA TOTAL	11.491.903,15	13.124.594,27	14.691.444,10	19.145.000,00	18.987.150,00	20.316.250,50	21.738.388,04
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(238.454,56)	(442.860,00)	-	(180.000,00)	(192.600,00)	(206.082,00)	(220.507,74)
(+) Reserva de Contingência	-	649.878,90	-	355.000,00	379.850,00	406.439,50	434.890,27
DESPESA LÍQUIDA (II)	11.253.448,59	13.331.613,17	14.691.444,10	19.320.000,00	19.174.400,00	20.516.608,00	21.952.770,56
3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	6.078.776,58	9.115.416,47	10.930.735,95	11.271.109,91	12.873.572,21	13.569.415,89	14.519.275,00
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III + II)	7.450.013,49	8.058.965,49	9.606.482,12	9.301.109,91	12.263.672,21	12.916.822,89	13.821.000,49

Fonte: Divisão de Contabilidade

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	PROVÁVEL 2018	ESTIMADO 2019	ESTIMADO 2020	ESTIMADO 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	171.939,99	84.843,62	266.042,81	2.320.331,25	2.148.596,25	1.976.861,25	1.793.104,80
DEDUÇÕES (II)	9.115.416,47	10.930.735,95	11.271.109,91	12.873.572,21	13.569.415,89	14.519.275,00	15.535.624,25
Ativo Disponivel	8.877.416,47	10.930.735,95	11.271.109,91	12.873.572,21	13.569.415,89	14.519.275,00	15.535.624,25
Haveres Financeiros	238.000,00	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.943.476,48)	(10.845.892,33)	(11.005.067,10)	(10.553.240,96)	(11.420.819,64)	(12.542.413,75)	(13.742.519,45)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	90.893,59	-	266.042,41	293.311,76	307.977,34	329.535,76	352.603,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(9.034.370,07)	(10.845.892,33)	(11.271.109,51)	(10.846.552,72)	(11.728.796,99)	(12.871.949,51)	(14.095.122,72)
RESULTADO NOMINAL	(1.128.192,66)	(1.775.641,25)	(325.056,87)	785.380,98	(844.553,15)	(1.102.823,04)	(1.180.020,65)

Fonte: Divisão de Contabilidade

LEI Nº. 1.150/2018

Data: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2.019.

A CÂMARA DO MUNÍCIPIO DE UNIFLOR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, indireta, fundações e fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste orçamento, estima a Receita em R$=19.367.000,00 (dezenove milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes em anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

HISTÓRICO:	VALORES R$
1. – RECEITAS DO TESOURO (1.1 + 1.2)	**17.419.600,00**
1.1 – RECEITAS CORRENTES (a+b+c+d+e+f)	**16.488.700,00**
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.500,00
b) Receitas de Contribuições	256.800,00
c) Receita Patrimonial	160.500,00
d) Receita de Serviços	42.800,00
e) Transferências Correntes	15.515.000,00
f) Outras Receitas Correntes	139.100,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL (g+h)	**930.900,00**
g) Alienação de Bens	214.000,00
h) Transferências de Capital	716.900,00
2. – RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (2.1)	**1.947.400,00**
2.1 – RECEITAS CORRENTES (i+j+k)	**1.947.400,00**
i) Receita de Contribuições	1.177.000,00
j) Receitas Patrimoniais	428.000,00
k) Outras Receitas Correntes	342.400,00
3. – T OTAL GERAL DA RECEITA (1. + 2.)	**19.367.000,00**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes em Anexo, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

HISTÓRICO:	VALORES R$
I – PODER LEGISLATIVO	**1.059.300,00**
01.00 – Câmara Municipal	1.059.300,00
II – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.360.300,00**
02.00 – Governo Municipal	909.500,00
03.00 – Departamento de Administração	1.911.370,00
04.00 – Departamento de Finanças	818.040,00
05.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	1.594.300,00
06.00 – Departamento de Assistência Social	1.177.000,00
07.00 – Departamento de Educação e Esporte	3.745.000,00
08.00 – Departamento de Saúde	3.745.000,00
09.00 – Departamento de Cultura	395.900,00
10.00 – Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	716.900,00
11.00 – Departamento de Licitações	181.340,00
12.00 – Departamento de Cadastro e Tributação	149.450,00
13.00 – Departamento de Meio Ambiente	834.600,00
14.00 – Departamento de Compras	181.900,00
III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.947.400,00**
15.00 – Fundo Municipal de Previdência	1.947.400,00
TOTAL GERAL..................	**19.367.000,00**

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal em especial em seu Artigo 165 § 5º item I. Fundamentado também na Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, em especial nos termos do Artigo 7º item I e Artigo 43 itens I à IV. Fundamentado na Lei Orgânica do Município de Uniflor. E, Fundamentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Fica assim autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total orçado.

Artigo 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.

Artigo 6º O Poder Legislativo fundamentado na Constituição Federal em especial em seu Artigo 165 § 5º item I. Fundamentado também na Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, em especial nos termos do Artigo 7º item I e Artigo 43 itens I à IV. Fundamentado na Lei Orgânica do Município de Uniflor. E, Fundamentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Fica assim autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total orçado.

Artigo 7º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor fundamentado na Constituição Federal em especial em seu Artigo 165 § 5º item I. Fundamentado também na Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de Março de 1964, em especial nos termos do Artigo 7º item I e Artigo 43 itens I à IV. Fundamentado na Lei Orgânica do Município de Uniflor. E, Fundamentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Fica assim autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total orçado.

Artigo 8º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 9º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Uniflor e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Uniflor, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2019, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Artigo 11º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (03/12/2018).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal